



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	7
Prefeitura Municipal de Araguainha	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	40
Prefeitura Municipal de Cáceres	41
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	63
Prefeitura Municipal de Canarana	65
Prefeitura Municipal de Carlinda	67
Prefeitura Municipal de Castanheira	69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	70
Prefeitura Municipal de Cláudia	70
Prefeitura Municipal de Colíder	72
Prefeitura Municipal de Colniza	73
Prefeitura Municipal de Comodoro	74
Prefeitura Municipal de Confresa	75
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	76
Prefeitura Municipal de Diamantino	77
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	78
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	78
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	78
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	80
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	81
Prefeitura Municipal de Itanhangá	82
Prefeitura Municipal de Itiquira	82
Prefeitura Municipal de Jaciara	86
Prefeitura Municipal de Jangada	92
Prefeitura Municipal de Jauru	126
Prefeitura Municipal de Juara	127
Prefeitura Municipal de Juruena	127
Prefeitura Municipal de Juscimeira	128
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	129
Prefeitura Municipal de Matupá	129
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Nobres	133
Prefeitura Municipal de Nortelândia	138
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	142
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	150

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	150
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	150
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	153
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	165
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	171
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	173
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	173
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	175
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	176
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	177
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	177
Prefeitura Municipal de Paranatinga	178
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	178
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	205
Prefeitura Municipal de Poconé	205
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	208
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	208
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	209
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	210
Prefeitura Municipal de Poxoréu	222
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	224
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	225
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	228
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	229
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	230
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	230
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	230
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	242
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	243
Prefeitura Municipal de São José do Povo	246
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	252
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	255
Prefeitura Municipal de Sapezal	257
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	271
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	272
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	276
Prefeitura Municipal de Torixoréu	279
Prefeitura Municipal de União do Sul	280
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	282
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	283
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	291

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO - PSS Nº 01/2017/CIDESAT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT****EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO**

De ordem do Exmº Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes Do Pantanal/ **CIDESAT**, Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS torna público a decisão quanto aos recursos impetrados à divulgação do Gabarito e conteúdo de questões da Prova Objetiva para o Cargo de Geólogo nos termos do item 14 do edital.

1. Recurso quanto a questão de nº 6 da Prova de Conhecimentos Específicos para o Cargo de Geólogo:

JUSTIFICATIVA: O(a) Recorrente aponta erros gramaticais na escrita das alternativas a) “Estalactile” correto ESTALACTITE, e c) “estactite” correto ESTALACTITE.

DECISÃO: Em razão dos erros gramaticais das palavras, a CCPS ACO-LHE o recurso e decide pela ANULAÇÃO da questão de nº 06 da Prova de Conhecimento Específico para o Cargo de Geólogo.

2. Recurso quanto a questão de nº 14 da Prova de Conhecimentos Específicos para o Cargo de Geólogo:

JUSTIFICATIVA: O(a) Recorrente alega que a questão é “muito geral, com duas alternativas possíveis a) e c)”, e ao final alega a falta de detalhamento da questão.

DECISÃO: A CCPS resolve NEGAR recurso em razão de que a justificativa apresentada se mostrou insuficiente, sendo que o recorrente poderia indicar fontes e/ou aportes bibliográficos para fundamentar a justificativa apresentada. De forma que decide pela MANUTENÇÃO da questão de nº 14 da Prova de Conhecimento Específico para o Cargo de Geólogo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de março de 2017.

Dariu Antonio Carniel Presidente da CCPS Portaria 02/2017	Danilo Ricardo Pivetta Membro da CCPS Portaria 02/2017	Ednei Baseggio Membro da CCPS Portaria 02/2017
---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Goiânia GO, de acordo Termo de Referência.
Empresa.	M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, 24.789.304/0001-48
Prazo do serviço.	Até 31/12/2017.
QTD Diárias.	1.800 diárias.
Valor por Diária.	R\$ 40,00 (quarenta reais).
Valor Global.	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 005/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2017, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de março de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2017.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/03/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, teve como vencedor: **Associação Beneficente Cisne, CNPJ: 56.322.696/0001-27.**

Água Boa, 13 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO EDITAL 003/2017****PORTARIA Nº 055/2017**

Alto Boa Vista – MT, 02 de março de 2017.

“Nomeia, em estágio probatório, os candidatos (a) aprovados (a) no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para os cargos que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 69, combinado com o artigo 91, inciso II, letras “A e B”, da Lei Orgânica do Município e, no que couber com o que consta na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e no Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, constante do Edital 008/2015 e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e de provas e Títulos, publicado no respectivo edital, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela SYDCON – Tecnologia de Sistemas, contratada pelo Município para a organização, elaboração e aplicação do Concurso Público, bem como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de estágio probatório, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal), na Lei n.º 201 de 05 de abril de 2006, na Lei n.º 237 de 14 de junho de 2006, na Lei n.º 241 de 14 de junho de 2006 e no Edital n.º 003/2017, de 06 de fevereiro de 2017, como segue:

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
18ª	OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS	Sec. Mun. De Administração e Planejamento

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA II		
CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
8ª	VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-á ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no quinto parágrafo do Edital n.º 001/2014, de 02 de setembro de 2014, com fundamento no Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, constante do Edital 001/2014, bem como nas demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a assinatura do termo de posse, cumpridas todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, já definida nesta Portaria, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especial, ao Departamento de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, providenciar a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, bem como, providenciar os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendidas as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Alto Boa Vista - MT, 02 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 169 DE 10 DE MARÇO DE 2017

Nomeia fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Administração para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Administração;

Marisa Junges Ribeiro

RG nº 1199021-0 SSP/MT

CPF nº 842.547.501-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 196/2017

PORTARIA 196/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, o Servidor **EDUARDO GOMES SILVA**, portador do RG Nº 753242 SSP/GOe do CPF Nº 134.931.911-20 Titular do Cargo Efetivo Odontólogo, conforme o vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), DO MUNICÍPIO SUPRA DESCRITO. Sendo que para maiores informações e para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS. Sendo que para maiores informações e para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARA. Sendo que para maiores informações acesse o site oficial da Prefeitura: www.altotaquari.mt.gov.br onde encontra-se planilha com modelos sugeridos. E para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381. 13 de março de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.**

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI ATÉ 500 KG/MÊS, SENDO COLETADOS NO MÍNIMO 1(UMA) VEZ POR MÊS. Sendo que para maiores informações e para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66)98401-6381.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES**, portadora da cédula de identidade nº 1221304-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00 no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2017 em 13 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. 063/2017

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.368,46 (Três mil, trezentos sessenta oito reais, quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **13/03/2017 à 31/12/2017**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 0997/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 0997/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E SIMILARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todos os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, no Município de Apiacás – MT, darão atendimento preferencial e prioritário a gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas com deficiência.

§ 1º A preferência e a prioridade estabelecidas no caput, compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem útil e fácil o atendimento e a prestação do serviço, inclusive em estabelecimentos que vedam alimentos e bebidas.

§ 2º Considera-se, para efeitos desta Lei, pessoa portadora de deficiência aquelas previstas no Decreto Federal nº 5.296.

ARTIGO 2º - Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

“Lei Municipal nº Mulheres gestantes, lactantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência têm Atendimento Preferencial”.

ARTIGO 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores a:

I – Advertência;

II – O não cumprimento da advertência, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Havendo reincidência, multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

IV – Suspensão das atividades por 30 dias;

V – Cassação do Alvará de Funcionamento.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 0996/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 0996/2017.

SÚMULA: “Autoriza doação de mobiliário escolar usado sem utilização para entidades sem fins lucrativos e dá outras providências”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar em definitivo, para entidades sem fins lucrativos do Município de Apiacás - MT, mobiliário escolar usado, desde que não tenha mais utilização para o Poder Público Municipal.

ARTIGO 2º O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2017.**

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a Servidora **IZADETE DE LURDES LUSSANI**, portadora da cédula de identidade 4049314943 SSP/RS e inscrita no CPF sob n. 538.026.671-15 ocupante do Cargo Efetivo de Técnica Administrativa Educacional, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2017 à 31/03/2017, em razão do Sr. Fábio Germano (Secretária Municipal de Educação) estar de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 13 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CONTRATO N° - 059/2017

VALOR GLOBAL - R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PRAZO VIGENCIA – 13/03/2017 a 27/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- - IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME

CONTRATO N° - 060/2017

VALOR GLOBAL- R\$ 21.155,80 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PRAZO VIGENCIA – 13/03/2017 a 27/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- BEATRIZ NAGEL-ME

CONTRATO N° - 061/2017

VALOR GLOBAL - R\$ 3.190,81 (três mil cento e noventa reais e oitenta e um centavos). OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PRAZO VIGENCIA – 13/03/2017 a 27/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI

CONTRATO N° - 062/2017

VALOR GLOBAL - R\$ 42.095,00 (quarenta e dois mil e noventa e cinco reais).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PRAZO VIGENCIA – 13/03/2017 a 27/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO N° 09/2017**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios e Outros** para atender as **necessidades das Secretarias do Município de Araguaiana – MT**.

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio

composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Fagner Ricardo Pereira Gouveia e Alaor Neto Gomes Reis nomeada pela Portaria nº 039/2017 de 17 de Janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **SUPERMERCADO DOURADO LTDA - EPP**, sediada na cidade de Barra do Garças - MT à Rua Mato Grosso, 308 – Centro CEP: 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.214/0001-44, representada neste ato pelo seu Representante Legal **Sr Antônio Paulo de Carvalho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 456.474 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 329.310.931-49, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 003/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	1518 Código	SUPERMERCADO DOURADO LTDA - E.P.P. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002. 060. 493	ABACAXI Marca: In Natura	UN	330	6,50	2. 145,00
2	002. 052. 370	ABOBORA CABOTIA Marca: In Natura	KG	530	4,20	2. 226,00
3	002. 052. 409	ABOBORA VERDE Marca: In Natura	KG	320	5,20	1. 664,00
4	002. 052. 397	AÇAFRÃO Marca: Pachá	KG	135	39,00	5. 265,00
5	002. 059. 694	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g Marca: Merilú	UN	280	7,00	1. 960,00
6	002. 007. 110	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1 KG Marca: Merilú	KG	300	17,10	5. 130,00
7	002. 061. 680	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 G, contendo vitaminas A, B, C, B1, B2, B6, PP, B12 pantotenato de cálcio, ferro, zinco, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Marca: Toddy	UN	200	7,20	1. 440,00
8	002. 060. 039	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 250 GR Marca: Merilú	UN	150	4,20	630,00
9	002. 007. 080	AÇUCAR CRISTAL Marca: Barralcool	FARDO	100	96,75	9. 675,00
10	002. 056. 058	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PACOTE COM 2 KG Marca: Barralcool	PCT	1250	6,45	8. 062,50
11	002. 007. 011	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT COM 2 KG Marca: Barralcool	FARDO	40	96,75	3. 870,00
12	002. 007. 058	AÇUCAR DE 2 KG Marca: Barralcool	PCT	248	6,45	1. 599,60
13	002. 061. 641	AÇUCAR PACOTE DE 1 KG Marca: União	PCT	265	3,20	848,00
14	002. 007. 081	AÇUCAR REFINADO Marca: União	KG	30	4,50	135,00
15	002. 061. 667	ADOÇANTE Marca: Zerocal	UN	10	8,10	81,00
16	002. 007. 112	ADOÇANTE FRASCO DE 200 ML Marca: Zerocal	UN	10	8,10	81,00
17	002. 007. 079	AGUA MINERAL 1 LT Marca: Roncador	UN	100	3,00	300,00
18	002. 065. 122	AGUA MINERAL 20 L Marca: Roncador	UN	280	8,00	2. 240,00
19	002. 057. 589	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Marca: Roncador	UN	30	8,00	240,00
20	002. 057. 588	ÁGUA MINERAL 497 ML Marca: Roncador	UN	1100	1,50	1. 650,00
21	002. 061. 642	ÁGUA MINERAL 497 ML FARDO Marca: Roncador	FARDO	230	18,00	4. 140,00
22	002. 061. 764	AGUA MINERAL DE 500 ML Marca: Roncador	FARDO	52	18,00	936,00

23	002. 052. 383	ALHO Marca: In Natura	KG	450	28,60	12. 870,00
24	002. 061. 643	ALHO PCT 200 GR Marca: In Natura	PCT	100	6,80	680,00
25	002. 057. 561	AMEIXA EM CALDA LATA COM 860 GR Marca: Olé	UN	130	8,90	1. 157,00
26	002. 056. 110	AMENDOIM PACOTE COM 500 G Marca: Pachá	PCT	110	9,25	1. 017,50
27	002. 065. 088	AMENDOIM KG Marca: Pachá	KG	50	18,50	925,00
28	002. 057. 956	AMIDO DE MILHO 500g Marca: Do Zé	UN	100	6,50	650,00
29	002. 007. 083	APRESUNTADO Marca: Excelência	KG	75	19,60	1. 470,00
30	002. 061. 644	ARROZ TIPO 1 PCT DE 01 KG Marca: Três Moínhos	UN	150	3,90	585,00
31	002. 056. 065	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5 KG Marca: Três Moínhos	PCT	800	19,60	15. 680,00
32	002. 061. 681	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5 KG FARDO Marca: Três Moínhos	FARDO	200	117,60	23. 520,00
33	002. 062. 908	AVEIA EM FLOCOS Marca: Nutribom	UN	100	3,55	355,00
34	002. 057. 931	AZEITE Marca: Torres	UN	10	10,50	105,00
35	002. 007. 113	AZEITE 200 ML Marca: Torres	UN	300	10,60	3. 180,00
36	002. 007. 105	AZEITONA SEM CAROÇO Marca: La Violetera	UN	30	5,40	162,00
37	002. 007. 084	AZEITONAS VERDES DE 500G DRENADO Marca: Agroliva	UN	50	8,50	425,00
38	002. 060. 495	AZEITONAS VERDES 360 GR Marca: La Violetera	UN	100	4,00	400,00
39	002. 052. 412	BACON Marca: Excelência	KG	120	31,00	3. 720,00
40	002. 061. 645	BALAS DIVERSAS Marca: Florestal	PCT	60	5,10	306,00
41	002. 052. 384	BALAS DOCE MOLE SABOR VARIADO PCT COM 500 G Marca: Florestal	PCT	230	5,10	1. 173,00
42	002. 061. 646	BALAS SORTIDAS PCT COM 700 GR Marca: Florestal	PCT	154	5,10	785,40
43	002. 052. 410	BANANA DE FRITAR Marca: In Natura	KG	540	6,20	3. 348,00
44	002. 007. 085	BANANA MAÇA Marca: In Natura	KG	650	6,80	4. 420,00
45	002. 052. 407	BANANA NANICA Marca: In Natura	KG	230	5,50	1. 265,00
46	002. 007. 114	BARRAS DE CHOCOLATE Marca: Jazan	KG	100	19,30	1. 930,00
47	002. 052. 344	BATATA Marca: In Natura	KG	920	5,35	4. 922,00
48	002. 065. 131	BATATA DOCE Marca: In Natura	KG	150	5,20	780,00
49	002. 056. 078	BATATA PALHA 500GR Marca: Karis	PCT	110	14,60	1. 606,00
50	002. 065. 136	BERINJELA Marca: In Natura	KG	200	5,50	1. 100,00
51	002. 052. 345	BETERRABA Marca: In Natura	KG	530	4,50	2. 385,00

52	002. 055. 939	BEXIGAS CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES Marca: Joy	PCT	50	7,50	375,00
53	002. 056. 079	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G Marca: Le Petit	PCT	200	5,30	1.060,00
54	002. 007. 115	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G Marca: Le Petit	CX	80	84,80	6.784,00
55	002. 058. 801	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 400G Marca: Le Petit	UN	70	5,30	371,00
56	002. 060. 759	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800 G Marca: Le Petit	UN	640	10,60	6.784,00
57	002. 052. 758	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800g Marca: Le Petit	PCT	30	10,60	318,00
58	002. 007. 023	BOLACHA DE MAISENA 400 G Marca: Le Petit	PCT	280	5,35	1.498,00
59	002. 007. 108	BOLACHA DOCE DE 800 G Marca: Le Petit	CX	50	85,60	4.280,00
60	002. 052. 757	BOLACHA DOCE DE 800g Marca: Le Petit	PCT	30	10,70	321,00
61	002. 007. 116	BOLACHA DOCE DE 800G Marca: Le Petit	CX	80	85,60	6.848,00
62	002. 055. 529	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G Marca: Le Petit	CX	110	79,60	8.756,00
63	002. 060. 760	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO DE 800 G Marca: Le Petit	UN	700	9,95	6.965,00
64	002. 052. 118	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 400 GR Marca: Le Petit	PCT	330	5,10	1.683,00
65	002. 061. 650	BOMBOM CAIXA DE 500 GR Marca: Garoto	CX	300	10,60	3.180,00
66	002. 061. 690	BOMBOM PACOTE DE 1 KG Marca: Lacta	PCT	130	32,00	4.160,00
67	002. 056. 045	CAFÉ EM PÓ DE 500 GR Marca: Brasileiro	PCT	50	11,00	550,00
68	002. 065. 111	CAFÉ EM PÓ DE 500 GR FARDO Marca: Brasileiro	FARDO	50	110,00	5.500,00
69	002. 061. 647	CAFÉ EM PÓ, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO 250 GR Marca: Brasileiro	PCT	400	5,80	2.320,00
70	002. 056. 055	CAFÉ MOIDO 250 GR Marca: Pérola Negra	PCT	25	5,50	137,50
71	002. 007. 022	CAFÉ MOÍDO 250g x20 Marca: Pérola Negra	FARDO	130	110,00	14.300,00
72	002. 063. 172	CAIXA DE BOMBOM Marca: Lacta	UN	100	10,60	1.060,00
73	002. 055. 429	CALDO DE CARNE 456 gr Marca: Knorr	CX	170	8,10	1.377,00
74	002. 055. 428	CALDO DE GALINHA 456 gr Marca: Knorr	CX	170	8,10	1.377,00
75	002. 056. 061	CAMOMILA PACOTE COM 250 GR Marca: Mika	PCT	110	63,00	6.930,00
76	002. 007. 107	CANELA EM CASCA Marca: Mika	KG	110	42,00	4.620,00
77	002. 052. 355	CANELA EM CASCA Marca: Mika	PCT	100	42,00	4.200,00
78	002. 056. 057	CANELA EM CASCA PACOTE COM 250 GR Marca: Mika	PCT	110	11,25	1.237,50
79	002. 052. 346	CAQUI Marca: In Natura	KG	270	14,20	3.834,00
80	002. 057. 538	CARNE BOVINA Marca: Nutrifrigo	KG	2600	20,00	52.000,00

81	002. 007. 119	CARNE BOVINA 1 TIPO ALCATRA Marca: Nutrifrigo	KG	1500	21,00	31. 500,00
82	002. 007. 109	CARNE BOVINA 1º Marca: Nutrifrigo	KG	100	20,00	2. 000,00
83	002. 065. 142	CARNE BOVINA 1º, TIPO CONTRA-FILÉ Marca: Nutrifrigo	KG	1500	20,00	30. 000,00
84	002. 007. 049	CARNE DE 1º Marca: Nutrifrigo	KG	100	20,00	2. 000,00
85	002. 052. 385	CARNE DE 2ª MOÍDA Marca: Nutrifrigo	KG	2000	15,50	31. 000,00
86	002. 007. 095	CARNE MOIDA DE 2 Marca: Nutrifrigo	KG	200	15,50	3. 100,00
87	002. 057. 926	CATCHUP 400g Marca: Ciabom	UN	30	2,85	85,50
88	002. 052. 347	CEBOLA Marca: In Natura	KG	630	5,10	3. 213,00
89	002. 052. 348	CENOURA Marca: In Natura	KG	870	4,20	3. 654,00
90	002. 007. 120	CEREAL EMBALAGEM 400 G Marca: Nestlé	UN	100	7,20	720,00
91	002. 060. 035	CHÁ MATE DE 205GR Marca: Mate Leão	UN	100	7,20	720,00
92	002. 007. 009	CHÁ MATE DE 500 MG Marca: Mate Leão	UN	206	14,40	2. 966,40
93	002. 007. 096	CHOCOLATE AO LEITE Marca: Jazan	KG	50	19,60	980,00
94	002. 016. 225	CHOCOLATE BRANCO Marca: Jazan	KG	50	19,60	980,00
95	002. 063. 156	CHOCOLATE EM PÓ Marca: Harald	KG	50	13,60	680,00
96	002. 052. 402	CHOCOLATE EM PÓ DE 1KG Marca: Harald	KG	50	13,60	680,00
97	002. 007. 121	CHOCOLATE GRANULADO 500G Marca: Harald	KG	10	7,80	78,00
98	002. 052. 371	CHUCHU Marca: In Natura	KG	380	4,60	1. 748,00
99	002. 056. 052	COCO RALADO PACOTE COM 500 GR Marca: Adel	PCT	80	12,25	980,00
100	002. 056. 050	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR Marca: Adel	PCT	100	2,45	245,00
101	002. 065. 129	COUVE Marca: In Natura	KG	150	7,50	1. 125,00
102	002. 052. 393	CRAVO DA ÍNDIA (CHÁ) Marca: Mika	KG	120	120,00	14. 400,00
103	002. 059. 690	CREME DE LEITE 395gr Marca: Itambé	UN	580	4,60	2. 668,00
104	002. 064. 711	EMULSIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA SORVETE Marca: Selecta	PCT	15	6,90	103,50
105	002. 058. 796	ERVA DOCE Marca: Mika	UN	50	21,50	1. 075,00
106	002. 056. 059	ERVA DOCE PACOTE COM 250 GR Marca: Mika	PCT	110	21,50	2. 365,00
107	002. 060. 860	ERVILHA LATA DE 200 GR Marca: Fugini	UN	130	1,75	227,50
108	002. 065. 104	ESSÊNCIA PARA LARANJINHA SABORES VARIADOS Marca: Selecta	UN	20	5,50	110,00
109	002. 007. 027	EXTRATO DE TOMATE 190G Marca: Quero	UN	40	1,79	71,60

110	002. 060. 036	EXTRATO DE TOMATE DE 350 GR Marca: Quero	UN	400	3,48	1. 392,00
111	002. 058. 070	EXTRATO DE TOMATE DE 860g Marca: Quero	UN	750	8,95	6. 712,50
112	002. 052. 435	FARINHA DE MANDIOCA Marca: Pachá	L	330	9,50	3. 135,00
113	002. 061. 651	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR Marca: Pachá	G	1120	4,97	5. 566,40
114	002. 007. 087	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEIJU Marca: Amafíl	KG	80	9,80	784,00
115	002. 057. 520	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 Marca: Badotti	FARDO	300	36,00	10. 800,00
116	002. 056. 054	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG Marca: Badotti	PCT	728	3,60	2. 620,80
117	002. 007. 089	FEIJÃO PACOTE DE 1 KG Marca: Koblenz	FARDO	100	54,00	5. 400,00
118	002. 007. 041	FEIJÃO TIPO 01 PACOTE DE 01 KG Marca: Koblenz	UN	30	5,40	162,00
119	002. 061. 694	FEIJÃO TIPO 01 PACOTE DE 02 KG Marca: Koblenz	PCT	300	5,50	1. 650,00
120	002. 007. 122	FEIJÃO TIPO 1 Marca: Koblenz	FARDO	40	162,00	6. 480,00
121	002. 007. 102	FERMENTO EM PÓ 10GR Marca: Saft Instant	UN	50	1,15	57,50
122	002. 057. 924	FERMENTO EM PÓ 200G Marca: Caipira	UN	400	6,15	2. 460,00
123	002. 059. 689	FERMENTO PARA BOLO DE 100g Marca: Caipira	UN	50	2,80	140,00
124	002. 052. 404	FERMENTO PARA PÃO Marca: Saft Instant	KG	50	34,00	1. 700,00
125	002. 007. 004	FERMENTO PARA PÃO 500 G Marca: Saft Instant	PCT	20	17,00	340,00
126	002. 056. 049	FERMENTO PARA PÃO DE 400 GR Marca: Fleischmann	PCT	25	16,00	400,00
127	002. 056. 051	FERMENTO PARA PÃO PACOTE COM 125 GR Marca: Saft Instant	PCT	10	7,20	72,00
128	002. 052. 339	FRANGO CONGELADO Marca: Bonasa	KG	1450	6,90	10. 005,00
129	002. 052. 352	FUBÁ DE MILHO 01 Kg Marca: Sinhá	KG	130	2,60	338,00
130	002. 007. 090	GELATINA (SABORES VARIADOS) 85 G Marca: Apti	UN	300	0,99	297,00
131	002. 007. 123	GELATINA 85 G Marca: Apti	UN	650	0,99	643,50
132	002. 061. 670	GENGIBRE Marca: In Natura	KG	55	16,99	934,45
133	002. 007. 124	GOIABADA EMBALAGEM 300 G Marca: Val	UN	100	2,75	275,00
134	002. 065. 091	GOMA (TUBLETES) Marca: Gomutcho	CX	10	11,40	114,00
135	002. 065. 146	GRANOLA, EMBALAGEM 250 GRAMAS Marca: Nativa	PCT	100	30,50	3. 050,00
136	002. 007. 086	KETCHUP 400G Marca: Ciabom	UN	5	2,99	14,95
137	002. 065. 135	KIWI Marca: In Natura	KG	250	21,00	5. 250,00
138	002. 052. 349	LARANJA Marca: In Natura	KG	900	2,50	2. 250,00

139	002. 057. 939	LEITE CONDENSADO 395 g Marca: Marajoara	UN	600	5,50	3. 300,00
140	002. 057. 928	LEITE DE COCO 200ml Marca: Bom Côco	UN	100	2,55	255,00
141	002. 057. 962	LEITE EM PÓ 400g Marca: Italc	UN	150	16,60	2. 490,00
142	002. 061. 652	LEITE INTEGRAL 1.000 ML CAIXA Marca: Vencedor	CX	100	45,00	4. 500,00
143	002. 057. 927	LEITE INTEGRAL 1.000ml Marca: Vencedor	UN	550	3,75	2. 062,50
144	002. 007. 091	LINGUIÇA CALABRESA Marca: Excelência	KG	220	18,60	4. 092,00
145	002. 065. 139	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: Bonasa	KG	1550	12,24	18. 972,00
146	002. 065. 140	LINGUIÇA DE PORCO Marca: Bonasa	KG	1500	14,72	22. 080,00
147	002. 007. 055	LINGUIÇA MISTA Marca: Excelência	KG	230	13,00	2. 990,00
148	002. 061. 653	LINGUIÇA MISTA KG Marca: Excelência	KG	100	13,00	1. 300,00
149	002. 065. 145	LINHAÇA, EMBALAGEM 300 GRAMAS Marca: Nativa	PCT	100	5,30	530,00
150	002. 007. 077	MAÇÃ Marca: In Natura	KG	50	7,60	380,00
151	002. 052. 350	MAÇÃ NACIONAL Marca: In Natura	KG	750	9,60	7. 200,00
152	002. 056. 019	MACARRAO COMPRIDO 500 gr Marca: Liane	PCT	1600	2,49	3. 984,00
153	002. 057. 337	MACARRÃO CORTADO 24x500g Marca: Paulista	FARDO	25	49,80	1. 245,00
154	002. 057. 339	MACARRAO ESPAGUETE 500g Marca: Paulista	PCT	120	2,20	264,00
155	002. 061. 683	MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR FARDO Marca: Paulista	FARDO	100	44,00	4. 400,00
156	002. 061. 684	MACARRÃO LISO DE 500 GR FARDO Marca: Paulista	FARDO	100	49,80	4. 980,00
157	002. 061. 685	MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GR FARDO Marca: Paulista	FARDO	100	49,80	4. 980,00
158	002. 057. 398	MACARRÃO PARAFUSO DE 500g Marca: Paulista	UN	800	2,20	1. 760,00
159	002. 061. 687	MACARRÃO PICADO DE 500 GR FARDO Marca: Paulista	FARDO	100	49,80	4. 980,00
160	002. 056. 053	MACARRÃO PICADO PACOTE COM 500 GR Marca: Paulista	PCT	850	2,49	2. 116,50
161	002. 058. 074	MAIONESE DE 500 g Marca: Quero	UN	160	4,35	696,00
162	002. 055. 072	MAISENA GRANDE DE 500 GR Marca: Maisena	UN	100	7,55	755,00
163	002. 061. 672	MAMÃO Marca: In Natura	KG	330	5,95	1. 963,50
164	002. 065. 138	MANDIOCA COM CASCA Marca: In Natura	KG	100	4,90	490,00
165	002. 065. 137	MANDIOCA SEM CASCA Marca: In Natura	KG	100	5,50	550,00
166	002. 065. 108	MARACUJÁ Marca: In Natura	KG	65	11,74	763,10
167	002. 061. 654	MARGARINA COM SAL POTE DE 500 GR Marca: Delícia	UN	370	4,60	1. 702,00

168	002. 007. 106	MARGARINA VEGETAL DE 250 GR Marca: Delícia	UN	350	2,30	805,00
169	002. 052. 368	MARGARINA VEGETAL DE 500 G X 12 Marca: Delícia	KG	70	50,40	3. 528,00
170	002. 057. 311	MARGARINA VEGETAL DE 500 GR Marca: Delícia	UN	250	4,60	1. 150,00
171	002. 052. 722	MARGARINA VEGETAL DE 500gx12 / VITAMINAS A, D, E Marca: Delícia	CX	25	55,20	1. 380,00
172	002. 052. 411	MELANCIA Marca: In Natura	KG	670	2,19	1. 467,30
173	002. 061. 675	MELÃO Marca: In Natura	KG	370	6,19	2. 290,30
174	002. 057. 346	MILHO DE CANJICA 20x500g Marca: Sinhá	CX	5	38,00	190,00
175	002. 058. 062	MILHO DE PIPOCA 20 x 500 g Marca: Sinhá	CX	10	51,60	516,00
176	002. 059. 239	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS Marca: Sinhá	UN	60	2,58	154,80
177	002. 058. 797	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 01 Kg Marca: Quero	UN	800	6,95	5. 560,00
178	002. 058. 799	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 300g Marca: Quero	UN	330	1,90	627,00
179	002. 007. 104	MOLHO PRONTO (EXTRATO) Marca: Val	UN	50	1,85	92,50
180	002. 007. 103	MORANGO Marca: In Natura	KG	110	17,70	1. 947,00
181	002. 052. 342	MORTADELA Marca: Excelência	KG	90	7,49	674,10
182	002. 007. 092	MORTADELA PEÇA Marca: Excelência	UN	75	7,49	561,75
183	002. 055. 162	ÓLEO DE SOJA 900ML Marca: Liza	CX	50	104,00	5. 200,00
184	002. 060. 008	ÓLEO DE SOJA 900 ML Marca: Liza	UN	380	5,20	1. 976,00
185	002. 007. 127	ÓLEO DE SOJE 20X900 ML Marca: Liza	CX	100	104,00	10. 400,00
186	002. 052. 401	OREGANO Marca: Pachá	KG	65	68,00	4. 420,00
187	002. 007. 001	OVO Marca: Primavera	DZ	850	6,00	5. 100,00
188	002. 065. 097	PALITO DE ESPETO 30 CM Marca: Arco Iris	PCT	2000	2,30	4. 600,00
189	002. 058. 077	PALMITO 300 g Marca: Luana	UN	150	15,00	2. 250,00
190	002. 065. 143	PEITO DE FRANGO CONGELADO Marca: Bonasa	KG	550	9,95	5. 472,50
191	002. 061. 676	PERA Marca: In Natura	KG	370	11,59	4. 288,30
192	002. 059. 691	PESSEGO EM CALDAS 820g Marca: GB	UN	70	9,00	630,00
193	002. 058. 252	PIMENTA DO REINO 1 Kg Marca: Mika	UN	53	108,00	5. 724,00
194	002. 007. 018	PIPOCA 500 G Marca: Pachá	UN	100	2,58	258,00
195	002. 057. 950	PIRULITO 500 g Marca: Florestal	UN	700	9,60	6. 720,00
196	002. 065. 096	PIRULITO CARACOL PACOTE DE 700 GRAMAS Marca: Napolitana	PCT	70	12,60	882,00

197	002. 065. 098	PIRULITO DE CHICLETE Marca: Big Big	PCT	10	13,00	130,00
198	002. 061. 658	PIRULITO DE CORAÇÃO PACOTE DE 400 GR Marca: Florestal	PCT	50	6,20	310,00
199	002. 061. 657	PIRULITO DE CORAÇÃO PACOTE DE 500 GR Marca: Florestal	PCT	500	6,39	3.195,00
200	002. 060. 494	POLVILHO AZEDO 500 GR Marca: Do Zé	UN	150	5,00	750,00
201	002. 052. 400	POLVILHO DOCE Marca: Lopes	KG	130	5,30	689,00
202	002. 057. 954	POLVILHO DOCE DE 500g Marca: Lopes	UN	70	5,00	350,00
203	002. 065. 086	PRESUNTO Marca: Excelência	KG	120	19,60	2.352,00
204	002. 052. 366	QUEIJO MUSSARELA Marca: Clássica	KG	140	30,00	4.200,00
205	002. 062. 912	QUEIJO RALADO Marca: Vigor	KG	60	32,50	1.950,00
206	002. 065. 130	QUIABO Marca: In Natura	KG	150	5,60	840,00
207	002. 061. 659	REFRIGERANTE 2 LT Marca: Simba	UN	250	4,75	1.187,50
208	002. 007. 093	REFRIGERANTE DE 2 LITROS Marca: Simba	FARDO	200	28,50	5.700,00
209	002. 055. 989	REFRIGERANTE SABOR "COLA" DE 06 x 02 L Marca: Refree	FARDO	550	28,50	15.675,00
210	002. 055. 988	REFRIGERANTE SABOR "GUARANÁ" DE 06 x 02 L Marca: Refree	FARDO	630	28,50	17.955,00
211	002. 052. 351	REPOLHO Marca: In Natura	KG	645	4,10	2.644,50
212	002. 065. 132	REPOLHO ROXO Marca: In Natura	KG	300	5,40	1.620,00
213	002. 055. 909	SAL REFINADO 01 Kg Marca: Marlim	PCT	210	1,30	273,00
214	002. 057. 518	SAL REFINADO 1 KG Marca: Marlim	KG	100	1,30	130,00
215	002. 052. 374	SALSICHA Marca: Bonasa	KG	510	6,80	3.468,00
216	002. 062. 028	SAQUINHO PARA LARANJINHA Marca: ABC	UN	2000	6,20	12.400,00
217	002. 060. 031	SARDINHA LATA DE 125 GR Marca: Rubi	UN	350	3,65	1.277,50
218	002. 055. 987	SAZON 60g (DIVERSOS SABORES) Marca: Ajinomoto	PCT	160	3,90	624,00
219	002. 007. 007	SUCO 1KG (SABORES VARIADOS) Marca: Qualimax	PCT	100	7,49	749,00
220	002. 056. 063	SUCO DE 1 KG - ACEROLA Marca: Qualimax	PCT	100	7,49	749,00
221	002. 056. 048	SUCO DE 1 KG - CAJU Marca: Qualimax	PCT	100	7,49	749,00
222	002. 056. 062	SUCO DE 1 KG - LARANJA Marca: Qualimax	PCT	198	7,49	1.483,02
223	002. 056. 047	SUCO DE 1 KG - MARACUJÁ Marca: Qualimax	PCT	200	7,49	1.498,00
224	002. 056. 064	SUCO DE 1 KG - UVA Marca: Qualimax	PCT	100	7,49	749,00
225	002. 007. 094	SUCO DE 1 KG (SABORES VARIADOS) Marca: Qualimax	KG	200	7,49	1.498,00

226	002. 061. 661	SUCO DE ACEROLA COM LARANJA PACOTE DE 1 KG Marca: Qualimax	PCT	158	7,49	1. 183,42
227	002. 022. 011	SUCO DE CAJU PACOTE DE 1 K Marca: Qualimax	UN	100	7,49	749,00
228	002. 007. 129	SUCO DE LARANJA PCT 10 KG Marca: Qualimax	PCT	100	74,90	7. 490,00
229	002. 007. 016	SUCO DE MARACUJÁ DE 1 K Marca: Qualimax	UN	98	7,49	734,02
230	002. 061. 663	SUCO DE MARACUJÁ PACOTE DE 1 KG Marca: Qualimax	PCT	100	7,49	749,00
231	002. 061. 664	SUCO DE UVA PACOTE DE 1 KG Marca: Qualimax	PCT	100	7,49	749,00
232	002. 007. 131	SUCO ENVASADO CONCENT CAJU EMBALAGEM Marca: Da Fruta	UN	600	5,95	3. 570,00
233	002. 007. 132	SUCO ENVASADO CONCENT GOIABA EMBALAGEM 1 LT Marca: Da Fruta	UN	800	12,30	9. 840,00
234	002. 007. 130	SUCO ENVASADO CONCENT MARACUJÁ EMBALAGEM 1 LT Marca: Da Fruta	UN	500	13,20	6. 600,00
235	002. 007. 133	SUCO ENVASADO CONCENT UVA EMBALAGEM 1 LT Marca: Da Fruta	UN	500	12,50	6. 250,00
236	002. 052. 340	TEMPERO COMPLETO Marca: Vovó	KG	155	7,60	1. 178,00
237	002. 052. 375	TOMATE Marca: In Natura	KG	1000	5,90	5. 900,00
238	002. 007. 088	TRIGO PARA KIBE PACOTE DE 500 GR Marca: Eldorado	KG	125	2,80	350,00
239	002. 061. 677	UVA Marca: In Natura	KG	350	21,50	7. 525,00
240	002. 062. 907	VINAGRE LIMÃO Marca: Castelo	FRASC	100	3,95	395,00
241	002. 007. 134	VINAGRE TINTO MAÇA Marca: Castelo	UN	100	5,40	540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 834.228,71 (oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega é diária, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 07 de Março de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Supermercado Dourado Ltda - EPP

Antônio Paulo de Carvalho

TESTEMUNHA: NOME: EDIVÂN DA SILVA MENEZES RG Nº 11335351-SSP/MT CPF Nº 836.261.581-87 ASSINATURA:	TESTEMUNHA: NOME: NARCISO CORRÊ LIMA RG Nº 916013 - SSP/MT CPF Nº 593.662.811-68 ASSINATURA:
---	--

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno

Porte e Microempreendedores Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na comercialização de MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, para atender as necessidades da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.A Abertura será no dia **24/03/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 13 de Março de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2017 de 16/02/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 003/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **“CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS DA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT”**, sagrou-se vencedora as empresas, SUPERMERCADO DOURADO LTDA - EPP CNPJ nº 02.741.214/0001-44, Araguaiana 13 de Março de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa – Pregoeira de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.095, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada o servidor o Srº. Samuel Carrijo Batista, portador do **RG:3739346 DGPC/GO** e **CPF:851.410.111-00**, como **Gestor de Contrato** para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.104, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor WÊNIO RIBEIRO DUTRA, RG: 1031811-9 SSP/MT e CPF: 981.519.831-91, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, para desempenhar suas funções junto a Unidade de Saúde do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.103, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DIVINA N. DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 079067 SSP/MT** e **CPF: 819.286.531-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2001 à 28/02/2006**, sendo **30 (trinta)** dias, para ter início em **13/03/2017**, devendo seu retorno acontecer em **13/04/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº102, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidora **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG:324121 SSP/MT** e **CPF:362.124.901-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2011 a 30/06/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **13/03/2017**, devendo seu retorno acontecer em **13/04/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº101, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CONTINUO (A), RG: 907693 SSP/MT** e **CPF: 545.624.571-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **10/02/2009 a 09/02/20014**, sendo **30(trinta)** dias consecutivos para ter início **13/03/2017**, devendo seu retorno acontecer em **13/04/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.100, DE 11 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA, **MOTORISTA, RG:1067769-0 SJ/MT e CPF:167.603.281-91**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/01/2013 a 31/12/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **11/03/2017**,devendo seu retorno acontecer em **11/04/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Ana Maria Pinto de Araujo - CPF: 535.370.251- 49 Adenilva Vieira de Oliveira Alves - CPF: 592.677.801- 82 Adilson Mendes dos Santos - CPF: 535.368.781- 72 Ademilso Alves de Oliveira - CPF: 201.727.531- 04 Adielânia Alves de Oliveira - CPF: 592.858.931- 04 Brasilina Maria Mendes dos Santos Araujo - CPF: 535.370.091- 00 Carlos Batista Borges - CPF: 496.049.451- 49 Celis Antônio Rodrigues de Oliveira - CPF: 592.842.931- 20 Eva Ribeiro Dutra- CPF: 592.765.501 - 78 Herodites David Ribeiro de Freitas - CPF: 890.462.261- 15 Hugo de Araújo de Oliveira - CPF: 905.819.621- 68 José Naves Passos - CPF: 201.708.741- 68 Leidimar Rodrigues da Silva Souza - CPF: 592.759.441- 7 Maria Vieira Campos - CPF: 513.753.701- 20 Sebastiana da Silva Mendes - CPF: 592.819.441- 20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.098 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, portadora do **RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070**.

451-04, responsável pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde recebem a gratificação **DAS I do Anexo II** da Lei **760/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.097, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nomeação do servidor Ademilso Alves de Oliveira para exercer a Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Araguaína "STPMA".

- Considerando a formalização do requerimento do pedido de afastamento de suas funções de Professor para o exercício de mandato classista, fundamentado pelo requerente nos termos Art.125 da Lei 242/91 alterado pela lei 810/2017 do Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Município de Araguaína – MT – STPMA ao servidor Admilso Alves de Oliveira, cargo de Professor, portador do RG: 437 293 e CPF: 201.727.531-04, período de 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 do respectivo mandato, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

PORTARIA Nº.096 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia Comissão Organizadora do 14º Festival de Praia Rio Araguaína e XI Cultural."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Organizadora do 14º Festival Rio Araguaína e XI Cultural:

Coordenador (a): Sideuma Auxiliadora Rodrigues

Vice Coordenador (a): Andréa Gonçalves de Barros Moraes

Membros: Christine Cabral Oliveira Souza

Maria Rita de Souza

Jesus José de Souza Sobrinho

Antônio Carlos Alves de Souza

Valdenor Borges de Souza

Valdivino Dorado da Silva

Veronica Aparecida Carrijo Oliveira

Ana Maria Pinto de Araújo

Dorvalina Pereira de Souza

Valdivino Rodrigues de Souza Filho

Stelamares Barreto Nogueira Machado

Altemar Campos Linhares

Geraldo Evangelista da Silva

Artigo 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.094, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada o servidor a Srº. **Washington Cesar Naves de Souza**, brasileiro, casado, portador do **RG 862267 SSP/MT** e **CPF: 513.770.041-04**, como **Fiscal de Contrato** para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 99/2017, CONVOCAÇÃO CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO 01/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.237/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
24	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	56
25	ADENIR INACIA DE SOUZA MARQUES	56
26	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	56

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº 37/2017 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 037/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Neuza Batista de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal de 1988, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de maio de 1992, Art. 24, parágrafo único, Art. 25, da Lei Municipal n.º. 214/1994, de 24 de junho de 1994.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** a **Sra. Neuza Batista de Oliveira**, portadora do RG. n.º 0360883-2 SSP/MT, inscrita no CPF/ MF n.º 441.738.651-04, e da Cédula Eleitoral de n.º 010601921899, Zona “041”, Seção “0021”, mãe (dependente) do servidor **Sr. Edilson Natalino da Silva**, portador do RG n.º 672109 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 775.808.931-34, servidor efetivo no cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 001/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016, conforme determinação judicial anexada ao processo.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 09 de Março de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 101/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o servidor **Edio Cesário dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esportes, matrícula nº 852, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 48/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e L M DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME.

A Prefeitura Municipal de Araputanga CNPJ Nº **15.023.914/0001-45** sediada na **Rua ANTENOR MAMEDES nº 911, Centro**, Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu, Excelentíssimo Senhor **Sidney Pires Salomé**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121. Residente e domiciliado neste município de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **de outro lado a empresa L M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.640.096/0001-40, estabelecida à Av. Isaac Povoas, nº 586, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-340, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Mario de Barros, Empresário, portador do RG sob nº 038.556 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 280.535.161-49, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, **têm entre si justo e contratado, como segue, a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.137/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, em que as partes supra indentificadas, de comum acordo, resolvem fazer em Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo de nº 0143/2016, para o pagamento da prestação do serviço feito pela contratada prorrogando sua vigência **final** para o dia **31/01/2017**. Aditiva-se também o valor do contrato no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que deverá pago após o contratado apresentar relatório mensal do quantitativo realizado para realização do pagamento. As despesas com o pagamento do serviço efetuado seguiram pelas seguintes dotações abaixo descritas.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
GABINETE	(40) 02.02.04.122.1015.2010-3.3.90.35 Fonte: 100	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no **Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

3.2. Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

3.3. Não sendo possível a execução do objeto pactuado nos valores anteriormente contratados, e visando a plena execução do objeto, não resta outra alternativa, se não a redução do valor contratato, de modo a se adequar a situação econômico-financeira do Município de Araputanga/MT.

3.4. O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro da Cidade de ARAPUTANGA, MT é o competente para dirimir dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

4.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Araputanga/MT, 22 de dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME

CNPJ nº 03.640.096/0001-40

Luiz Mario de Barros

RG sob nº 038.556 SSP/MT e CPF/MF sob nº 280.535.161-49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 102/2017, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 91/2017.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, PORTARIA 91/2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria **91/2017**, que nomeava o Sr. **LUIZ ANDRE FERNANDES DA SILVA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE TURISMO**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 008/2017**

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Vencedor: **SEBASTIÃO SOARES VIEIRA ME, ITEM 001- PÃO DOCE-** no valor totalde **R\$ 14.820,00** (quatorze mil oitocentos e vinte reais), **ITEM 002- PÃO TIPO FRANCÊS-** no valor totalde **R\$ 24.255,00** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) e no **ITEM 003- PÃO DE HOT DOG,** no valor total de **R\$ 12.740,00** (doze mil setecentos e quarenta reais).

ARENÁPOLIS -MT, 09 de março de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 007/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR.

Licitante Vencedor: **SEBASTIÃO SOARES VIEIRA ME, ITEM 001- PÃO DOCE-** no valor totalde **R\$ 20.196,00** (vinte mil e cento e noventa e seis reais), **ITEM 002- PÃO TIPO FRANCÊS-** no valor totalde **R\$ 17.976,00** (dezessete mil novecentos e noventa e seis reais), **ITEM 003- PÃO DE HOT DOG,** no valor total de **R\$ 13.390,00** (treze mil trezentos e noventa

reais); **ITEM 004- PÃO TIPO DE FORMA,** no valor total de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais).

ARENÁPOLIS -MT, 09 de março de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MEDICO (ORTOPEDISTA) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 24 de março de 2017.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 13 de março de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS DEZEMBRO/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuanã
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.763.000,00	9.055.281,37	60.818.281,37	3.132.116,83	51.616.113,76	50.138.402,12	49.894.735,44	84,86	9.202.167,61
DESPESAS CORRENTES	42.226.620,00	7.847.340,68	50.073.960,68	4.028.547,54	46.749.724,74	46.701.307,19	46.482.460,51	93,36	3.324.235,94
Pessoal e Encargos Sociais	20.416.030,00	3.187.794,19	23.603.824,19	3.360.153,78	22.332.364,77	22.332.364,77	22.332.364,77	94,61	1.271.459,42
Juros e Encargos da Dívida	118.890,00	-8.890,00	110.000,00	-14.852,07	95.147,93	95.147,93	95.147,93	86,49	14.852,07
Outras Despesas Correntes	21.691.700,00	4.668.436,49	26.360.136,49	683.245,83	24.322.212,04	24.273.794,49	24.054.947,81	92,26	2.037.924,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.411.380,00	1.317.582,04	10.728.962,04	-896.430,71	4.866.389,02	3.437.094,93	3.412.274,93	45,35	5.862.573,02
Investimentos	9.152.770,00	1.324.768,04	10.477.538,04	-896.421,95	4.615.297,78	3.186.003,69	3.161.183,69	44,04	5.862.240,26
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	258.610,00	-7.186,00	251.424,00	-8,76	251.091,24	251.091,24	251.091,24	99,86	332,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	-109.641,35	15.358,65						15.358,65
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.769.300,00	536.492,94	2.305.792,94	338.238,04	2.189.212,67	2.189.212,67	2.139.976,66	94,94	116.580,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.532.300,00	9.591.774,31	63.124.074,31	3.470.354,87	53.805.326,43	52.327.614,79	52.034.712,10	85,23	9.318.747,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.532.300,00	9.591.774,31	63.124.074,31	3.470.354,87	53.805.326,43	52.327.614,79	52.034.712,10	85,23	9.318.747,88
SUPERÁVIT (XIII)	2.270.000,00			3.979.169,05	5.607.461,98				-5.607.461,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.802.300,00	9.591.774,31	63.124.074,31	7.449.523,92	59.412.788,41	52.327.614,79	52.034.712,10	94,12	3.711.285,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.769.300,00	536.492,94	2.305.792,94	338.238,04	2.189.212,67	2.189.212,67	2.139.976,66	94,94	116.580,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.769.300,00	536.492,94	2.305.792,94	338.238,04	2.189.212,67	2.189.212,67	2.139.976,66	94,94	116.580,27
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.769.300,00	536.492,94	2.305.792,94	338.238,04	2.189.212,67	2.189.212,67	2.139.976,66	94,94	116.580,27
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.769.300,00	536.492,94	2.305.792,94	338.238,04	2.189.212,67	2.189.212,67	2.139.976,66	94,94	116.580,27

Emissão: 10/03/2017 13:27:16

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Elisanete Merizio Jorge
Secretário Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.802,300.00	55.802,300.00	7.449,523.92	13,34	59.412,788.41	106,47	-3.610,488.41
RECEITAS CORRENTES	51.942,300.00	51.942,300.00	6.693,463.92	12,88	56.556,063.66	108,88	-4.613,763.66
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.722,500.00	3.722,500.00	338,998.66	9,10	4.581,916.61	123,08	-859,416.61
Impostos	3.450,000.00	3.450,000.00	333,333.70	9,66	4.237,873.94	122,83	-787,873.94
Taxas	338,000.00	338,000.00	5,713.03	1,69	480,832.72	142,25	-142,832.72
Contribuição de Melhoria	50,000.00	50,000.00					50,000.00
(-)Dedução da Receita Tributária	-115,500.00	-115,500.00	-48,07	0,04	-136,790.05	118,43	21,290.05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	183,000.00	183,000.00	18,052.81	9,86	276,308.75	150,98	-93,308.75
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	183,000.00	183,000.00	18,052.81	9,86	276,308.75	150,98	-93,308.75
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL	177,000.00	177,000.00	58,347.43	32,96	816,164.40	461,10	-639,164.40
Receitas Imobiliárias	1,000.00	1,000.00	380.00	38,00	6,300.00	630,00	-5,300.00
Receitas de Valores Mobiliários	165,000.00	165,000.00	57,967.43	35,13	800,568.16	485,19	-635,568.16
Receitas de Concessões e Permissões	11,000.00	11,000.00			9,296.24	84,51	1,703.76
Outras Receitas							
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110,000.00	1.110,000.00	78,458.16	7,06	908,438.66	81,84	201,561.34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46,422,800.00	46,422,800.00	6,108,267.54	13,15	49,374,866.90	106,35	-2,952,066.90
Transferências Intergovernamentais	51,971,400.00	51,971,400.00	6,766,748.52	13,02	55,087,830.81	105,99	-3,116,430.81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	453,000.00	453,000.00	47,783.98	10,54	597,303.15	131,85	-144,303.15
Transferências para o Combate à Fome							
(-)Dedução da Receita de Serviços	-6,001,600.00	-6,001,600.00	-706,264.96	11,76	-6,310,267.06	105,14	308,667.06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327,000.00	327,000.00	91,339.32	27,93	598,368.34	182,98	-271,368.34
Multa de Juros de Mora	129,000.00	129,000.00	25,710.68	19,93	209,240.90	162,20	-80,240.90
Indenizações e Restituições	3,000.00	3,000.00	13,968.40	465,61	61,273.75	42,45	-58,273.75
Receita da Dívida Ativa	175,000.00	175,000.00	51,778.57	29,58	335,812.90	191,89	-160,812.90
Receitas Diversas	20,000.00	20,000.00	1,477.36	7,38	19,073.28	95,36	926.72
(-)Dedução de Outras Receitas Correntes			-1,595.69		-27,032.49		27,032.49
RECEITAS DE CAPITAL	3.860,000.00	3.860,000.00	756,060.00	19,58	2.856,724.75	74,00	1.003,275.25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					92,700.00		-92,700.00
Alienação de Bens Móveis					92,700.00		-92,700.00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.860,000.00	3.860,000.00	756,060.00	19,58	2.764,024.75	71,60	1,095,975.25
Transferências Intergovernamentais			449,810.00		549,810.00		-549,810.00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.860,000.00	3.860,000.00	306,250.00	7,93	2.214,214.75	57,36	1.645,785.25
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	55.802,300.00	55.802,300.00	7.449,523.92	13,34	59.412,788.41	106,47	-3.610,488.41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.802,300.00	55.802,300.00	7.449,523.92	13,34	59.412,788.41	106,47	-3.610,488.41
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		7,321,774.31					7,321,774.31
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.802,300.00	63,124,074.31	7.449,523.92	11,80	59.412,788.41	94,12	3,711,285.90

Emissão: 10/03/2017 13:27:16

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

								R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	3.220,267,18	3.220,267,18						3.220,267,18
Superávit Financeiro	3.184,848,18	3.184,848,18						3.184,848,18
Reabertura de Créditos Adicionais	35.419,00	35.419,00						35.419,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	1.769,300,00	2.305,792,94	338,238,04	14,66	2.189,212,67	94,94	116,580,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.769,300,00	2.305,792,94	338,238,04	14,66	2.189,212,67	94,94	116,580,27

Ednilson Luiz Failla
 Prefeito Municipal

Elisanete Merizio Jorge
 Secretário Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliéri Giacobbo
 CRC: MT-009554/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	471.426,31	1.199.016,74	919.916,69	919.916,69	361.660,56	388.865,80
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	471.426,31	1.199.016,74	919.916,69	919.916,69	361.660,56	388.865,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.325.153,82	2.512.790,70	1.534.146,81	1.509.495,98	3.259.599,43	1.068.849,11
Investimentos	3.325.153,82	2.512.790,70	1.534.146,81	1.509.495,98	3.259.599,43	1.068.849,11
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	3.796.580,13	3.711.807,44	2.454.063,50	2.429.412,67	3.621.259,99	1.457.714,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	14.889,20	1.680.453,11	1.695.342,31		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	14.889,20	1.680.453,11	1.695.342,31		
DESPESAS DE CAPITAL	68.361,64	19.942,78	21.462,78		66.841,64
Investimentos	68.361,64	19.942,78	21.462,78		66.841,64
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	83.250,84	1.700.395,89	1.716.805,09		66.841,64

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ednilson Luiz Failla
Prefeito Municipal

Elisane Meriz Jorge
Secretário Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	59.412.788,41	52.083.406,49	Despesa Orçamentária	53.805.326,43	51.445.070,85
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	65.886.878,01	57.612.878,94	Ordinária	53.805.326,43	51.445.070,85
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.474.089,60	5.529.472,45			
Transferências Financeiras Recebidas	786,87	374,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.167.000,00	2.000.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	786,87	374,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.167.000,00	2.000.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	6.623.297,03	9.527.283,16	Despesas Extra-Orçamentárias	8.981.131,95	7.777.348,36
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.770.614,33	5.412.203,33	Pagos no período	4.146.217,76	3.756.048,91
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.805.400,11	4.042.575,95	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.792.578,66	3.943.249,76
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	47.282,59	72.503,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	42.335,53	78.049,69
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	6.475.206,05	6.084.799,49	Saldo em espécie do exercício seguinte	7.558.619,98	6.475.206,05
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.396.002,63	5.426.597,13	Bancos conta movimento	7.183.261,69	5.366.131,23
Aplicações financeiras	1.079.203,42	658.202,36	Aplicações financeiras	375.358,29	1.109.074,82
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 10/03/2017 13:08:33

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	72.512.078,36	67.695.863,14	TOTAL	72.512.078,36	67.697.625,26

Ednilson Luiz Failla
Prefeito Municipal

Elisanete Merizio Jorge
Secretario Municipal de Finanzas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 10/03/2017 13:08:33

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	13.447.723,28	13.655.768,73	PASSIVO CIRCULANTE	570.845,03	1.962.959,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.558.619,98	6.475.206,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	49.236,01	
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.004.668,91	5.026.701,66	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	92.223,81		FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	295.239,95	1.745.537,56
CLIENTES		68.886,07	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	39.919,20	42.219,17
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	4.912.445,10	4.957.815,59	PROVISÕES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	186.449,87	175.102,67
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.377,70	18.421,10			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	869.056,69	2.135.439,92			
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.299.522,78	31.418.057,46	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.026.387,41	1.277.478,65
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.921.882,33	549.382,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.921.882,33	549.382,08	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.026.387,41	1.277.478,65
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
IMPOSTOS			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER			TOTAL DO PASSIVO	1.597.232,44	3.240.438,05
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CLIENTES			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
OUTRAS VALORES A RECEBER			RESERVAS DE CAPITAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			RESERVAS DE LUCROS		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	46.150.013,62	41.833.388,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.366.206,41	5.145.307,92	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.316.625,48	
CREDITOS NÃO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	6.366.206,41	5.145.307,92	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.833.388,14	33.852.246,59
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.981.141,55

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	528.585,03	376.512,95	OUTROS RESULTADOS	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-4.972.909,11	-4.972.438,79	(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CUENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-4.640.561,13	-4.640.090,81		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	-332.347,98	-332.347,98		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS				
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER				
OUTROS VALORES A RECEBER				
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER				
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS				
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CUENTES				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO				
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CUENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO				
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER				
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER				
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS				
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS				
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER				
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CUENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CUENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO				
ESTOQUES				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE				
INVESTIMENTOS				
PARTICIPACOES PERMANENTES				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL				
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP				
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
OUTRAS PARTICIPACOES				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL				
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP				
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
OUTRAS PARTICIPACOES				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO				
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
IMOBILIZADO	32.377.640,45	30.868.675,38		
BENS IMOVEIS	15.516.995,33	14.900.240,81		
BENS IMOVEIS	21.545.151,21	19.301.514,58		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.684.506,09	-3.333.080,01		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			46.150.013,62	41.833.388,14
TOTAL	47.747.246,06	45.073.826,19	TOTAL	47.747.246,06
ATIVO FINANCEIRO	7.573.997,68	6.493.627,15	PASSIVO FINANCEIRO	3.481.620,75
ATIVO PERMANENTE	40.173.248,38	38.580.199,04	PASSIVO PERMANENTE	1.026.387,41
SALDO PATRIMONIAL			43.239.237,90	38.041.018,01

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.907.911,06	6.120.760,93	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	131.621.245,29	132.313.309,20
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.175.701,84	4.175.701,84
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	5.907.911,06	6.120.760,93	TOTAL	135.796.947,13	136.489.011,04

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	180.383,19
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	108.464,26
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	95.952,35
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.042.186,56
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.999,44
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	374,95
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.394,46
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magisterio em efetivo exercício)	410.582,96
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	180.765,51
121000000 - Transferências de Convenios - Assistência Social	-7.822,19
122000000 - Transferências de Convenios - Educação	430.173,87
123000000 - Transferências de Convenios - Saúde	13.923,20
124000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	290.875,31
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	173.168,12
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-62.884,32
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	108.626,87
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	36.994,89
194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	-23.394,01
300000000 - Recursos Ordinários	70.512,17
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	230.838,78

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	39.945,58
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,48
318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magisterio em efetivo exercício)	-2.166,95
319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1.787,80
322000000 - Transferências de Convenios - Educação	37.139,48
323000000 - Transferências de Convenios - Saúde	364.019,07
324000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	48.064,92
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.150,34
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	117.609,85
343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.718,19
392000000 - Alienação de Bens	777,00
TOTAL	4.092.586,53

Ednilson Luiz Failla
Prefeito MunicipalElisane Merizio Jorge
Secretário Municipal de FinançasLilian Jaqueline Biliéri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 10/03/2017 13:37:29

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	70.090.722,33	78.303.155,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.667.499,78	22.601.626,72
IMPOSTOS	7.410.499,80	21.824.294,37
TAXAS	977.247,18	777.332,35
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	279.752,80	
CONTRIBUIÇÕES		106.012,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		106.012,83
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	908.739,66	1.358.869,14
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	908.739,66	1.358.869,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.046.868,87	2.810.740,22
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	246.275,26	2.035.024,34
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	25,45	12.791,40
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	800.568,16	762.924,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	59.401.930,69	51.245.073,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	786,87	374,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	59.343.632,02	51.218.897,24
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	25.802,02
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	35.771,80	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.740,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	60.702,33	155.150,70
REAVALIÇÃO DE ATIVOS	3.632,61	
GANHOS COM ALIENÇÃO	13.000,00	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	36.376,85	155.150,70
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.692,87	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.981,00	25.682,89
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		12.420,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		13.262,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.981,00	

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	65.774.096,85	101.365.673,56
PESSOAL E ENCARGOS	24.521.577,44	21.082.099,87
REMUNERACAO A PESSOAL	20.997.920,19	18.033.181,07
ENCARGOS PATRONAIS	3.523.657,25	3.048.918,80
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		1.000,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		1.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.456.307,60	25.608.980,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.922.062,35	8.652.880,39
SERVICOS	15.528.032,05	14.904.949,74
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.006.213,20	2.051.150,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	95.147,93	1.444.378,05
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	95.147,93	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇOES MONETARIAS E CAMBIAIS		62.188,05
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.382.190,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.450.070,25	7.954.066,01
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.167.000,00	2.000.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.606.592,78	5.190.837,08
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	676.477,47	644.833,88
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGAÇOES CONCEDIDAS		118.395,05
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.490.460,30	19.342.081,77
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.203.837,86	19.258.885,73
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	344.441,15	79.398,51
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	942.181,29	3.797,53
TRIBUTARIAS	621.485,65	536.577,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	621.485,65	536.577,95
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	139.047,68	25.396.489,64
PREMIACOES	6.707,80	40.614,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		25.130.395,49

Emissão: 10/03/2017 13:43:50

Página 2

Homologado

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	65.774.096,85	101.365.673,56
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	132.339,88	225.479,75
Resultado Patrimonial do Período	4.316.625,48	-23.062.517,80

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.695.499,67	5.146.080,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.091,24	104.711,35
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.382.190,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	92.700,00	

Ednilson Luiz Faïta
Prefeito Municipal

Elisanete Merizio Jorge
Secretario Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliéri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Dezembro/2016

Data de emissão: 10/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							32.488.698,04		32.488.698,04
Ajustes de Exercícios Anteriores							7.981.141,55		7.981.141,55
Aumento de Capital							7.981.141,55		7.981.141,55
Resultado do Exercício							40.469.839,59		40.469.839,59
Constituição/ Reversão de Reservas			25.130.395,49						25.130.395,49
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							41.833.388,14		41.833.388,14
Saldo Inicial Ex. Atual									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							4.316.625,48		4.316.625,48
Resultado do Exercício							46.150.013,62		46.150.013,62
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							46.150.013,62		46.150.013,62

Ednilson Luiz Faltta
 Prefeito Municipal

Elisanete Merizio Jorge
 Secretário Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo
 CRC: MT-009554/O-2

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

3º QUADRIMESTRE DE 2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	SALDO FINANCEIRO POR FONTES
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.715.254,68	196.175,59	1.095.518,34		5.421.560,75	1.397.022,98	4.024.537,77
Recursos Vinculados Educação 25% (1,01)	322.190,30		61.161,53		261.028,77	153.953,04	107.075,73
Recursos Vinculados a Saúde 15% (1,02)	201.689,54		91.276,79		110.412,75	16.887,33	93.525,42
Recursos do SUS União	1.151.270,67		46.433,40	2.746,57	1.102.090,70	25.401,73	1.076.688,97
Recursos do FNDE	135.811,64		-	16.873,32	118.938,32	-	118.938,32
Recursos da CIDE (1,16)	374,95		-		374,95	-	374,95
Recursos da COSIP (Iluminação Pública)	80.394,46		-		80.394,46	-	80.394,46
Recursos do FUNDEB	600.983,12		-		600.983,12	-	600.983,12
Recursos de Assistência Social - Estado (1,43)	36.994,89		-		36.994,89	-	36.994,89
Recursos de Convênios Educação - Estado (1,22)	431.296,80		-		431.296,80	-	431.296,80
Recursos de Convênios Saúde - Estado (1,23)	51.514,58		-	34.107,46	17.407,12	-	17.407,12
Recursos de Convênios Educação - União	-		-		-	-	-
Recursos de Convênios Outros (1,24)	1.708.801,74		-	962.196,08	746.605,66	441.599,11	305.006,55
Recursos do FNAS - União (1,29)	202.276,03		-	18.433,38	183.842,65	-	183.842,65
Recursos do FETHAB	28.029,39		60.465,40		(32.436,01)	27.445,30	(59.881,31)
Recursos do SUS Estado (1,42)	117.601,98		-		117.601,98	5.569,89	112.032,09
Recursos de Alienação de Bens (1,92)	-		-		-	-	-
Recursos de Aplicação Financeira-FUNDEB	-		-		-	-	-
Recursos Ordinários Exerc. Anterior (3,00)	217.709,52				217.709,52	147.129,85	70.579,67
Recursos SUS Exerc. Anterior (3,14)	319.330,74				319.330,74	88.477,31	230.853,43
Recursos FNDE Exerc. Anterior (3,15)	89.945,58				89.945,58	50.000,00	39.945,58
Recursos CIDE Exerc. Anterior (3,16)	0,48				0,48	-	0,48
Recursos Conv. Educação Estado Exerc. Anterior (3,22)	452.274,68				452.274,68	415.135,20	37.139,48
Recursos Conv. Saúde Estado Exerc. Anterior (3,23)	364.019,07				364.019,07	-	364.019,07
Recursos Conv. Outros Exerc. Anterior (3,24)	48.064,92				48.064,92	-	48.064,92
Recursos FNAS Exerc. Anterior (3,29)	8.150,34				8.150,34	-	8.150,34
Recursos SUS Estado Exerc. Anterior (3,42)	143.034,07				143.034,07	25.424,22	117.609,85
Recursos A Social Estado Exerc. Anterior (3,43)	2.718,19				2.718,19	-	2.718,19
Recursos Alienação de Bens Exerc. Anterior (3,92)	777,00				777,00	-	777,00
Recursos de Superávit Financeiro 2015 - FUNDEB	-				-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	843.365,30	-	94.727,10	429.038,21	319.599,99	80.688,66	238.911,33
Recursos Ordinários	843.365,30	-	94.727,10	429.038,21	319.599,99	80.688,66	238.911,33
Recursos de Aplicação Financeira-Outros	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	7.558.619,98	-	292.902,69	1.524.556,55	5.741.160,74	1.477.711,64	4.263.449,10

NOTA: A INSUFICIÊNCIA DE SALDO NA FONTE 130 - FETHAB, SE REFERE AOS RECURSOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO QUE TEM SEU RECEBIMENTO APENAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2017

Ednilson Luiz Faïta
Prefeito MunicipalElizanete Merizio Jorge
Secretaria Municipal de FinançasLilian J. Biliéri Giacobbo
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N.º 46 DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 46 DE 13 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Maria Orlan-da Cunha dos Santos”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.335 (um mil, trezentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00037/15-4, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida**Secretária de Administração**

PORTARIA N.º 47 DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 47 DE 13 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Sérgio Luis Prampero”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 879 (oitocentos e setenta e nove) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00009/17-7, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida**Secretária de Administração**

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017**EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI -ME.** Objeto. **Contratação da empresa para prestação de serviços artísticos com bandas, para o evento carnaval Araguaia Folia.** Valor Global: **R\$100.000,00.** Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº002/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - EPP.** Objeto. **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos com bandas para o evento carnaval Araguaia Folia.** Valor Global: **R\$110.000,00.** Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº001/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **J. NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** Objeto. **Contratação de empresa para contratação de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste em um sistema de pesquisas baseadas em resultados de licitações adjudiciais e homologadas, de preços praticados no mercado.** Valor Global: **R\$7.990,00.** Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 22 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N.º 45 DE 13 DE MARÇO DE 2017**PORTARIA N.º 45 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Vera Lucia Fernandes Simari”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.627 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00008/17-0, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 43 DE 13 DE MARÇO DE 2017**PORTARIA N.º 43 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Maria Piedade Quirino dos Santos”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.620 (três mil seiscentos e vinte) dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00034/17-1, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 44 DE 13 DE MARÇO DE 2017**PORTARIA N.º 44 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Onildo Beltrão Lopes”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.527 (dois mil quinhentos e vinte e sete) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00025/17-2, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 073/2017**
PORTARIA N.º 073/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Valdir Lima de Andrade”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro

de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Ficha Cadastral n.º 647 e Portaria de Admissão n.º 98 de 17/04/1980, contrata o servidor no cargo de Trabalhador Braçal a partir de 01/04/1980; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **Valdir Lima de Andrade**, Brasileiro, Divorciado, portador do RG n.º 0072242-1 SSP/MT, CPF n.º 280.382.231-87, estabilizado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "II", classe "J", matriculado sob o n.º 190, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 037/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de Março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da Unidade Básica de Saúde tipo 1 – UBS no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres-MT, com área de 376,00 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$ 1.168.651,81 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo: R\$ 408.000,00 quatrocentos e oito mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394626000114002, e R\$ 760.651,81 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) - (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias

Realização: 29 de março às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 13 de março de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC n.º 2.162/08, alterada pela Lei n.º 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n.º 005/2009/CMEC, considerando o processo número 025316 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 05/12/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º –Fica declarada a Autorização de Mudança de Mantenedora do Instituto Santa Maria para Missão Salesiana de Mato Grosso com sede à Rua Pe. João Crippa nº 1.437, em Campo Grande/MS e Mudança de Denominação da Instituição de Ensino Instituto Santa Maria, situado na Rua dos caçadores nº260, Bairro Cavallhada no município de Cáceres-MT para Colégio Salesiano Santa Maria a partir do ano de 2017.

Parágrafo Único – Caberá a Instituição de Ensino Colégio Salesiano Santa Maria fazer de imediato as adaptações Regimentais e de Escrituração Escolar, conforme o Artigo nº 27, § 2º da Resolução nº005/2009/CMEC/MT.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMpra-SE

Cáceres-MT, 07 de março de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo, comunica a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2016 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de ar condicionado

Contratada:

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21

Valor Total de R\$ 66.349,90 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de março de 2017.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

Protocolo nº. 776 de 08 de Março de 2017

Processo Licitatório nº 004/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 02/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para em

curso de Capacitação de servidores públicos, considerando realização de Curso de Formação e Qualificação de Vereadores, no período de 14 a 16 de março de 2017 em Brasília.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2004.0000

Publique-se. Cumpra-se.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
	INSTITUTO PEDAGOGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL (APRIMORE)	R\$ 2.250,00

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 10 de Março de 2017.

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2017.

Emerson Pinheiro Leite	Nicolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres	Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O	OAB-MT nº 19.005/O

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

Protocolo nº. 776 de 08 de Março de 2017

Processo Licitatório nº 004/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 02/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para em curso de Capacitação de servidores públicos, considerando realização de Curso de Formação e Qualificação de Vereadores, no período de 14 a 16 de março de 2017 em Brasília.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2004.0000

Contratada:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
	INSTITUTO PEDAGOGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL (APRIMORE)	R\$ 2.250,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação:

KATIA FARIA DA SILVA	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
Presidente	Membro
	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
	Membro

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação dos Produtores da Comunidade São João da Figueirinha.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 08 de Fevereiro de 2017, com registro em Ata nº. 226 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação dos produtores da Comunidade São João da Figueirinha.

Parágrafo Único – Os alimentos doados pelo Programa serão destinados às Unidades de Assistência Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 831, de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Alessandra Andrade de Souza Orro Silva	2005/2010	02.01.17 a 01.04.17
Carmelita Fatima Lacerda Silva	2007/2012	02.01.17 a 01.04.17
Julio Cesar da Cruz Lara	2009/2014	02.01.17 a 01.04.17
Laudiceia Pinheiro Ramos	2002/2007	02.01.17 a 01.04.17
Luciana dos Reis Alves Oliveira	2010/2015	02.01.17 a 01.04.17
Tammy dos Santos Alvares Costa	2006/2011	02.01.17 a 01.04.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.01.17.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 56/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Retificar o Anexo I do Edital 55/2017 para as Escolas urbanas de acordo com o **Anexo I** deste edital;

II- Divulgar o resultado da **Etapa II** - Avaliação Psicológica para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das Escolas Urbanas de acordo com o **Anexo II** deste edital.

III- Divulgar o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo VI do Edital Nº055/2017;

IV - Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **13 de março de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo VII e anexo III** deste edital.

V- Convocar os candidatos classificados para o cargo de Assistente Administrativo das Escolas Urbanas para a **Etapa II** - Prova Prática no local e horários definidos de acordo com o **Anexo IV** deste edital;

VI- Convocar para a Etapa II Avaliação Psicológica as candidatas ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) a comparecerem nas datas e horário definidos no **Anexo VI** deste Edital;

VII - DISPONIBILIZAR as vagas do **Anexo VII**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

VIII - Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo VIII**.

Cáceres-MT, 10 de março de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11298, de 09 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO MARIO RIBEIRO** em substituição ao senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir desta data.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura do termo aditivo	Vigência
042/16	ELETROCONSTRUTORA ELETROCONSTRUTORA E CONSTRUÇÃO LTDA	Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para contratação de empresas para proceder o serviço de Varrição manual de vias, logradouros Públicos e praças capina, raspagem, pintura de meio fio, limpeza dos cemitérios Municipais a limpeza de boca de lobo nas vias e logradouros Públicos no Município de Cáceres-MT.	01.02.17	06 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 09.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8133, de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIETE BAPTISTA MUCARI DE ALMEIDA** – Psicóloga, para exercer a função de Chefe da Divisão de Reabilitação Física, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.03.17.

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO CONTRATO ADM 01/2017****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o segundo termo aditivo:

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**CONTRATADO:** R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários.

VALOR: Conforme Ata de Registro de Preços 02/2016

ÓRGÃO/UNIDADE: 18.01**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17.122.1101.2211**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00**FONTE DE RECURSO:** 100 - REC ORDINÁRIOS**ÓRGÃO/UNIDADE:** 18.01**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17.122.1101.2211**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00**FONTE DE RECURSO:** 100 - REC ORDINÁRIOS

Cáceres, 02 de março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 060/2017****PORTARIA Nº 060/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 17/02/2017, a Servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIN**, como Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Aprova o Projeto "Direito e Cidadania: A Família e o Deficiente no Protagonismo do Ambiente Social" apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para adequação e manutenção da inscrição no CMAS.

dos Excepcionais - APAE, para adequação e manutenção da inscrição no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 08 de Fevereiro de 2017, com registro em Ata nº. 228 e,

Considerando a Resolução do CNAS nº. 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº. 12.435/2011 que altera a Lei nº. 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

Considerando os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº. 08/2011 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações que atuam na assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no referido órgão de controle social;

Considerando que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins lucrativos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CMAS nº. 22/2015 que defere os pedidos de validação de inscrições de entidades, organizações, bem como de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, que apresentou parecer favorável na permanência da inscrição dos serviços desenvolvidos pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com ressalvas, sendo necessária a adequação e implementação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Defesa e Garantia de Direitos, sugerindo ainda a contratação do profissional do Serviço Social;

Considerando o Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social registradas no CMAS, após visita técnica para comprovação dos serviços prestados em cumprimento à Resolução do CMAS nº. 22/2015, onde foi verificado que a entidade implementou de maneira satisfatória as adequações sugeridas pelo CMAS;

Considerando ainda que o Projeto *"Direito e Cidadania: A Família e o Deficiente no Protagonismo do Ambiente Social"* será executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ Nº 03.550.100/0001-80, com sede em Cáceres/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto *"Direito e Cidadania: A Família e o Deficiente no Protagonismo do Ambiente Social"* apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para adequação e manutenção da inscrição no CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1006/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.

OBJETIVO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 16/2016 - SRP, - MENOR PREÇO POR ITEM, Do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos que comporão a frota desta corte de contas de contas com a finalidade de modernizá-la e garantir suporte apropriado às atividades institucionais de Controle Externo do TCE-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 16/2016 - SRP, - MENOR PREÇO POR ITEM, Do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos que comporão a frota desta corte de contas de contas com a finalidade de modernizá-la e garantir suporte apropriado às atividades institucionais de Controle Externo do TCE-PI.

A adesão visa atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
TOYOTA DO BRASIL	59.104.760/0001-91	R\$ 160.325,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2017.

Visando aclarar os trabalhos realizados no decorrer de todo o procedimento adotado no Pregão Presencial n.º 010/2017, com critério de julgamento pelo menor preço por item, que tem como objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 16/2016 - SRP, - MENOR PREÇO POR ITEM, Do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos que comporão a frota desta corte de contas de contas com a finalidade de modernizá-la e garantir suporte apropriado às atividades institucionais de Controle Externo do TCE-PI.**

A adesão visa atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Campinópolis MT; temos a informar que o procedimento licitatório teve o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
TOYOTA DO BRASIL	59.104.760/0001-91	R\$ 160.325,00

A qual se encontra, adequada, sendo vantajosa para a municipalidade, por estar em consonância com os preços praticados no mercado.

Por fim, com os devidos esclarecimentos dos atos praticados, encaminhamos os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para análise e decisões plausíveis.

Campinópolis, 13 de março de 2017.

Ricardo Macelly Veloso da Silva

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017**, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Município de Campinópolis. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo retificado no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 13/03/2017.

Ricardo Macelly Veloso da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº032/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quarta – Dos Recursos e Dotação Orçamentária, Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização, do Contrato.

Prazo de Vigência: 120 dias

Data: 24/02/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2016

Secretaria: Infraestrutura

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO TERMO ADITIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 001/2016

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de di-

reito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá-MT.

OBJETO: Locação de Sistemas/software Integrados na área de Informática.

FINALIDADE: Locação do sistema/software, treinamento de funcionários e serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria continuada na área de Informática

VALOR: R\$ 58.076,80 (cinquenta e oito mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO: 12 meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Aditivo com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, contrato 001/2016 procedido de Licitação na modalidade Pregão Presencial – conforme processo licitatório nº 001/2015.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 042/2017**

PORTARIA Nº 042/2017

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do primeiro termo aditivo do contrato nº 01/2016, de locação de Sistemas/software Integrados na área de Informática.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Camba-ra, nº 476-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do primeiro termo aditivo do contrato nº 001/2016, de locação de Sistemas/software Integrados na área de Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de fevereiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 001/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO- POSTO 77 ATA 103-2016**

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 103/2016

PREGÃO: Nº 048/2016– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco nº 136-NE, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RUDI RAINOLDO HEPP**, portador do RG nº 1235770 SSP/PR, CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 048/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2016, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 103/2016, do Pregão Presencial nº 048/2016, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Lote 2 – Campo Novo do Parecis

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	17641	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	3,79	3,92
02	17643	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	3,40	3,63
03	30927	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	3,58	3,77
04	17642	LT	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	2,68	2,85

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir da publicação deste aditivo.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO- Prefeito Municipal

RUDI RAINOLDO HEPP - Posto 77 Comércio de Combustíveis Ltda- Fornecedora

GILMAR ROCHA-Agente Fiscalizador CPF nº 928.487.291-04

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 039-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 039/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **08/03/2017** e término em **05/06/2017**, conforme processo administrativo nº 2017.05.09414R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 040-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 040/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **06/03/2017** e término em **03/06/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21/03/2017 a 03/06/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 041-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 041/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **30/01/2017** e término em **30/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/02/2017 a 30/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 043-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 043/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GILSON DE PAULA MENDES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GILSON DE PAULA MENDES**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **26/01/2017** e término em **25/04/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/02/2017 a 25/04/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **26 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 044-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 044/2017 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº 028/2017 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da Sra. ROSINEIA BARROS DA SILVA”. -

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 2º da Portaria nº 028/2017, de 06 de março de 2017, Publicada no Diário Oficial de contas do Estado de Mato Grosso em 08 de março de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 2º a partir de 01/02/2017 e término em 02/03/2017,...”

Leia-se: “Art. 2º.... a partir de 01/02/2017 e término em 19/02/2017...”

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gest

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 045-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 045/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. ROSINEIA BARROS DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **ROSINEIA BARROS DA SILVA**, efetiva no Cargo **PROFESSORA**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **20/02/2017 e término em 19/06/2017, conforme processo administrativo nº 2017.08.09430P - FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **20 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 011/2017**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA RURAL – MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 40 HORAS SEMANAIS**

Classificação	CANDIDATO
1º	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 350, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido da Servidora datado de 10 de março de 2017;

Considerando o Memorando 219/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de março de 2017;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir desta data, a servidora **RAYSSA RABELO LUIZ**, do cargo de **Assessora Técnica e Legislativa**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 220/2017, datado de 10 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta data o servidor **ANDERSON ELIAS SIEBERT**, ora ocupante do cargo de **Chefe Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico e Legislativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 352, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1600/2013, de 08.11.13, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 382/94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando o Ofício 002/2017 – CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, datado de 03 de março de 2017;

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2017/2019, com a seguinte composição:

I – Presidente: Sonnea Cordeiro Zabolotny - CPF: 413.283.880-34

II- Vice Presidente: Marlene Salete da Silva - CPF: 603.554.361-20

III- Secretária Executiva: Vera Lucia de Freitas Silva - CPF: 395.128.196-00

2. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2017/2019, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sonnea Cordeiro Zabolotny - CPF: 413.283.880-34.

Suplente: Cleonia de Sá Nunes - CPF: 782.244.034-91.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida de Assunção - CPF: 277.429.461-49.

Suplente: Silvana do Carmo Gomes - CPF: 828.474.281-00.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 805.436.771-68.

Suplente: Thamara Dalozotto Leite Martins - CPF: 013.488.321-99.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Silviane Cristina Olejas - CPF: 032.194.331-70.

Suplente: Regiane Carneiro da Silva - CPF: 861.149.301-00.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Caetano - CPF: 024.631.161-45.

Suplente: Elaine Alves de Carvalho - CPF: 537.761.941-20.

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Valmor José Sehnem - CPF: 171.771.039-53.

Suplente: Ana Carolina Perin - CPF: 090.719.599-70.

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Marlene Salete da Silva - CPF: 603.554.361-20.

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida - CPF: 018.066.851-08.

VII – REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Maria Helena Borges Mosselin - CPF: 404.040.050-04.

Suplente: Lucia de Oliveira Soares Coura - CPF: 975.495.411-91.

IX – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Elizangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.918.229-06.

Suplente: Risoneide Pereira Valerio - CPF: 506.232.491-20.

X – REPRESENTANTES DA ADCANP:

Titular: Moacir Batista da Graça - CPF: 073.949.748-04.

Suplente: Gilvanete Tomas, CPF: 0163.007.744-52.

XI – REPRESENTANTES DA APAE:

Titular: Morgana Zanatta Peretti - CPF: 021.400.901-79.

Suplente: Gerciane Marcia Fedato Piovesan - CPF: 908.680.051-34.

XII – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA PARECIS:

Titular: Saul Francisco de Souza e Silva - CPF: 209.029.721-20.

Suplente: Evandro Kenedy Ribeiro - CPF: 432.339.611-20.

XIII – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS:

Titular: Eloir José Sabb - CPF: 553.961.359-72.

Suplente: Luiz Soares Melo - CPF: 361.919.301-00.

XIV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO RESGATE:

Titular: Cleonice França Ferreira - CPF: 037.115.341-71.

Suplente: Josefa Andriola Fogo - CPF: 596.132.629-20.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 382/1994.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 353, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 03/2016 – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 03 de março de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. NOMEAR, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis, a Senhora **SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY**, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo Chefe de Divisão Políticas Públicas para Mulheres, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de servidores desta municipalidade, matrícula nº 3615, RG: 50051682-31 SSJS/RS, inscrita no CPF nº 413.283.880-34, em atendimento ao art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/94, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

2. As competências e demais atribuições atinentes à subordinação do referido Fundo são constantes na Lei Municipal supramencionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 221/2017, datado de 10 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o senhor **PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI**, servidor público efetivo, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2254, portador do RG nº. 139.65522 SSP/MT e CPF nº. 010.283.811-90, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 348, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da servidora Angele Tatiane Martins Oliveira, datado de 02 de março de 2017;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir do dia 02 de março, a servidora **ANGELE TATIANE MARTINS OLIVEIRA**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.135/2006;

Considerando o Memorando nº 55/03/2017, de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Direção de Recursos Humanos;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ao servidor **RAYMILSON SANTANA**, cargo Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula funcional nº 2985, **Progressão Horizontal** por titulação profissional, sendo esta a passagem do servidor, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, onde a comissão Paritária nomeada pela portaria nº 238/2013, verificou que o servidor cumpriu os requisitos e apresentou os respectivos documentos para a progressão da classe "A" para a classe "B", com conforme disposto na Lei Municipal nº 1.135/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 355, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.135/2006;

Considerando o Memorando nº 55/03/2017, de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Direção de Recursos Humanos;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ao servidor **ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA**, cargo Agente Fiscalização Sanitário, Especialidade Agente Sanitário, matrícula funcional nº 2196, **Progressão Horizontal** por titulação profissional, sendo esta a passagem do servidor, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, onde a comissão Paritária nomeada pela portaria nº 238/2013, verificou que o servidor cumpriu os requisitos e apresentou os respectivos documentos para a progressão da classe "A" para a classe "B", com conforme disposto na Lei Municipal nº 1.135/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 357, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.135/2006;

Considerando o Memorando nº 55/03/2017, de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Direção de Recursos Humanos;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ao servidor **AROLD RODRIGUES VEIGA**, cargo Agente de Fiscalização de Transito, matrícula funcional nº 1695, **Progressão Horizontal** por titulação profissional, sendo esta a passagem do servidor, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, onde a comissão Paritária nomeada pela portaria nº 238/2013, verificou que o servidor cumpriu os requisitos e apresentou os respectivos documentos para a progressão da classe "A" para a classe "B", com conforme disposto na Lei Municipal nº 1.135/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011_2017-BUIU
AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA- ME-2017 - PEÇAS POR
DESCONTO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO: Nº 002/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BUIU AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
1	4	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT	39,10%	350.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012_2017- E M
PUERTA - ME-PEÇAS POR DESCONTO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO: Nº 002/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: E M PUERTA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
2	6	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA IVECO	32,20	70.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PP RP 05 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 05/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Alencar Viana

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 10.823,52

Data Rescisão: 22/02/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Aparecida Luvizeto

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.443,74

Data Rescisão: 01/02/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clecia Pereira da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 8.280,18

Data Rescisão: 22/02/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cristina Oda Volpato

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Operador de Programas Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.003,40

Data Rescisão: 01/02/2017

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 134/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 134/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Miller Musial

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 134/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 11 de fevereiro de 2017 e término em 10 de maio de 2017. O aditamento de que trata esta cláusula deve-se a necessidade de continuidade da prestação de serviço da contratada, conforme Memorando nº 140, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 9.211,20 correspondente a 20 horas/semana.

Data: 08/02/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Professor Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Comunidade Indígena Aldeia Quatro Cachoeiras-Extensão da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.264,42 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 12/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 051/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 032/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Tuni

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 09/02/2017 a 13/12/2017

Data: 09/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 003 de 06 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 108 de 09 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Nossa Senhora Aparecida que estão atribuídas ao Professor Valdean Moreira Gomes, que está no cargo de Diretor Escolar conforme Portaria nº 158 de 30 de janeiro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 13/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017, o Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da EMEI Armando Jacinto Brólio que estão atribuídas a Professora Lucila Vitorassi, que está no cargo de Coordenadora pedagógica conforme Portaria nº 177 de 31 de Janeiro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 13/02/2017 a 13/12/2017

Data: 13/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 129 de 07 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Zekanaioroce

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Professor Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Comunidade Indígena Aldeia Bacaval- EMEI Sakaré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.264,42 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 12/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 051/2017 de 06 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zake-naezokero

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Professor Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Comunidade Indígena Aldeia Wazare- Extensão da EMEI Bacaval

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.264,42 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 12/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 051/2017 de 06 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 021/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tania Mara Schiavini

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal 04 de Julho, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 13/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016” o Edital de Convocação nº 001 de 30 de Janeiro de 2017; Memorando nº 089 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tamires Cristina Fiuza Velho Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Amélia Fedrizzi que estão atribuídas à Professora Denise Antunes Correia, que está no cargo de Assessora Pedagógica conforme portaria 202 de 02 de Fevereiro 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 14/02/2017 a 13/12/2017

Data: 14/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 005 de 10 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 169 de 17 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Malaquias de Sousa Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a escola Municipal Nossa Senhora Aparecida das turmas que estão atribuídas aulas o professor Jacob Ignacio Sznitowski que está no cargo de assessor Pedagógico conforme Portaria nº 198/2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 16/02/2017 a 13/12/2017

Data: 16/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 005 de 16 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 160 de 16 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Solange de Castro Rodrigues

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Jardim das Palmeiras que estão atribuídas à Professora Débora Maria dos Santos Rosa, que está no cargo de Coordenadora Pedagógica conforme portaria 167 de 31 de Janeiro 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 14/02/2017 a 13/12/2017

Data: 14/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 005 de 10 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 174 de 16 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 067/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a escola Nossa Senhora Aparecida das turmas que estão atribuídas aulas à professora Maria Aparecida Aquino Yonekawa que está no cargo de Assessora Pedagógica conforme Portaria nº 199/2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 14/02/2017 a 13/12/2017

Data: 14/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 005 de 10 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 162 de 16 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosineide da Silva Pereira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Professor Antonio Pereira, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 17/02/2017 a 13/12/2017

Data: 17/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 006 de 14 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 163 de 14 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 058/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonzokairoce**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Professor Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Comunidade Indígena Aldeia Bacaval- EMEI Sakaré Kasé Wétéko.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.264,42 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 06/02/2017 a 12/12/2017**Data:** 06/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 051/2017 de 06 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 018/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela dos Santos Mendes**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal Jardim das Palmeiras das turmas que estão atribuídas ao professor Clodoaldo Lopes que está no cargo de Diretor Escolar conforme Portaria nº 156 de 30 de janeiro 2017.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 06/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 06/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017, o Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 015/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal Professor Antonio Pereira das turmas que estão atribuídas à professora Cleide Vieira Batista, que está em mandato eletivo no Sindicato dos Servidores Públicos.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 06/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 06/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso III da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017, o Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 049/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Raqueli Ben**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 10/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 10/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 003 de 06 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 108 de 09 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 023/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Pamela Aleska da Silva Santos**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola 04 de Julho que estão atribuídas à Professora Analice Rodrigues dos Santos Suares que está em Vacância do cargo.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 06/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 06/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso III da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017, o Memorando nº 104 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 055/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Norilda de Fátima Borica de Medeiros

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal 04 de Julho, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 13/02/2017 a 13/12/2017

Data: 13/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 003 de 06 de Fevereiro de 2017; o Memorando nº 120 de 13 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadia Quinteiro Ramos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal 04 de Julho das turmas que estão atribuídas à professora Veralice Maria Zawaski Bertazzo que está no cargo de Coordenadora Pedagógica conforme Portaria nº 172 de 31 de janeiro 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2017 a 13/12/2017

Data: 07/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 128 de 07 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaelle Caetano de Alencar

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal 04 de Julho, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 09/02/2017 a 13/12/2017

Data: 09/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 003 de 06 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 108 de 09 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 008/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpato de Araujo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Amélia Helena Fedrizzi que estão atribuídas ao Professor Adilson Pereira Esteves, que está no cargo de Diretor Escolar conforme Portaria nº 159 de 30 de janeiro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 13/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017, o Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 006/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizete Silva das Pedras

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Professor Antonio Pereira, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 13/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016", o Edital de Convocação nº 001 de 30 de Janeiro de 2017, o Memorando nº 089 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 017/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Hestha Beata Kettener Heidemann que estão atribuídas à Professora Maria de Fátima Pereira que está no cargo de Coordenadora Pedagógica conforme Portaria nº 175 de 31 de janeiro de 2017.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 06/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 06/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; conforme Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017, Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 034/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marines Welter**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 09/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 09/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 003 de 06 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 108 de 09 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 062/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marilde de Fatima Spneski Oliveski**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da EMEI Karine Alves Maforde que estão atribuídas à Professora Josenan Lemonie Gilioli, que está no cargo de Coordenadora Pedagógica conforme portaria 176 de 31 de Janeiro 2017.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 14/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 14/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 005 de 10 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 161 de 16 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 022/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marielba de Araujo Silva**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 06/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 06/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”, o Edital de Convocação nº 001 de 30 de Janeiro de 2017, o Memorando nº 089 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 038/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Mariane Ventura Siqueira**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 09/02/2017 a 13/12/2017**Data:** 09/02/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 003 de 06 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 108 de 09 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 050/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal Jardim das Palmeiras das turmas que estão atribuídas à professora Eugenia Lorini que está no cargo de Assessora Pedagógica conforme Portaria nº 196 de 02 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2017 a 13/12/2017

Data: 07/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 113 de 10 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 024/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzi De Camargo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a escola Armando Jacinto Brolio das turmas que estão atribuídas aulas à professora Edwiges Valdete Alves Coleraus que está no cargo de Diretora Escolar conforme Portaria nº 162/2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 13/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de Janeiro de 2017, o Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana de Oliveira Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a escola Municipal 04 de Julho das turmas que estão atribuídas aulas

à professora Mari Cândida Zaminhan que está no cargo de Secretaria Municipal de Educação Portaria nº 015/2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 14/02/2017 a 13/12/2017

Data: 14/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 004 de 09 de Fevereiro de 2017, o Memorando nº 170 de 17 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Alcântara Nascimento

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal Jardim das Palmeiras das turmas que estão atribuídas à professora Salete Sá Rocha que está no cargo de Coordenadora Pedagógica conforme Portaria nº 168 de 31 de janeiro 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 13/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de janeiro de 2017; o Memorando nº 086 de 07 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Professor Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Comunidade Indígena Aldeia Seringal Cabeceira do seringal- da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.264,42 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/02/2017 a 12/12/2017

Data: 06/02/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 051/2017 de 06 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de internação e tratamento de desintoxicação química - Pregão 014/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Rosa de Saron Centro de Tratamento Feminino Eirele – ME, CNPJ 18.085.802/0001-07

DATA: 13/03/2017 – Vigência: 12 meses

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
03	Internação de dependente químico: voluntária – feminino adulto	20	Mensal	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
04	Internação de dependente químico: involuntária – feminino adulto	20	Mensal	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Campo Verde, 13 de março de 2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 014/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de internação e tratamento de desintoxicação química: a empresa ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELE – ME, CNPJ 18.085.802/0001-07, sagrou-se vencedora dos lotes 03 e 04, totalizando R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Campo Verde, 13 de março de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO Nº 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, na modalidade pregão (presencial) nº **022/2017**, no dia **27 de MARÇO de 2017**, às

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 012/2017, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes em ambulância Tipo D (UTI Móvel terrestre)*: a empresa M.R TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ 14.373.320/0001-00, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais). Campo Verde, 13 de março de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes em ambulância tipo D (UTI móvel terrestre).- Pregão 012/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: M.R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ 14.373.320/0001-00

DATA: 13/03/2017 – Vigência: 12 meses

LOTE 01 - CAMPO VERDE/RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	20	UND	R\$ 4.168,55	R\$ 83.871,00
Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	20	UND	R\$ 3.931,45	R\$ 78.629,00

Valor total do lote: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS/ CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
Translado de hospitais de RONDONÓPOLIS para hospitais ou clínicas de CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - UTI NEONATAL	20	UND	R\$ 4.204,97	R\$ 84.099,40
Translado de hospitais de RONDONÓPOLIS para hospitais ou clínicas de CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	UND	R\$ 3.945,03	R\$ 78.900,60

Valor total do lote: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

LOTE 03 - CAMPO VERDE/ CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	20	UND	R\$ 3.724,00	R\$ 74.480,00
Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	UND	R\$ 3.426,00	R\$ 68.520,00

Valor total do lote: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

LOTE 04 - CAMPO VERDE/PRIMAVERA DO LESTE

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
Translado de CAMPO VERDE para hospitais ou clínicas de PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	20	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00

Valor total do lote: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LOTE 05 - PRIMAVERA DO LESTE/ CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
Translado de hospitais de PRIMAVERA DO LESTE para hospitais ou clínicas de CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00

Valor total do lote: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

LOTE 06 - PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
Translado de hospitais de PRIMAVERA DO LESTE para hospitais ou clínicas de RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	20	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00

Valor total do lote: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Campo Verde, 13 de março de 2017.
Gislene J. Lopes - CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2017**

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM, inscrita no CNPJ n°. 07.964.532/0001-98.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o auxílio na manutenção do projeto Caminho Suave – Judô e Capoeira, que irá proporcionar as crianças e adolescentes da Rede de Ensino Estadual e Municipal e aos menores infratores, bem como as crianças com necessidades especiais, o acesso ao conhecimento e aprendizado das modalidades desportivas do judô e da capoeira, buscando assim, agregar melhoria na qualidade de vida dos participantes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28/02/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: 01 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 267, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2017, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, matrícula n° **456**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 003/2017, firmado com a Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 10 dias do mês de Março de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLO-RIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 266, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON**, matrícula nº **5662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 002/2017, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 10 dias do mês de Março de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017**

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para o auxílio na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE, contribuindo na garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: 01 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 -
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2017, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde – Técnicos em Raio X - Pessoas Físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Marinalva Raspante de Jesus	602.064.542-87

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 06/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Serviços de saúde. Cirurgião dentista. 40h.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 4.520,77. Valor global de R\$ 22.603,85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 61157 – Saúde Bucal II – Senador Jonas Pinheiro.

(287) 06.01.2.061.3.3.90.34.99.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros.

VIGÊNCIA: 08/03/2017 a 07/08/2017.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RAÍSSA TOLIN MACHADO / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 022, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público concernente ao edital nº. 001, de 01 de dezembro de 2016, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em meio eletrônico, através dos portais www.camposdejulio.mt.gov.br e www.acpi.com.br.

Art. 2º Publique-se a classificação definitiva constante do Edital Complementar nº. 026, de 13 de março de 2017, que passa a integrar o anexo único do presente decreto.

Art. 3º Os atos necessários às respectivas nomeações serão expedidos de acordo com as necessidades do município, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a capacidade administrativa e financeira e a legislação eleitoral, sem prejuízo da adequada continuidade dos serviços públicos, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1072016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 107/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2016, da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual Aquisição de Toner novos e recarregados para impressoras com um valor Global Estimado de R\$ 84.185,30 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Fornecedor:

Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME;

CNPJ: 01.353.488/0001-01;

Confresa-MT, 10 de Março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PORTARIA N. 085/2017

PORTARIA N. 085/2017, de 11 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVANDERLY GERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 350.936.252-72, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, como Fiscal do **Contrato CPL nº 09/2017**, de 24 de fevereiro de 2017, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços consultoria jurídica, administrativa e patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 084/2017

PORTARIA N. 084/2017, de 10 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, para exercer o cargo de Coordenadora de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEELC, como Fiscal dos Contratos **CPL nº 010/2017, CPL nº 011/2017, CPL nº 012/2017, CPL nº 013/2017, CPL nº 014/2017, CPL nº 015/2017, CPL nº 016/2017, CPL nº 017/2017 e CPL nº 018/2017 de 06 de Março de 2017**, no qual tem por objeto,

Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e Arla-32), para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 194/2017.

De 10 de Março de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2017 – Convite nº 004/2017 – Locação de trator esteira para execução de serviços no Município de Canarana-MT.**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 2º - Nomear **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Março de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.286 DE 09 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Lei nº 010/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre Alteração no Anexo Único da Lei N.º 1.114/2013, conforme previsão do artigo 10 § 1.º

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 1.114/2013, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a redação constante na presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Benefícios Eventuais

Lei 1.114/2013 – alterada pela Lei 1.283/2017

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisinha pagã	*Cj	4
2	Macacão com mangas	*Pç	3
3	Macacão sem mangas	*Pç	4
4	Camiseta	*Pç	6
5	Calça comprida	*Pç	6
6	Casaquinho	*Pç	2
7	Meia	*Par	6
8	Cobertor	*Pç	1
9	Manta	*Pç	1
10	Lençol	*Jg	2
11	Travesseiro	*Pç	1
12	Toalha Felpuda	*Pç	2
13	Toalha fralda	*Pç	2
14	Fralda de tecido	*Pç	6
15	Fralda descartável "P"	*Pct	40
16	Creme para prevenção de assaduras	*Pç	1
17	Lenço umedecido	*Pct	2
18	Sabonete neutro	*Dz	1
19	Xampu 200 ml	*Un	1
20	Chuva bebe 50 ml	*Pç	1
21	Banheira	*Un	1
22	Bolsa	*Un	1
23	Álcool 70	*Un	1
24	Gases	*Pct	5

*Cj = Conjunto Pç = Peça Dz = Dúzia Pct = Pacote Un = Unidade

GABINETE PORTARIA Nº189/2017

De 09 de março de 2017.

Exoneração de Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que a servidora Beatriz Lidia Zatt solicitou exoneração em 26 de junho de 2014,

Considerando a não publicação da Portaria de Exoneração na data da solicitação do pedido,

Considerando ainda, que a rescisão foi feita no mês em que ocorreu o pedido de desligamento da senhora Beatriz Lidia Zatt da Prefeitura Municipal

de Canarana, e que na data de 09 de março de 2017, constatou-se que não fora feita a Portaria na data em que ocorreu a solicitação de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, Beatriz Lidia Zatt do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços Gerais Anexo I, Grupo Ocupacional I – lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CÂMARA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA**, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.599/0001-17, neste ato representada por **Ederson Porsch** portador do R.G. nº 08736847 SSP/MT e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 571.218.261-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 30 dias, passando a expirar em 12/04/2017, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II e IV da Lei n. 8.666/93 e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de R\$3.744,45 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01

Unidade: 0101

Projeto Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais Cláusulas do Contrato Emergencial permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 13 de março de 2017.

Ederson Porsch Rodrigo Teles de Souza

Presidente – Câmara Municipal STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA **13/2017**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 06/03/2017, EDIÇÃO Nº 1066 PAGINA 11 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO AMM NO DIA 06/03/2017, EDIÇÃO Nº 2.681, PÁGINA 83.

Onde se lê:

CONCESSÃO DE LICENÇA INTERESSE

ARTIGO 102

Leia-se:

VACÂNCIA

ARTIGO 45, INCISO IV

CÂMARA PORTARIA Nº 14/2017

DE 06 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentar a Servidora Kétura Luisa Gonzaga Vilas Boa Ferreira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258141-3255636 SSP/GO e CPF Nº601.683.311-87, matrícula nº 000077, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2015 à 31/01/2016, que serão gozadas de 01/03/2017 à 30/03/2017.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

§ 2º – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para o dia 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de março de 2017.

EDERSON PORSCHE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017.**

De 10 de Março de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBERLAN DA SILVA RESENDE**, servidor no cargo de fisioterapeuta, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 019/2017 – Dispensa de Licitação nº 004/2017 – Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde no Município de Canarana-MT.**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 2º - Nomear **SILVANI MARIA TIRLONI**, servidor no cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Março de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2017.**

PORTARIA Nº 193/2017.

De 10 de Março de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidor no cargo de Mensageiro e Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2017 – Convite nº 004/2017 – Locação de impressoras para atender as Secretarias no Município de Canarana-MT.**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 2º- Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONÓZ ANDOLHE**, servidor no cargo de Auxiliar de tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Março de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2017

SÚMULA: ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas mensalmente em toda a documentação, as quais receberão o visto do Controle Interno. Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno responsável pela unidade.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna terá início em março de 2017.

Art. 6º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2016.

Art. 7º - Poderá a Presidente da Câmara Municipal solicitar auditorias específicas durante o exercício econômico-financeiro de 2017.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Carlinda – MT, 13 de março de 2017.

Darley Aparecido Tavares Ferreira

Controlador Interno

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010/2017**

SÚMULA: “CONCEDE AJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 811/2014, E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral na remuneração do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Carlinda, incidentes ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, a alíquota de 8% (oito) por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO III

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS			
CARGO: ADVOGADO			
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE INICIAL A (1,00)	CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)
0 - 3 anos	1	1.693,44	2.032,13
3,1 - 6 anos	2	1.778,11	2.133,73
6,1 - 9 anos	3	1.867,02	2.240,42
9,1 - 12 anos	4	1.960,37	2.352,44
12,1 - 15 anos	5	2.058,39	2.470,06
15,1 - 18 anos	6	2.161,31	2.593,57
18,1 - 21 anos	7	2.269,37	2.723,25
21,1 - 24 anos	8	2.383,87	2.860,65
24,1 - 27 anos	9	2.501,98	3.002,38
27,1 - 30 anos	10	2.627,08	3.152,50
30,1 - 33 anos	11	2.758,44	3.310,12
33,1 - 36 anos	12	2.896,36	3.475,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS			
CARGO: CONTADOR			
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE INICIAL A (1,00)	CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)
0 - 3 anos	1	1.693,44	2.032,13
3,1 - 6 anos	2	1.778,11	2.133,73
6,1 - 9 anos	3	1.867,02	2.240,42
9,1 - 12 anos	4	1.960,37	2.352,44
12,1 - 15 anos	5	2.058,39	2.470,06
15,1 - 18 anos	6	2.161,31	2.593,57
18,1 - 21 anos	7	2.269,37	2.723,25
21,1 - 24 anos	8	2.383,87	2.860,65
24,1 - 27 anos	9	2.501,98	3.002,38
27,1 - 30 anos	10	2.627,08	3.152,50
30,1 - 33 anos	11	2.758,44	3.310,12
33,1 - 36 anos	12	2.896,36	3.475,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS			
CARGO: CONTROLADOR INTERNO			
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE INICIAL A (1,00)	CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)
0 - 3 anos	1	1.693,44	2.032,13
3,1 - 6 anos	2	1.778,11	2.133,73
6,1 - 9 anos	3	1.867,02	2.240,42
9,1 - 12 anos	4	1.960,37	2.352,44
12,1 - 15 anos	5	2.058,39	2.470,06
15,1 - 18 anos	6	2.161,31	2.593,57
18,1 - 21 anos	7	2.269,37	2.723,25
21,1 - 24 anos	8	2.383,87	2.860,65
24,1 - 27 anos	9	2.501,98	3.002,38
27,1 - 30 anos	10	2.627,08	3.152,50
30,1 - 33 anos	11	2.758,44	3.310,12
33,1 - 36 anos	12	2.896,36	3.475,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.		
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO

PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.463,62	1.756,34	2.049,07
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.536,80	1.844,16	2.151,52
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.613,64	1.936,37	2.259,10
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.694,32	2.033,19	2.372,05
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.779,04	2.134,85	2.490,65
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.867,99	2.241,59	2.615,19
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.961,39	2.353,67	2.745,95
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.060,35	2.472,42	2.884,49
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.162,43	2.594,92	3.027,41
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.270,56	2.724,67	3.178,78
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.384,08	2.860,90	3.337,72
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.503,29	3.003,95	3.504,60

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: RECEPCIONISTA					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.463,62	1.756,34	2.049,07
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.536,80	1.844,16	2.151,52
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.613,64	1.936,37	2.259,10
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.694,32	2.033,19	2.372,05
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.779,04	2.134,85	2.490,65
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.867,99	2.241,59	2.615,19
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.961,39	2.353,67	2.745,95
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.060,35	2.472,42	2.884,49
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.162,43	2.594,92	3.027,41
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.270,56	2.724,67	3.178,78
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.384,08	2.860,90	3.337,72
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.503,29	3.003,95	3.504,60

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	971,31	1.165,57	1.359,83
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.019,88	1.223,85	1.427,83
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.070,87	1.285,04	1.499,22
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.124,41	1.349,30	1.574,18
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.180,63	1.416,76	1.652,89
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.239,67	1.487,60	1.735,53
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.301,65	1.561,98	1.822,31
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.367,32	1.640,79	1.914,25
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.435,07	1.722,08	2.009,09
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.506,82	1.808,19	2.109,55
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.582,16	1.898,59	2.215,03
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.661,27	1.993,52	2.325,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/03/2017 às 16:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 14 de março de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando a **Contrata-**

ção de Empresa Especializada em Exames Clínicos Laboratoriais para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. Com sessão no dia 23/03/2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 14 de março de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) CONF. ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA** para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/03/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-

mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 14 de março de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA N° 02/2017

PORTARIA N.º 02/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 16/2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª. Maria Nicé de Araujo Oliveira"

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 1.606, de 30/12/2015, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 16, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n.º 2.522, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à SR.ª. MARIA NICÉ DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º. 502.597.841-68; servidora Efetiva no cargo de Professora, devidamente matriculada sob o n.º 115, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2016.04.00007P**.

Onde se lê: (...) portadora da cédula de identidade n.º. 55366 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º. 502.597.841-68; servidora Efetiva no cargo de Professora, nível "08", classe "C", (...)

Leia-se: (...) portadora da cédula de identidade n.º. 2866460-4 SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º. 502.597.841-68; servidora Efetiva no cargo de Professora, nível "08", classe "B", (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2017

GRASIELI WIESENHUTTER

Secretário de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

dia/MT torna público que no dia **24 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 232/2017

PORTARIA N° 232/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 de R\$ 800,00 ao Sr. **Eduardo Fontana** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG-04 de R\$ 800,00 ao Sr. **Eduardo Fontana**, portador do RG n.º 978.942 SESPDC/SC e CPF n.º 651.731.129.72 no cargo de Controlador Interno, lotado no Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREVI-CLAUDIA EXTRATO DO CONTRATO 002/2017 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO – CONTRATO N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02.

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ N° 05.011.768/0001-84.

VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 08/03/2018.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2017 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO – CONTRATO N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93; Lei n° 10.520/02.

CONTRATADA: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ n° 17.167.390/0001-91

VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 08/03/2018.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO – CONTRATO N° 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93; Lei n° 10.520/02.

CONTRATADA: I. F. GARCIA & CIA LTDA - CNPJ n° 10.541.510/0001-20

VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 08/03/2018.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 231/2017

PORTARIA N° 231/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-01 de R\$ 200,00 a Sra. **Angelita Aparecida de Araújo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-01 de R\$ 200,00 a Sra. **Angelita Aparecida de Araújo**, portadora do RG n° 19040121 SSP/MT e CPF n° 046.402.551.60 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 233/2017

PORTARIA N° 233/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-03 de R\$ 600,00 ao Sr. **Geordano Matei** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 de R\$ 600,00 ao Sr. **Geordano Matei**, portador do RG n° 1063390676 SSP/RS e CPF n° 637.028.510.20 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 235/2017

PORTARIA N° 235/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-02 de R\$ 400,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-02 de R\$ 400,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos**, portador do RG n° 703700 SSP/MT e CPF n° 581.788.301.59 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria N.º 144/2017, com data do dia 03 de Janeiro de 2017.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 234/2017****PORTARIA N° 234/2017**

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-01 de R\$ 200,00 ao Sr. **Luís Antônio Teixeira da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Concede FG-01 de R\$ 200,00 ao Sr. **Luís Antônio Teixeira da Silva**, portador do RG n° 1500500-9 SSP/PR e CPF n° 283.465.569.34 no cargo de Fiscal de tributos e arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA****PORTARIA N° 253/2017**

“ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO”

Errata: Na publicação do dia 03/02/2017, Edição 2.661, Onde se – lê: “ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO”,

Leia – se: “ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei n° 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1°. – Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Rosangela Romano Ferreira da Silva, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometido pelo Servidor Público Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, cargo Controlador Interno, sob matrícula n° 3845 lotado no Gabinete do Prefeito, designado no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, no Gabinete do Prefeito.

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão será a cargo da Servidora Rosangela Romano Ferreira da Silva, o Servidor Mizael Bezerra Milan como Secretário e o Servidor Sérgio Jacinto da Silva como Membro.

Art. 2°. – Prorroga o prazo para conclusão da sindicância nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA****PORTARIA N° 902/2016**

“INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

Errata: Na publicação do dia 13/12/2016, Edição 2.623, Onde se – lê: “INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

Leia – se: “INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei n° 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1°. –Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Marcelo Vacaro de Aquino, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometido pelo Servidor Público Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, cargo Controlador Interno, sob matrícula n° 3845 lotado no Gabinete do Prefeito, designado no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, no Gabinete do Prefeito.

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão será a cargo do Servidor Mizael Bezerra Milan, o Servidor Sérgio Jacinto da Silva como Secretário e o Servidor Marcelo Vacaro de Aquino como Membro.

Art. 2°. – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 12 de dezembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA N° 025/2017****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEMIR FERNANDO DA SILVA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 02/2017 que tem como Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades atividade desenvolvidas pelas secretarias do Município de MT. Que representará a Administração Municipal perante a Ata de Registro de Preços e

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$ 563.275,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

DETENTORA DO REGISTRO: LEANDRO DE SOUZA BRITO-ME

VIGÊNCIA: 06.03.2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 027/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº.04/2017 que tem como Objeto, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas Secretarias do Município de Colíder-MT. Que representará a Administração Municipal perante a Ata de Registro de Preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DO REGISTRO: CHARLES ROBERTO DE SOUZA

VALOR: R\$=14.844,50 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: M. DE LIMA PEREIRA - ME.

VALOR: R\$=236.854,70(Duzentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 07.03.2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.

VALOR R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.03.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 026/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALTER TIBURCIO MORAIS** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº.03/2017 que tem como Objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Colíder-MT. Que representará a Administração Municipal perante a Ata de Registro de Preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DO REGISTRO: 3M COM. DE MAT.CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA. **VALOR:** R\$=44.903,10 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Três Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 07.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: ELETROMENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETR

VALOR: R\$=18.025,00 (Dezoito Mil e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 07.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: ELETRICA RADIANTE MATERIAL ELETRICOS LTDA EPP

VALOR: R\$=14.931,00(Quatorze Mil Novecentos e Trinta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 07.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: FUHR & CIA LTDA EPP

VALOR: R\$=58.675,50 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 07.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: M REGINA PERLIN ME

VALOR: R\$=31.700,00 (Trinta e Um Mil Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 07.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR: =795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 07.03.2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 028/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (titular), e servidora **DEISE ARAGÃO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2017 que tem como Objeto: **Prestação de serviços de acompanhamento de convênios de repasse do município de Colider-MT, junto aos diversos ministérios. Secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Procedimento nº 16.222/2017

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 063/GP/17 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA O TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 023/2017**. Retifica o Item nº 15, onde se Le: “tração 4x4”, leia –se: “tração 4x2”. E desconsiderar o item nº 002 e 003. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT, 13 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2017

Procedimento nº 16.501/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de Médico Veterinário para atender as necessidades desta Municipalidade. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Abril de 2017 15h00min (quinze) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 13 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2017

Procedimento nº 16.464/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, por um período de 12 meses.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Meridional Assessoria, Contabilidade e Planejamento Público Ltda – ME CNPJ nº 05.122.012/0001-02**, com valor total de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**.

Colniza - MT, 13 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO PREGÃO 018/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 018/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRAULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA- ME**.

Comodoro – MT, 13 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 012/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/02/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 012/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 10 (DEZ) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **A. G. da Silva Transportes – ME, Antonio Marcos Alves Transportes – ME, C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME, M. Pereira- Transportes – ME e Waldício José de Jesus – ME**.

Comodoro – MT, 13 de Março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO ADITIVO 037/2017

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 037/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133, 140, 151, 314/2015, 181, 265/2016.

DATA: 03/03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133, 140, 151, 314/2015, 181, 265/2016, no valor de R\$15.389,31 (quinze mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.08.1.060.44.90.51 (287)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 025-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL nº 025/2017, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 27/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site:

www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DA DECISÃO PREGÃO 012/2017

DECISÃO

Acompanho a Decisão Administrativa da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como Parecer Jurídico nº. 110/2017, para fins de manter a inabilitação das empresas Viação Comodoro Ltda – ME, Enilson Gonçalves Moura – ME e L.K.L Viagens e Turismo – ME, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2017 – Processo Administrativo nº. 013/2017.

Comodoro-MT, 10 de março de 2017.

JEFERSON FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 01/2017

Ref: Acréscimo quantitativo para as dotações das Secretarias Municipais de Obras e Saúde saldo oriundo da Secretaria Municipal de Educação; Contratado: Brendler Comércio de Combustíveis Ltda.; Data: 13/02/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 01/2017

Ref: Supressão de valor da dotação da Secretaria Municipal de Educação para cedência para as Secretarias Municipais de Obras e Saúde; Contratado: Brendler Comércio de Combustíveis Ltda.; Data: 13/02/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 05/2017

Ref: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor total originário de cada item; Contratado: Daniel Noleto da Luz - ME; Data: 10/03/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 13 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 06/2017

Ref: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor total originário de cada item da dotação do Hospital Municipal; Contratado: Volmir D. Menegat - ME; Data: 10/03/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 17/2017, cujo objeto é o *Registro de Preços para possível e eventual* Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA – MT, a empresa: RODRIGO ROSA PARREIRA - ME, no valor global de R\$ 60.000,00;

Confresa-MT, 13 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 435.004,00;

DATA: Confresa, 13 de Março de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedores com Preços Registrados:** Mônica Pereira da Silva 01413119166; William Moreira 42334560197; Leilson Dunda de Deus 86317377120; Jean P. Cardoso – ME; Marínes Andrades de Souza 21940423856; A.J. Guollo – ME e Tiago Nalevaiko 06632448976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o instrumento convocatório, que tem como objeto contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ATERRO EM CABECEIRA DE BUEIRO - TUBO ARMCO Ø 3,40M SITUADA NO CORREGO LONTRA DA CO-025 - COMUNIDADE SANTA CLARA, **sofreu alterações no cálculo da planilha de preço**, assim, sendo substituído no projeto básico. A nova data de abertura fica estabelecida para o dia 30 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de

Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

Portaria 008 de 02 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

SOLANGE MARIA MATTYE

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, tendo como Objeto: **“Licitação para aquisição futura e eventual, de material de EXPEDIENTE para serem utilizados em todos os setores da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT”**, com abertura no dia 27 de março de 2017, às 08h30min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camacotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 14 de março de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.084/2017

“SÚMULA: Regulamenta Lei Complementar Nº 067/2017 que Dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017, e dá outras providências

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Lei Complementar nº 067/2017 que cria procedimentos para os pagamentos dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, concernentes ao exercício de 2017, podendo o contribuinte pagar em parcela única com 30% de desconto ou em até 3 parcelas iguais com 20% de desconto.

Parágrafo único: Quando se fala em Termo de Parcelamento na Lei, refere-se aos boletos que estão em anexo ao carnê do IPTU.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO RETIFICAÇÃO DE LEI Nº 947/2017

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a LEI Nº 947/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 260 de Fevereiro de 2017, da edição 2.672.

ONDE SE LÊ:

Artigo 6º: Da vigência

O prazo da vigência do presente convênio é de 01 de Fevereiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2017

LÊ-SE-Á:

Artigo 6º: Da vigência

O prazo da vigência do presente convênio é de 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1085/201

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regras e parâmetros para regulamentar os procedimentos básicos para requerimento e aprovação de projetos de desmembramento de solo urbano no Município de Cotriguaçu – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para requerimento e aprovação de projetos de parcelamento de solo urbano, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano.

Art. 2º - O exame de requerimento de parcelamento do solo urbano observará o disposto no art. 10 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, mais os estabelecidos neste regulamento, sendo:

I – Requerimento do interessado dirigido à Prefeitura Municipal;

II – Certidão atualizada da matrícula da imóvel

III - Certidão negativa de débitos dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecido pelo departamento de tributos do município;

IV – Planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

a) a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

b) a indicação do tipo de uso predominante no local;

c) a indicação da divisão de lotes pretendida na área.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou a RRT) emitidas pelo profissional responsável pelo projeto;

VI - Todas as vias dos projetos, memoriais e ART/RRT deverão ser assinadas pelo responsável técnico e proprietário (s) do imóvel;

Art. 3º O exame de aprovação do projeto de desmembramento pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, atenderá os critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 0117/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DAVID**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 806.265 SSP/MT e CPF N.º 522.538.991-00 para o Cargo de Chefe do Departamento de Oficina e Garagens onde desempenhará suas

funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-DA portaria N.º 084/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0116/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72 para o Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-DA Portaria N.º 024/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0114/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1205627-8 SJ/MT e CPF N.º 880.143.551-72 para o Cargo de Assessor de Secretaria I e desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0118/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FÁBIO ROSSI COIMBRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1205618-9 SSP/MT e CPF N.º 325.607.468-59 para o Cargo de Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-DA Portaria N.º 058/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 0115/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ADALTON DA SILVA**, brasileiro, convivente, portador do RG N.º 6.033.013-1 SSP/PR e CPF N.º 649.940.821-20 para o Cargo de Assessor de Secretaria I onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007/2017

Portaria n.º 007/2017 Dom Aquino – MT, 12 de março de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Des-canso	Dias de Férias
Marcília Rodrigues da Cruz	02/02/2016 a 02/02/2017	15/03/2017 a 14/04/2017	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de Março de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017, tendo como objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **VALDIRA FRANCISCA FELIX 01008127167**, vencedora do LOTE 01 com o valor final de R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais); Lote 02, com o valor final de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais); Lote 03 com o valor Final de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); Lote 04, com o valor Final de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais); Lote 05, com o valor final de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Feliz Natal – MT, 09 de Março de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO 030/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 13 de Março de 2017 até a data máxima de 11 de Abril de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 071 MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA – 40 HORAS			
MARCIO LUIZ DA SILVA	1149	65,5	1º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 13 de Março de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCURADORA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

De 07 de Março de 2017.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse pú-

blico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
48	LOURDES CARDOSO DA SILVA	6,5	16º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2017.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 10 de Março de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 98/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 98/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de FETHAB do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME: Valmir Geraldo Garcia

RG: 837.812 SSP/MT

CPF: 752.209.641-53

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, s/nº, Asa Branca, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 984058908

NOME: Genair Jorge de Freitas

RG: 912.115 SSP/MT

CPF: 580.725.601-82

ENDEREÇO: Rua Guanababara, s/nº, Cohab, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 9844178030

NOME: Douglas Barbosa de Oliveira

RG: 1830397-8 SSP/MT

CPF: 017.427.741-56

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 984180999

NOME: Janio de Souza Serpa

RG: 0827203-4 SSP/MT

CPF: 272.075.148-08

ENDEREÇO: Comunidade Nossa Senhora de Fatima, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 984030061

NOME: Tarcísio França

RG: 1766664-3 SSP/MT

CPF: 029.805.211-32

ENDEREÇO: Rua Espírito Santos, 28, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 984094859

E-MAIL: franca-tarcisio@outlook.com

MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Celita Fernandes de Oliveira e Silva

RG: 0881480-5 SSP/MT

CPF: 567.676.761-87

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 509, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 984527497

E-MAIL: celitavitoria@hotmail.com

NOME: Celson Antonio Quirino

RG: 23.177.550-7 SSP/SP

CPF: 135.882.238-78

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 178, Figueiropolis D'Oeste-MT

TELEFONE: (65) 984326273

NOME: Hélio Roveda de Aquino
 RG: M.2.781.874 SSP/MG
 CPF: 494.341.606-34
 ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 125, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT
 TELEFONE: (65) 32351034
 NOME: Marcia Alves Taveira Dias
 RG: 1095017-6 SSP/MT
 CPF: 910.928.681-00
 ENDEREÇO: Rua Alagoas, s/nº, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT
 TELEFONE: (65) 984287292
 NOME: Vanilson Aparecido Lara

RG: 835.445 SSP/MT
 CPF: 535.631.151-68
 ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, s/nº, Asa Branca, Figueiropolis D'Oeste-MT
 TELEFONE: (65) 984287292
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2017.
EDUARDO FLAUSINO VILELA
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 10 dias do mês de Março de 2017, às 10:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 702 de 16 de Janeiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 03/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 03/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública e Financeira, por um período de 12 meses**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - Retiraram o Edital a seguinte empresa:

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

2 - Compareceu na seção para o credenciamento a seguinte Empresa: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.676.722/0001-14, credenciado MARCIO MARTINEZ PEREIRA, portador do RG 1443242-0 SSP/MT e do CPF 698.186.731-1.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foi credenciada a empresa abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME	ME	10.676.722/0001-14	Marcio Martinez Pereira	Procurador

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que a empresa presente credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura e análise da proposta da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta da participante credenciada, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, e foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, e neste momento foi passada a palavra a empresa Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME	10.676.722/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por um período de 12 meses".	12	Meses	5.500,00	66.000,00
					66.000,00

Em seguida o Pregoeiro passou a fase de lances para negociar com a empresa, assim a empresa se manifestando que não poderia dar desconto na proposta ofertada, que após varias tentativas de reajustar a proposta, o pregoeiro deu-se como encerrada esta fase e mantendo o valor que segue abaixo.

PREÇO REALINHADO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME	10.676.722/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	------------	-------------

01	Contratação de Empresa para Prestação de serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por um período de 12 meses".	12	Meses	5.500,00	66.000,00
					66.000,00

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analizada a documentação o Pregoeiro considerou a licitante habilitada. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME	10.676.722/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por um período de 12 meses".	12	Meses	5.500,00	66.000,00
					66.000,00

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de registro.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 03/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 10 de Março de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Tolo ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADM. E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio CNPJ: 10.676.722/0001-14

Márcio Martinez Pereira

CPF: 698.186.731-15

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Edileuza Egues Mendes Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 121/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Alencar Mendes Candido, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alencar Mendes Candido**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035. 501. 241 - 39 e do RG sob nº. 2182456-8 SSP/MT residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2017****Portaria nº 016/2017**

PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através da Portaria nº 035/2016, de 20 de julho de 2016;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Advogada**, a senhora **Livia Gimez Fernandes**, portadora do RG nº 001044589 SSP/SP, e inscrita no CPF Nº 711.852.321-68, aprovada no Concurso Público nº 001/2016.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 13 de março de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/
2017.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, maior, Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 3011243-5 SSP/MT, e CPF Nº 581.879.012-68, residente e domiciliado na Rua Cupuaçu, nº 143, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 003/2017 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia 1º a 5º ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 13 de março de 2017, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 13 de março 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, apara atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhanga-MT, 13 de março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 064, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

“Altera a Portaria nº194/2016 que corrobora a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo os Suplentes dos Membros titulares e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado, no que couber;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 900/2015 de 12 de maio de 2015 (POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), combinados com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA), e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida conforme ata registrada em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Corroborar a nomeação de Suplentes dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para que possam constituir integralmente o

Conselho em atividade, referente ao período de 07 de dezembro de 2016 a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O CMDCA compor-se-á de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, que se vinculam à área, todos respectivamente nomeados por ato de Prefeito, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 900/2015;

CONSELHO

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO 1. **Nome:** Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Telefone: 66 9 9943-0705

CPF: 114.204.416.55

Membro Titular

Nome: Suzana Francisca da Silva

Telefone: 65 99658-1034

CPF: 358.635.281-68

Membro Suplente

2. **Nome:** Fernanda Jaqueline de Melo

Telefone: 65 9 9994-4053

CPF: 000.516.131-23

Membro Titular

Nome: Fernanda Rodrigues P. Lima

Telefone: 65 99612-3468

CPF: 056.266.661-33

Membro Suplente

3. **Nome:** Maria Eliana Schussler Schmidt

Telefone: 65 9 9931-9173

CPF: 515.439.310.49

Membro Titular

Nome: Thabatha Melissa P.da Silva

Telefone: 66 99679-4131

CPF: 024.747.891-11

Membro Suplente

4. **Nome:** Maria Clara Carvalheiro Marques

Telefone: 65 9 9621-1279

CPF: 411.425.601.63

Membro Titular

Nome: Helena Maria de Oliveira

Telefone: 65 9 9607-5990

CPF: 005.007.288-95

Membro Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. **Nome:** Aline Carvalho Martinazzo

Telefone: 65 9 9965-5416

CPF: 615.606.181.91

Membro Titular

Nome: Nadya Zanini Castelo Branco

Telefone: 65 9 9664-3894

CPF: 615.706.301.78

Membro Suplente

2. **Nome:** Queila Lemes de Freitas

Telefone: 65 9 9998-7506

CPF: 860.708.001-68

Membro Titular

Nome: Edilaine Rodrigues de Rezende

Telefone: 65 9 9608-1702

CPF: 014.868.781-48

Membro Suplente

3. **Nome:** Marluvia A. L. Fischer Lopes

Telefone: 65 99646-8479

CPF: 060.300.656-61

Membro Titular

Nome: Silvana Maria Rossoni

Telefone: 65 99621-0962

CPF: 424.429.821-53

Membro Suplente

4. **Nome:** Izaltina Oliveira Campos Tunes

Telefone: 65 99929-9244

CPF: 947.371.001-10

Membro Titular

Nome: Vanessa Bortolo Cruz

Telefone: 65 99984-0449

CPF: 702.663.281-72

Membro Suplente

DIRETORIA

Presidente: Aline Carvalho Martinazzo

Vice-Presidente: Maria Eliana Schussler Schimdt

Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3º. As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT em 09 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 057/2017 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 057/2017
Dispõe sobre Designação do Assessor Legislativo Geral do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 971/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR a servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICÉSIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-72, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matrícula funcional nº 004, Para o Cargo **ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL**, a partir de 10 de março de 2017.

Parágrafo Primeiro: A unidade de Assessoria Legislativa Geral, Funcionará na Secretaria de Administração.

Art. 2º. A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017 anexo III.

Parágrafo Único: Se tratando de servidora efetiva, os descontos previdenciários serão realizados para previdência municipal, conforme previsto em lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso II-B, são atribuições da Assessoria Legislativa Geral: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de Março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2017. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2017.
Dispõe sobre Alteração Cargo de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Cargo do Servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Odenisio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, matrícula funcional 219, para o car-

go de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 10 de março de 2017.

Parágrafo Primeiro: A Unidade de Recursos Humanos, funcionará juntamente com o departamento de contabilidade.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso IV, Alínea H, a **Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal** terá as seguintes atribuições: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informes necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relaciona-

dos, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	Motorista -Ouro Branco Do Sul	20 Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 13 de março de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO (REPUBLICAÇÃO).

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2016 Página: 1 de 1
	Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado Exercício: 2016	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.095.931,93	6.193.976,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	4.428.877,07	3.720.044,87
VINCULADA	8.120.628,58	6.304.161,25	VINCULADA	4.428.877,07	3.720.044,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.120.628,58	6.304.161,25	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.428.877,07	3.720.044,87
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.696,65	110.185,15			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.850.594,89	4.217.168,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	3.850.594,89	4.217.168,33
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	662.991,84	540.710,81	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	652.521,65	540.710,81
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECEBER	10.470,19	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	652.521,65	540.710,81	CONSIGNAÇÕES	652.521,65	540.710,81
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	16.670.679,21	14.196.747,98	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	20.372.900,91	16.670.679,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO	204.647,31	80.337,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO	676.134,62	204.647,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	16.466.031,90	14.116.410,31	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	19.696.766,29	16.466.031,90
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	29.280.197,87	25.148.603,22	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	29.304.894,52	25.148.603,22

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVOMARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MTPREV-JACI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL (REPUBLICAÇÃO).

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2016 Página: 1 de 4
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2016	

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.172.947,15	17.673.198,96	PASSIVO CIRCULANTE	10.470,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	676.134,62	204.647,31	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	10.470,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	676.134,62	204.647,31	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10.470,19	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	800.046,24	1.002.519,75			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	800.046,24	1.002.519,75			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	19.696.766,29	16.466.031,90			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.696.766,29	16.466.031,90			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	206.466,61	204.801,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	107.333.438,43	107.333.438,43
IMOBILIZADO	206.466,61	204.801,44	PROVISÕES A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
BENS MÓVEIS	49.759,39	26.018,24	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
BENS IMÓVEIS	180.970,23	180.970,23	TOTAL DO PASSIVO	107.343.908,62	107.333.438,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-24.263,01	-2.187,03			
TOTAL	21.379.413,76	17.878.000,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-85.964.494,86	-89.455.438,03
			DEMAIS RESERVAS	286.986,78	0,00
			RESERVA DE REAVALUAÇÃO	24.194,79	0,00
			REAVALUAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.194,79	0,00
			OUTRAS RESERVAS	262.791,99	0,00
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	262.791,99	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	-86.251.481,64	-89.455.438,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-86.251.481,64	-89.455.438,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.111.007,69	2.913.194,49
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-89.455.438,03	-92.368.632,52
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	73.148,28	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-86.789,20	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	106.589,62	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-85.964.494,86	-89.455.438,03
			TOTAL	21.379.413,76	17.878.000,40



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 2 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

ATIVO FINANCEIRO	20.348.204,26	16.670.679,21	PASSIVO FINANCEIRO	10.470,19	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.031.209,50	1.207.321,19	PASSIVO PERMANENTE	107.333.438,43	107.333.438,43
SALDO PATRIMONIAL				-85.964.494,86	-89.455.438,03



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 3 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
TOTAL GERAL	21.379.413,76	17.878.000,40	TOTAL GERAL	21.379.413,76	17.878.000,40



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 4 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	20.337.734,07
Previdência Social	20.337.734,07
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	20.337.734,07

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREV-JACI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (REPUBLICAÇÃO).



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016

Página: 1 de 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Exercício: 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
				(b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.625.000,00	3.625.000,00	508.997,22	5.187.702,22	1.562.702,22
RECEITAS CORRENTES	3.625.000,00	3.625.000,00	508.997,22	5.187.702,22	1.562.702,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.931.000,00	1.931.000,00	186.182,92	2.274.047,10	343.047,10
Contribuições Sociais	1.931.000,00	1.931.000,00	186.182,92	2.274.047,10	343.047,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.512.500,00	1.512.500,00	284.307,91	2.725.523,92	1.213.023,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.512.500,00	1.512.500,00	284.307,91	2.725.523,92	1.213.023,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.500,00	181.500,00	38.506,39	188.131,20	6.631,20
Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	27.491,71	79.128,14	46.128,14
Indenizações e Restituições	126.500,00	126.500,00	10.813,56	106.589,62	-19.910,38
Receita da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	201,12	2.413,44	-19.586,56
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016

Página: 2 de 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Exercício: 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
				(b)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Inst. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.449.200,00	2.449.200,00	562.718,74	2.908.229,71	459.029,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.074.200,00	6.074.200,00	1.071.715,96	8.095.931,93	2.021.731,93
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.074.200,00	6.074.200,00	1.071.715,96	8.095.931,93	2.021.731,93
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.074.200,00	6.074.200,00	1.071.715,96	8.095.931,93	2.021.731,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	-

(Continua)


ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016

Página: 3 de 4

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Exercício: 2016

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)		(g)		(h)		i = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.063.200,00	6.063.200,00	-126.325,79	4.428.877,07	555.291,11	4.428.877,07	544.820,92	4.418.406,88	1.634.322,93
DESPESAS CORRENTES	5.369.480,00	5.369.480,00	-126.325,79	4.423.226,82	555.291,11	4.423.226,82	544.820,92	4.412.756,63	946.253,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.144.480,00	5.094.480,00	-107.407,85	4.250.052,35	524.832,76	4.250.052,35	524.832,76	4.250.052,35	844.427,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00	275.000,00	-18.918,14	173.174,47	30.458,35	173.174,47	19.988,16	162.704,28	101.825,53
DESPESAS DE CAPITAL	92.350,00	92.350,00	0,00	5.650,25	0,00	5.650,25	0,00	5.650,25	86.699,75
INVESTIMENTOS	92.350,00	92.350,00	0,00	5.650,25	0,00	5.650,25	0,00	5.650,25	86.699,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	601.370,00	601.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.370,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.074.200,00	6.074.200,00	-126.325,79	4.428.877,07	555.291,11	4.428.877,07	544.820,92	4.418.406,88	1.645.322,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.074.200,00	6.074.200,00	-126.325,79	4.428.877,07	555.291,11	4.428.877,07	544.820,92	4.418.406,88	1.645.322,93
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	3.667.054,86	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.074.200,00	6.074.200,00	-126.325,79	8.095.931,93	555.291,11	4.428.877,07	544.820,92	4.418.406,88	-2.021.731,93


ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016

Página: 4 de 4

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Exercício: 2016

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
	(a)	(b)		(c)		(d)		(e)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
				(d)		(e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

 JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
 DIRETOR EXECUTIVO

 MARINETE DE MORAES
 CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREV-JACI
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS(REPUBLICAÇÃO).

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2016 Página: 1 de 2
	Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2016	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.773.983,65	11.492.136,02
CONTRIBUIÇÕES	4.948.216,94	5.256.858,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.948.216,94	5.256.858,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.865.761,95	1.957.720,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.750.220,57	1.844.661,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	115.541,38	113.058,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.850.594,89	4.217.168,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.850.594,89	4.217.168,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	2.820,25	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	2.820,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	106.589,62	60.389,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	106.589,62	60.389,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.307.235,27	8.578.941,53
PESSOAL E ENCARGOS	233.681,75	227.146,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	227.851,86	222.054,81
ENCARGOS PATRONAIS	5.829,89	5.091,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.016.370,60	3.340.499,59
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.847.755,29	2.402.849,05
PENSÕES	529.234,94	424.490,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	639.380,37	513.160,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	114.291,14	85.563,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.432,62	8.599,60
SERVIÇOS	86.782,54	74.776,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	22.075,98	2.187,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	535.375,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	535.375,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.850.594,89	4.217.168,33
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	3.850.594,89	4.217.168,33
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	8.924,14	111.248,37
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	110.185,15
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	8.924,14	1.063,22
TRIBUTÁRIAS	80.959,31	61.939,76
CONTRIBUIÇÕES	80.959,31	61.939,76
Resultado Patrimonial do Período	3.466.748,38	2.913.194,49

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
 Página: 2 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
 Exercício: 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	5.650,25	7.082,99
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

 JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
 DIRETOR EXECUTIVO

 MARINETE DE MORAES
 CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 14 06BIM

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		18.115.050,00		
Previsão Atualizada		18.115.050,00		
Receitas Realizadas		17.942.214,85		
Déficit Orçamentário		497.895,87		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.923,43		
DESPESAS				
Dotação Inicial		18.115.050,00		
Créditos Adicionais		83.000,00		
Dotação Atualizada		18.198.050,00		
Despesas Empenhadas		17.444.318,98		
Despesas Liquidadas		17.444.318,98		
Despesas Pagas		17.422.915,89		
Superávit Orçamentário		497.895,87		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		17.444.318,98		
Despesas Liquidadas		17.444.318,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		17.422.494,43		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.000.000,00	-801.607,61	-80,16%
Resultado Primário		100.000,00	325.013,03	325,01%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		452.978,45	64.322,02	388.656,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		233.061,93	806,43	200.226,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		686.040,38	65.128,45	588.882,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		1.676.787,49	25,00 %	13,09 %
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		590.161,63	57.480,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				35º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		2.504.914,97	15,00 %	144,04 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 09 06BIM

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
---	---

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	647.641,64	590.161,63	590.184,63	-23,00	57.480,01
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	647.641,64	590.161,63	590.184,63	-23,00	57.480,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-647.641,64	-590.161,63			-57.480,01

Fonte: MUNICÍPIO DE JANGADA

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 12 06BIM



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.036.150,00	1.036.150,00	1.739.054,31	167,84%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	8.256,61	82,57%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	194.420,50	317,94%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	1.352.307,48	171,18%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	181.461,63	120,97%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.350,00	1.350,00	1.372,73	101,68%
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	1.175,13	14,69%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.650,00	15.650,00	60,23	0,38%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.036.150,00	1.036.150,00	1.739.054,31	167,84%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.180.000,00	2.180.000,00	1.809.817,99	83,02%
Provenientes da União	1.960.000,00	1.960.000,00	1.419.281,49	72,41%
Provenientes dos Estados	220.000,00	220.000,00	390.536,50	177,52%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.180.000,00	2.180.000,00	1.809.817,99	83,02%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.651.470,00	7.503.354,67	4.179.820,61	55,71%	4.093.682,18	54,56%	10.913.177,32
Pessoal e Encargos Sociais	2.033.420,00	4.947.334,96	2.585.696,12	52,26%	2.502.346,94	50,58%	4.379.279,64
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	618.050,00	2.556.019,71	1.594.124,49	62,37%	1.591.335,24	62,26%	6.533.897,68
DESPESAS DE CAPITAL	746.080,00	1.615.737,73	162.572,36	10,06%	162.572,36	10,06%	1.292.076,45
Investimentos	746.080,00	1.615.737,73	162.572,36	10,06%	162.572,36	10,06%	1.292.076,45
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.397.550,00	9.119.092,40	4.342.392,97	47,62%	4.256.254,54	46,67%	12.205.253,77

Emissão: 10/03/2017 10:14:22

Page 1 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.667.600,00	5.605.292,63	1.837.478,00	42,31%	1.836.321,75	43,14%	6.615.827,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	220.000,00	318.835,52	191.906,86	4,42%	191.906,86	4,51%	1.025.245,48
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.447.600,00	5.286.457,11	1.645.571,14	37,90%	1.644.414,89	38,64%	5.590.582,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.667.600,00	5.605.292,63	1.837.478,00	42,31%	1.836.321,75	43,14%	6.615.827,75

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	729.950,00	3.513.799,77	2.504.914,97		2.419.932,79		5.589.426,02
--	-------------------	---------------------	---------------------	--	---------------------	--	---------------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)% = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ^{4 e 5}	144,04%
--	----------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIIb)/f00]	2.244.056,82
---	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	369.268,82				2.244.056,82
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em 2012					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012					
Total	369.268,82				2.244.056,82

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			

Emissão: 10/03/2017 10:14:22

Page 2 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012

Total(VIII)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2011			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.803.790,00	5.611.988,42	3.442.547,81	79,28%	3.356.409,38	78,86%	3.763.687,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	975.000,00	2.062.991,84	61.160,84	1,41%	61.160,84	1,44%	4.134.644,64
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	49.500,00	97.000,00					1.378.214,88
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	287.000,00	101.460,00	2,34%	101.460,00	2,38%	1.205.938,02
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	457.260,00	1.060.112,14	737.224,32	16,98%	737.224,32	17,32%	1.722.768,60
TOTAL	3.397.550,00	9.119.092,40	4.342.392,97	100,00%	4.256.254,54	100,00%	12.205.253,77

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/03/2017 10:14:22

Page 3 de 3
Homologado

ANEXOS BALANÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2016					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		758.287,58
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.660,62	
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.626,96	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Déficit		758.287,58			
Total		758.287,58	Total		758.287,58
			Déficit do Orçamento Corrente		758.287,58
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		12.574,92
			INVESTIMENTOS	12.574,92	
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Déficit		770.862,50			
Total		770.862,50	Total		770.862,50
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes			Despesas Correntes	758.287,58	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	12.574,92	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	770.700,00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	31,78	
Déficit	194,28				
TOTAL	770.894,28		TOTAL	770.894,28	

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTEMARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			758.287,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		346.660,62	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	281.032,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.627,72		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		411.626,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.643,08		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	38.433,96		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.901,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	145.448,42		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	162.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.574,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.574,92	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.574,92		
TOTAL				770.862,50

RESUMO:	ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
	01	001	CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA	770.862,50
			Interferencias Financeiras	31,78
			TOTAL GERAL	770.894,28

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTEMARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24.772.071/0001-70

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL				
TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)				770.700,00
TOTAL GERAL				770.700,00

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA
RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24.772.071/0001-70

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE**

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	12.574,92	758.287,58		770.862,50
01 031	ACAO LEGISLATIVA	12.574,92	758.287,58		770.862,50
01 031 0001	GESTAO DE MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DE PODER LEGIS	12.574,92	758.287,58		770.862,50
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS	12.574,92			12.574,92
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL		758.287,58		758.287,58
01 031 0001 2002	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
TOTAL		12.574,92	758.287,58		770.862,50
TOTAL					770.862,50
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					31,78
TOTAL GERAL					770.894,28

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTEMARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

 ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24.772.071/0001-70 ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2016					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	12.574,92	758.287,58		770.862,50
01 031	ACAO LEGISLATIVA	12.574,92	758.287,58		770.862,50
01 031 0001	GESTAO DE MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DE PODER LEGIS	12.574,92	758.287,58		770.862,50
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS	12.574,92			12.574,92
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL		758.287,58		758.287,58
01 031 0001 2002	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
TOTAL		12.574,92	758.287,58	0,00	770.862,50
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					31,78
TOTAL GERAL					770.894,28

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

 ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24.772.071/0001-70 ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2016				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS	770.862,50		770.862,50
01 031	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS	770.862,50		770.862,50
01 031 0001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS	770.862,50		770.862,50
TOTAL		770.862,50	0,00	770.862,50
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				31,78
TOTAL GERAL				770.894,28

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.071/0001-70

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA	770.862,50							
TOTAL	770.862,50							



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.071/0001-70

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA								
TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.071/0001-70

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA								
TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.071/0001-70

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA								770.862,50
TOTAL								770.862,50
TOTAL								770.862,50
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)								31,78
TOTAL GERAL								770.894,28

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTEMARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA								
001	CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA								
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.574,92		12.574,92	13.674,92		1.100,00	12.574,92	
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	12.574,92		12.574,92	13.674,92		1.100,00	12.574,92	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002	12.574,92		12.574,92	13.674,92		1.100,00	12.574,92	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MU								
0002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	281.064,68		281.064,68	257.738,36	23.294,54		281.032,90	31,78
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	281.064,68		281.064,68	257.738,36	23.294,54		281.032,90	31,78
0003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.627,72		65.627,72	60.031,39	5.596,33		65.627,72	0,00
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	65.627,72		65.627,72	60.031,39	5.596,33		65.627,72	0,00
0004-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
0,1.00.000000	Recursos Ordinários								
0005-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.200,00		4.200,00	3.420,00	780,00		4.200,00	
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	4.200,00		4.200,00	3.420,00	780,00		4.200,00	
0006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.643,08		50.643,08	52.558,41	560,00	2.475,33	50.643,08	0,00
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	50.643,08		50.643,08	52.558,41	560,00	2.475,33	50.643,08	0,00
0007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0,1.00.000000	Recursos Ordinários								
0008-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	38.433,96		38.433,96	38.433,96			38.433,96	
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	38.433,96		38.433,96	38.433,96			38.433,96	
0009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.901,50		10.901,50	10.901,50			10.901,50	
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	10.901,50		10.901,50	10.901,50			10.901,50	
0010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	145.448,42		145.448,42	146.271,66	676,76	1.500,00	145.448,42	0,00
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	145.448,42		145.448,42	146.271,66	676,76	1.500,00	145.448,42	0,00
0011-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	162.000,00		162.000,00	148.500,00	13.500,00		162.000,00	
0,1.00.000000	Recursos Ordinários	162.000,00		162.000,00	148.500,00	13.500,00		162.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	758.319,36		758.319,36	717.855,28	44.407,63	3.975,33	758.267,58	31,78
01.031.0001.2002	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE S								
0012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0,1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2002								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	770.894,28		770.894,28	731.530,20	44.407,63	5.075,33	770.862,50	31,78
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	770.894,28		770.894,28	731.530,20	44.407,63	5.075,33	770.862,50	31,78
	TOTAL DAS DESPESAS	770.894,28		770.894,28	731.530,20	44.407,63	5.075,33	770.862,50	31,78
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					31,78		31,78	-31,78
	TOTAL GERAL	770.894,28		770.894,28	731.530,20	44.439,41	5.075,33	770.894,28	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2016

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R\$

TOTAL GERAL								
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTEMARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2017 13:48:31

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS		SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
			RECEITAS		DESPESAS		
			INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO							
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS							
INSS		0,00	25.588,13	0,00	25.588,13	0,00	0,00
EMPRESTIMO CEF		0,00	41.434,77	0,00	41.434,77	0,00	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN		0,00	710,09	0,00	588,59	121,50	0,00
IRRF - SERVIDORES		0,00	77,34	0,00	77,34	0,00	0,00
INSS - PREST SERVICOS		0,00	5.295,02	0,00	5.295,02	0,00	0,00
INSS - 13 SALARIO		0,00	70,40	0,00	70,40	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS		0,00	873,36	0,00	800,58	72,78	0,00
Subtotal:		0,00	74.049,11	0,00	73.854,83	194,28	0,00
Subtotal:		0,00	74.049,11	0,00	73.854,83	194,28	0,00
TOTAL		0,00	74.049,11		73.854,83	194,28	0,00
TOTAL GERAL		0,00	TOTAL (b+c)	74.049,11	TOTAL (d+e)	74.049,11	0,00

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
 PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
 CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2017 13:49:10

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 1
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	770.862,50	632.638,52
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	770.862,50	632.638,52
Transferências Financeiras Recebidas	770.700,00	632.333,37	Transferências Financeiras Concedidas	31,78	8,05
Transferências Financeiras Recebidas	770.700,00	632.333,37	Transferências Financeiras Concedidas	31,78	8,05
Recebimentos Extra-Orçamentários	78.564,49	86.782,42	Despesas Extra-Orçamentárias	78.370,21	86.469,22
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	74.049,11	85.194,42	Outras movimentações extra-orçamentárias	74.049,11	85.194,42
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.515,38	1.588,00	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.321,10	1.274,80
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	849.264,49	719.115,79	TOTAL	849.264,49	719.115,79

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	735.000,00	35.894,28	770.894,28	39.332,30	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	38.319,36	758.319,36	40.432,30	758.287,58	758.287,58	758.287,58	99,99	31,78
Pessoal e Encargos Sociais	481.000,00	-134.307,60	346.692,40	28.890,87	346.660,62	346.660,62	346.660,62	99,99	31,78
Outras Despesas Correntes	239.000,00	172.626,96	411.626,96	11.541,43	411.626,96	411.626,96	411.626,96	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	-2.425,08	12.574,92	-1.100,00	12.574,92	12.574,92	12.574,92	100,00	
Investimentos	15.000,00	-2.425,08	12.574,92	-1.100,00	12.574,92	12.574,92	12.574,92	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	735.000,00	35.894,28	770.894,28	39.332,30	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	735.000,00	35.894,28	770.894,28	39.332,30	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78
SUPERÁVIT (XIII)				9.892,70					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	735.000,00	35.894,28	770.894,28	49.225,00	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTEMARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	735.000,00	735.000,00	49.225,00	6,69	770.700,00	104,85	-35.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	735.000,00	735.000,00	49.225,00	6,69	770.700,00	104,85	-35.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	735.000,00	735.000,00	49.225,00	6,69	770.700,00	104,85	-35.700,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		35.894,28			162,50	0,45	35.731,78
TOTAL (VII) = (V + VI)	735.000,00	770.894,28	49.225,00	6,38	770.862,50	99,99	31,78

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES (-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER OUTROS VALORES A RECEBER EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES (-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES (-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS (-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS - CRÉDITOS A RECEBER JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			OUTROS RESULTADOS (-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
--	--	--	--	--	--

Emissão: 15/02/2017 13:54:38

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DEMÁS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO ESTOQUES VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES PERMANENTES PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP MEP (-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP MEP AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS ADANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP MEP (-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
--	--	--	--	--	--

Emissão: 15/02/2017 13:54:38

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

MEP	AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				
	PARTICIPACAO EM FUNDOS				
	PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
	ADANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
	OUTRAS PARTICIPACOES				
	PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
	PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
	PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
	AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
	ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS				
	PARTICIPACAO EM FUNDOS				
	PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA				
PATRIMONIAL	OUTRAS PARTICIPACOES - MEP				
	AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
MEP	(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
MEP	AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				
	PARTICIPACAO EM FUNDOS				
	PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
	ADANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
	OUTRAS PARTICIPACOES				
	PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
	PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
	PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
	AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
	ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS				
	PARTICIPACAO EM FUNDOS				
	PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA				
PATRIMONIAL	OUTRAS PARTICIPACOES - MEP				
	AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
MEP	(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
MEP	AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				

Emissão: 15/02/2017 13:54:38

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

	PARTICIPACAO EM FUNDOS				
	PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
	ADANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
	OUTRAS PARTICIPACOES				
	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO				
	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	METODO DE EQUIVALEN				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO				
	METODO DE CUSTO				
	(-)REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA				
	UTILIZACAO				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A				
	USO				
	(-)REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
	(-)REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS				
	PERMANENTES				
	IMOBILIZADO	87.584,86	75.009,94		
	BENS MOVEIS	87.584,86	75.009,94		
	BENS IMOVEIS				
	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO				
	INTANGIVEL				
	SOFTWARES				
	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
	DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
	(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			87.584,86	75.009,94
TOTAL		87.584,86	75.009,94	TOTAL	87.584,86 75.009,94

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	87.584,86	75.009,94	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				87.584,86	75.009,94

Emissão: 15/02/2017 13:54:38

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		78.376,08
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		78.376,08

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2017 13:54:38

Página 6

Homologado

RREO ANEXO 01 06BIM

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.690.133,24	17.444.318,98	753.731,02	3.894.675,77	17.444.318,98	753.731,02	17.422.915,89	
DESPESAS CORRENTES	13.017.470,00	17.500.408,36	3.565.029,33	16.854.157,35	646.251,01	3.668.471,86	16.854.157,35	646.251,01	16.832.754,26	
Pessoal e Encargos Sociais	7.063.920,00	9.044.342,84	1.492.017,76	8.819.688,58	224.654,26	1.492.018,56	8.819.688,58	224.654,26	8.819.688,58	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.953.550,00	8.456.065,52	2.073.011,57	8.034.468,77	421.596,75	2.176.453,30	8.034.468,77	421.596,75	8.013.065,68	
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.580,00	647.641,64	125.103,91	590.161,63	57.480,01	226.203,91	590.161,63	57.480,01	590.161,63	
Investimentos	5.044.580,00	647.641,64	125.103,91	590.161,63	57.480,01	226.203,91	590.161,63	57.480,01	590.161,63	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.690.133,24	17.444.318,98	753.731,02	3.894.675,77	17.444.318,98	753.731,02	17.422.915,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.690.133,24	17.444.318,98	753.731,02	3.894.675,77	17.444.318,98	753.731,02	17.422.915,89	
SUPERÁVIT (XIII)				497.895,87			497.895,87		519.298,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.690.133,24	17.942.214,85	255.835,15	3.894.675,77	17.942.214,85	255.835,15	17.942.214,85	

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 01 06BIM_

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.115.050,00	18.115.050,00	4.387.766,79	24,22	17.942.214,85	99,04	172.835,15
RECEITAS CORRENTES	15.765.050,00	15.765.050,00	4.187.986,79	26,56	17.423.020,45	110,51	-1.657.970,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.043.150,00	1.043.150,00	388.072,99	37,20	1.794.206,03	171,99	-751.056,03
Impostos	1.011.150,00	1.011.150,00	361.127,99	35,71	1.736.446,22	171,72	-725.296,22
Taxas	32.000,00	32.000,00	26.945,00	84,20	57.759,81	180,49	-25.759,81
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					72.087,39	739,00	-72.087,39
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública					72.087,39	739,00	-72.087,39
RECEITA PATRIMONIAL	199.900,00	199.900,00	24.193,89	12,10	194.301,69	97,19	5.598,31
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	199.900,00	199.900,00	24.193,10	12,10	173.408,86	86,74	26.491,14
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais			0,79	79,00	20.892,83	283,00	-20.892,83
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.482.000,00	14.482.000,00	3.773.957,13	26,05	15.346.222,38	105,96	-864.222,38
Transferências Intergovernamentais	14.217.000,00	14.217.000,00	3.692.174,06	25,97	15.013.108,53	105,59	-796.108,53
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	81.783,07	30,86	333.113,85	125,70	-68.113,85
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.762,78	5,87	16.202,96	54,00	13.797,04
Multa de Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	1.291,78	7,59	1.432,96	8,42	15.567,04
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	471,00	9,42	13.594,87	271,89	-8.594,87
Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00			1.175,13	14,68	6.824,87
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	199.780,00	8,50	519.194,40	22,09	1.830.805,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	199.780,00	8,50	519.194,40	22,09	1.830.805,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	199.780,00	8,50	519.194,40	22,09	1.830.805,60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.115.050,00	18.115.050,00	4.387.766,79	24,22	17.942.214,85	99,04	172.835,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.115.050,00	18.115.050,00	4.387.766,79	24,22	17.942.214,85	99,04	172.835,15
DÉFICIT (VI)					497.895,87		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.115.050,00	18.115.050,00	4.387.766,79	24,22	18.440.110,72	101,79	-325.060,72

Emissão: 10/03/2017 10:03:28

Page 1 de 2
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para		1.591.099,23			3.923,43		
Superávit Financeiro		1.591.099,23			3.923,43		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 02 06BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.690.133,24	17.444.318,98	100,00	753.731,02	3.894.675,77	17.444.318,98	100,00	753.731,02	
LEGISLATIVA	735.000,00	770.894,28	85.202,85	770.862,50	4,41	31,78	110.280,42	770.862,50	4,41	31,78	
AÇÃO LEGISLATIVA	735.000,00	770.894,28	85.202,85	770.862,50	4,41	31,78	110.280,42	770.862,50	4,41	31,78	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.923.500,00	5.567.942,99	1.210.473,43	5.438.213,65	31,17	129.729,34	1.264.809,54	5.438.213,65	31,17	129.729,34	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	570.000,00	824.011,21	128.136,06	820.030,80	4,70	3.980,41	147.336,06	820.030,80	4,70	3.980,41	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.223.500,00	4.613.931,78	1.069.351,27	4.569.025,86	26,19	44.905,92	1.104.487,38	4.569.025,86	26,19	44.905,92	
TURISMO	130.000,00	130.000,00	12.986,10	49.156,99	0,28	80.843,01	12.986,10	49.156,99	0,28	80.843,01	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	415.500,00	667.030,32	128.726,23	650.159,11	3,72	16.871,21	128.726,23	650.159,11	3,72	16.871,21	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	6.466,74	1.200,00	4.500,00	0,02	1.966,74	1.200,00	4.500,00	0,02	1.966,74	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	3.700,22		3.199,50	0,01	500,72		3.199,50	0,01	500,72	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	306.500,00	647.513,36	125.276,23	635.109,61	3,64	12.403,75	125.276,23	635.109,61	3,64	12.403,75	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	7.350,00	2.250,00	7.350,00	0,04		2.250,00	7.350,00	0,04		
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.397.550,00	4.350.703,72	901.721,18	4.256.254,54	24,39	94.449,18	907.298,18	4.256.254,54	24,39	94.449,18	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.746,00	714.985,19	714.985,19	709.101,44	4,06	5.883,75	219.322,74	709.101,44	4,06	5.883,75	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	975.000,00	66.452,84	19.207,25	61.160,84	0,35	5.292,00	19.207,25	61.160,84	0,35	5.292,00	
ATENÇÃO BÁSICA	1.803.790,00	3.430.506,14	663.013,19	3.356.409,38	19,24	74.096,76	663.013,19	3.356.409,38	19,24	74.096,76	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00										
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	67.514,00	33.759,55	5.755,00	28.122,88	0,16	5.636,67	5.755,00	28.122,88	0,16	5.636,67	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	112.000,00	103.000,00		101.460,00	0,58	1.540,00		101.460,00	0,58	1.540,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.500,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.070.000,00	4.142.874,35	786.155,43	4.123.645,05	23,63	19.229,30	786.155,43	4.123.645,05	23,63	19.229,30	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	545.000,00	235.805,51	35.664,17	231.557,38	1,32	4.248,13	35.664,17	231.557,38	1,32	4.248,13	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	109.397,27	24.279,71	108.524,56	0,62	872,71	24.279,71	108.524,56	0,62	872,71	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00										
EDUCAÇÃO INFANTIL	845.000,00	811.272,62	137.598,90	807.455,37	4,62	3.817,25	137.598,90	807.455,37	4,62	3.817,25	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.981.398,95	588.612,65	2.971.375,42	17,03	10.023,53	588.612,65	2.971.375,42	17,03	10.023,53	
ENSINO MÉDIO	25.000,00	5.000,00		4.732,32	0,02	267,68		4.732,32	0,02	267,68	
CULTURA	605.000,00	318.885,44	20.285,75	113.464,25	0,65	205.421,19	20.285,75	113.464,25	0,65	205.421,19	
DIFUSÃO CULTURAL	605.000,00	318.885,44	20.285,75	113.464,25	0,65	205.421,19	20.285,75	113.464,25	0,65	205.421,19	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	2.710.000,00	1.475.187,60	452.029,31	1.446.452,87	8,29	28.734,73	553.589,31	1.446.452,87	8,29	28.734,73	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.590.000,00	1.472.057,60	452.029,31	1.443.322,87	8,27	28.734,73	553.589,31	1.443.322,87	8,27	28.734,73	
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	3.130,00		3.130,00	0,01			3.130,00	0,01		

Emissão: 10/03/2017 10:05:23

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	360.000,00	13.024,43		13.024,43	0,07			13.024,43	0,07		
HABITACAO URBANA	360.000,00	13.024,43		13.024,43	0,07			13.024,43	0,07		
SANEAMENTO	270.000,00										
SANEAMENTO BASICO RURAL	270.000,00										
GESTÃO AMBIENTAL	345.000,00	83.210,65	-6.787,90	82.710,65	0,47	500,00	6.436,10	82.710,65	0,47	500,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	345.000,00	83.210,65	-6.787,90	82.710,65	0,47	500,00	6.436,10	82.710,65	0,47	500,00	
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA	532.000,00	374.143,75	65.324,30	375.227,95	2,15	-1.084,20	70.092,15	375.227,95	2,15	-1.084,20	
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	373.951,94	65.132,49	375.036,14	2,14	-1.084,20	69.900,34	375.036,14	2,14	-1.084,20	
EXTENSÃO RURAL	130.000,00										
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	252.000,00	191,81	191,81	191,81			191,81	191,81			
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	96.000,00	60.500,00	13.637,00	58.676,72	0,33	1.823,28	13.637,00	58.676,72	0,33	1.823,28	
ENERGIA ELETRICA	96.000,00	60.500,00	13.637,00	58.676,72	0,33	1.823,28	13.637,00	58.676,72	0,33	1.823,28	
TRANSPORTE	1.100.000,00	323.652,47	33.365,66	115.627,26	0,66	208.025,21	33.365,66	115.627,26	0,66	208.025,21	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.100.000,00	323.652,47	33.365,66	115.627,26	0,66	208.025,21	33.365,66	115.627,26	0,66	208.025,21	
DESPORTO E LAZER	505.500,00										
DESPORTO COMUNITARIO	389.500,00										
LAZER	116.000,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.690.133,24	17.444.318,98	100,00	753.731,02	3.894.675,77	17.444.318,98	100,00	753.731,02	

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/03/2017 10:05:23

Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 03 06BIM



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.886.254,40	1.266.112,60	1.620.081,36	1.612.924,72	1.480.555,81	1.544.710,36	1.454.254,75	1.362.044,85	1.171.882,21	1.466.996,37	1.963.467,04	2.747.845,73	19.577.130,20	17.823.050,00
Receita Tributária	275.613,36	22.447,21	282.650,04	215.558,27	77.234,72	110.241,93	87.184,35	125.897,42	84.019,16	124.780,13	80.311,60	307.747,89	1.793.686,08	1.043.150,00
IPTU			2.308,03	1.705,29	2.009,68	1.188,31	115,50	173,97	23,04	96,00	81,00	40,50	7.741,32	10.000,00
ISS	196.509,36	15.894,36	179.637,92	170.819,52	73.309,28	84.839,24	85.891,85	72.474,41	82.588,93	93.841,59	79.859,60	216.640,76	1.352.306,82	790.000,00
ITBI	77.480,00	3.510,00	94.800,00	7.407,00	448,00	7.220,00	600,00	600,00				2.355,50	194.420,50	61.150,00
IRRF		186,85	2.265,09	34.134,96				52.100,04	514,02	30.123,54		62.137,13	181.461,63	150.000,00
Outras Rec. Tributárias	1.624,00	2.856,00	3.639,00	1.491,50	1.467,76	16.994,38	577,00	549,00	893,17	719,00	371,00	26.574,00	57.755,81	32.000,00
Receita Contribuições	58.120,71		2.560,05	11.406,63									72.087,39	
Receita Patrimonial	13.594,96	15.287,69	16.296,57	18.309,43	18.604,91	19.295,35	18.923,67	19.893,30	18.100,69	11.801,23	13.133,17	11.060,72	194.301,69	199.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	1.538.536,95	1.224.903,71	1.312.555,11	1.365.410,82	1.383.712,26	1.415.156,02	1.347.144,27	1.215.972,43	1.069.762,36	1.330.407,61	1.870.013,27	2.427.283,34	17.500.858,15	16.540.000,00
Cota Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.500,94	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	489.209,48	239.429,37	286.260,28	308.952,76	299.053,37	352.531,58	322.864,62	251.906,69	296.319,25	260.876,60	479.620,54	343.860,72	3.930.885,26	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	12.268,29	24.033,74	25.129,13	32.675,20	34.113,76	29.585,73	31.347,32	22.893,56	12.347,65	9.018,20	12.253,95	11.912,27	257.578,80	350.000,00
Cota Parte do ITR	3.377,10	2.088,54	1.965,60	47,20	1.939,92	1.886,65	256,27	307,93	4.966,92	162.215,55	3.507,59	3.547,62	186.106,89	120.000,00
Transf. LC 87/1966	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	16.969,92	20.000,00
Transf. LC 61/1989						1.374,24	1.686,23	1.891,41	1.521,79	1.984,71	2.685,61	2.338,35	13.482,34	
Transferências FUNDEB	179.008,04	141.275,03	138.813,04	152.911,99	175.813,86	127.573,96	157.766,04	148.440,89	135.237,58	117.400,71	234.657,72	218.431,82	1.927.330,68	1.500.000,00
Outras Rec. Correntes	357.346,12	196.114,98	482.415,60	421.763,73	276.116,36	409.007,82	286.488,84	346.949,30	258.383,69	341.015,85	339.518,76	600.882,27	4.316.003,32	4.750.000,00
Outras Receitas Correntes	388,42	3.473,99	6.019,59	2.239,57	1.003,92	17,06	1.002,46	281,70		7,40	9,00	1.753,78	16.196,89	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	258.630,15	264.709,33	2.154.635,77	2.058.000,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	258.630,15	264.709,33	2.154.635,77	2.058.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.685.817,97	1.088.609,96	1.481.816,18	1.454.777,78	1.294.199,50	1.369.270,44	1.311.768,90	1.218.306,77	1.036.958,44	1.292.995,20	1.704.836,89	2.483.136,40	17.422.494,43	15.765.050,00

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/03/2017 10:06:37

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 05 06BIM

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.666.124,47	2.801.877,85	2.467.732,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.373.104,99	1.769.748,09
Demais Haveres Financeiros	263.816,37	493.094,88	697.983,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	64.322,02	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.666.124,47	-2.801.877,85	-2.467.732,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.666.124,47	-2.801.877,85	-2.467.732,08

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	334.145,77	-801.607,61

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	1.000.000,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 06 06BIM

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
---	---

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.565.150,00	17.250.137,61	13.210.553,61
Receitas Tributárias	1.043.150,00	1.794.206,03	1.057.137,88
IPTU	10.000,00	8.256,61	4.232,07
ISS	790.000,00	1.352.307,48	779.107,89
ITBI	61.150,00	194.420,50	86.788,06
IRRF	150.000,00	181.461,63	165.802,12
Outras Receitas Tributárias	32.000,00	57.759,81	21.207,74
Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida		20.892,83	5.268,83
Receita Patrimonial	199.900,00	194.301,69	192.171,74
(-) Aplicações Financeiras	199.900,00	173.408,86	186.902,91
Transferências Correntes	14.482.000,00	15.346.748,40	12.122.916,97
FPM	5.120.000,00	5.576.172,51	4.806.110,61
ICMS	2.720.000,00	3.144.708,51	2.692.649,37
Convênios	265.000,00	333.113,85	249.229,92
Outras Transferências Correntes	6.377.000,00	6.292.753,53	4.374.927,07
Demais Receitas Correntes	40.000,00	16.202,96	25.229,93
Dívida Ativa	8.000,00	1.175,13	6.969,65
Diversas Receitas Correntes	32.000,00	15.027,83	18.260,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.350.000,00	519.194,40	419.191,96
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.350.000,00	519.194,40	419.191,96
Convênios	2.350.000,00	519.194,40	268.500,00
Outras Transferências de Capital			150.691,96
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.000,00	519.194,40	419.191,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.915.150,00	17.769.332,01	13.629.745,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.500.408,36	16.854.157,35	13.281.776,65	16.854.157,35	13.281.776,65		
Pessoal e Encargos Sociais	9.044.342,84	8.819.688,58	7.655.637,23	8.819.688,58	7.655.637,23		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	8.456.065,52	8.034.468,77	5.626.139,42	8.034.468,77	5.626.139,42		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.500.408,36	16.854.157,35	13.281.776,65	16.854.157,35	13.281.776,65		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	647.641,64	590.161,63	530.855,78	590.161,63	530.855,78		
Investimentos	647.641,64	590.161,63	530.855,78	590.161,63	530.855,78		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	647.641,64	590.161,63	530.855,78	590.161,63	530.855,78		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.198.050,00	17.444.318,98	13.812.632,43	17.444.318,98	13.812.632,43		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-282.900,00	325.013,03	-182.886,86	325.013,03	-182.886,86		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.591.099,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paulo Neris de Assunção
 Prefeito(a) CONTADOR

RREO ANEXO 07 06BIM

	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81,737,21	371,241,24	388,656,43	64,322,02		233,061,93		135,904,17	200,226,19	806,43	32,029,31	32,029,31
Executivo	81,737,21	371,241,24	388,656,43	64,322,02		233,061,93		135,904,17	200,226,19	806,43	32,029,31	32,029,31
GABINETE DO PREFEITO		8.065,49	8.065,49									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		21,884,03	21,408,18	475,85				- 475,85				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		64,890,30	64,890,30									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7,155,15	81,545,13	81,545,13	7,155,15				- 7,155,15				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	60,695,33	25,493,62	52,115,66	34,073,29				- 34,073,29				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		580,30	580,30									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		2,804,60	2,804,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		26,428,09	17,697,09	8,731,00		151,790,65		111,030,34	119,761,34		32,029,31	32,029,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2,161,07	2,161,07			81,271,28		80,464,85	80,464,85	806,43		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		220,00	220,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13,886,73	18,857,71	18,857,71	13,886,73				- 13,886,73				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		1,130,30	1,130,30									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		116,600,30	116,600,30									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		580,30	580,30									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	81,737,21	371,241,24	388,656,43	64,322,02		233,061,93		135,904,17	200,226,19	806,43	32,029,31	32,029,31

Prefeito(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 10/03/2017 às 10:09

Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ATRAVÉS DOS VEREADORES, VILSON RAMOS DA SILVA, ILDEU GOMES DE OLIVEIRA, PAULO ROSA DA CUNHA E ROBSON MARCOS PERES, QUE:

“Concede título de Cidadão Honorário Jauruense ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, DD. Governador do Estado de Mato Grosso.”

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Jauruense ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Pedro Gonçalves Taques, Digníssimo “Governador do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes trabalhos prestados à Comunidade de Jauru”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 07 de março de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ATA - CONSELHO MUNICIPAL

ATA DE NÚMERO 63-CMAS

ATA DE POSSE

Ao 01 dia do mês de março de dois mil e dezessete as treze horas e vinte minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, s/nº Centro deste

município deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença em seguida passa a palavra para a Gestora senhora Maria Aparecida Antunes de Souza que na oportunidade cumprimenta todos os presentes e comenta sobre a importância do parecer e aprovação do conselho nos Planos Municipais da Assistência Social, Recursos Federais, Recursos Estaduais e da União, esses recebidos e utilizados através dos Programas e Convênios pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Agradece e solicita o apoio de todos nessa nova Gestão que está se iniciando. Em seguida com a palavra a presidente informa a pauta da reunião: Apresentação do novo Decreto nº013 de 17 de Janeiro de 2017 / Apresentação do Plano de Ação Municipal 2017 / Apresentação do Relatório da avaliação da Prestação de Contas dos Programas e Convênios da Assistência Social referente ao ano de 2016 e a Reprogramação dos Recursos que não foram utilizados no ano de 2015 e 2016. Na sequência a presidente solicita para a secretária designada senhora Keila Teles Ferreira fazer a leitura do Decreto para o conhecimento do Conselho. Continuando com a palavra a presidente senhora Uyara apresenta o Plano de Ação Municipal 2017 para a apreciação dos conselheiros, durante a apresentação do Plano a presidente informa sobre cada item e explica como funciona e como serão executadas as atividades e projetos. Após a apreciação o Plano de Ação 2017 foi posto em votação e aprovado por unanimidade pelo Conselho, na oportunidade a presidente informa que deixará o Plano de Ação Municipal 2017 a disposição dos munícipes para apreciação. Dando continuidade a presidente apresenta o Relatório Anual Físico-Financeiro que é a Reprogramação dos Saldos em Conta referente ao repasses dos Programas e Convênios do ano de 2016, como: o repasse recebido pelo Governo do Estado (FEAS) no valor de R\$ 30.224,00 que não foi utilizado sendo reprogramado o valor total para despesas de material de consumo, outros serviços de terceiro pessoa física,

outros serviços de pessoa jurídica e materiais permanente. Ressaltando que no ano de 2015 o Estado repassou o valor de 20.000,00 sendo que foi executado apenas o valor de 13.363,68 ocasionando um saldo em conta para ser reprogramado para 2016. O montante de R\$ 39.711,97 que trata da somatória da aplicação e saldos restantes referentes aos anos de 2015 e 2016 serão reprogramados para utilização nas despesas supracitadas, ressaltando que a Presidente do Conselho relatou conforme orientação da equipe da SETAS que o fato da não utilização do Recurso poderá ocasionar o não recebimento do mesmo no ano de 2017, sendo necessária apresentar para o Conselho para apreciação e realizar a justificativa da não utilização desse repasse. Sobre a reprogramação do saldo em contas do repasse da União, a Presidente relata os seguintes valores: R\$ 15.044,39 na conta do IGD-SUAS para utilização em Material de consumo, diárias, passagens e despesa de locomoção, outros serviços de pessoa física, outros serviços de pessoa jurídica e equipamentos e materiais permanentes. Apresentou ainda o recurso do BPC na Escola em conta que é de R\$ 1.293,54 para serem utilizados em materiais de consumo. Ressaltou ainda o recurso disponível em conta do PBF (Programa Bolsa Família) no valor de R\$ 39.544,00 que terão o mesmo destino do citado anteriormente. Seguindo a seqüência relatou que o recurso do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em conta é de R\$ 56.357,88 também com a mesma destinação. Continuando a presidente informa que não há recurso no FUPIS (Fundo Partilhado de Investimentos Sociais) não tendo no caso saldo a reprogramar. Após a apresentação e apreciação do relatório físico-financeiro sobre os recursos recebidos e saldos a reprogramar foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Finalizando a presidente senhora Uyara informa que, na conta do Bloco de Proteção de Média complexidade há o valor de R\$ 5.086,26 para ser reprogramado junto a SETAS com a técnica Cristina Capucci e posteriormente repassado ao Conselho. Em seguida com a palavra a secretária senhora Maria Aparecida elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, explica que o conselho terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período, enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, aproveita a oportunidade e deseja a todos um bom mandato. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2017.**

PORTARIA Nº 011 de 13 de Março de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 37, V, da Constituição Federal c/c o Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Com supedâneo no "caput" do artigo 147 da Lei Complementar 45/2006, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar 57/2009, **CONCEDER Licença Maternidade**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, computados a partir do dia 01 de março (03) de 2017, à Servidora **MARTA PEREIRA DE MATOS**, matrícula funcional nº 322-1, lotada na Câmara Municipal de Jauru na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 13 de Março de 2017.

Ver. Vilson Ramos da Silva

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE Nº.
003/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 003/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 10/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES PARA EVENTOS EM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E LAZER**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se **DESERTA**.

Juara/MT em 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIMAX COM. DE PROD. DE LIMPEZA MAXIMA LTDA ME CNPJ: 22.734.411/0001-43

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
05	60	GALÃO	LIMAX	DETERGENTE DESENGRAXANTE GALÃO 05 LTS	24,50	1.470,00

17	87	GALÃO	LIMAX	INTERCAP GALÃO 05 LTS	24,00	2.088,00
18	77	GALÃO	LIMAX	INTERCAP GALÃO 50 LTS	190,00	14.630,00
42	20	GALÃO	LIMAX	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO GALÃO 05 LTS	24,90	498,00
43	67	GALÃO	LIMAX	SOLUPAN GALÃO 05 LTS	24,00	1.608,00
44	77	GALÃO	LIMAX	SOLUPAN GALÃO 50 LTS	189,00	14.553,00
VALOR TOTAL						34.847,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 012/2017****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2017**

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 12.385.298/0001-84

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	10	UN	TECBRIL	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	9,50	95,00
02	236	GALÃO	TECBRIL	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	173,00	40.828,00
03	101	GALÃO	SERQUIMICA	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	65,00	6.565,00
04	23	CAIXA	TECBRIL	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	88,00	2.024,00
06	50	FARDO	TREVÃO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	95,00	4.750,00
07	120	UN	PARAFU	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	26,00	3.120,00
08	130	UN	HI TECH	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	9,80	1.274,00
09	265	UN	HI TECH	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	12,80	3.392,00
11	130	UN	TECBRIL	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	12,70	1.651,00
12	48	BLD	INGRAX	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	255,00	12.240,00
13	210	BLD	INGRAX	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	187,00	39.270,00
14	40	BLD	INGRAX	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	153,00	6.120,00
15	25	BLD	LUBRAX	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	295,00	7.375,00
19	300	GALÃO	LUBRAX	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	210,00	63.000,00
20	40	UN	LUBRAX	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	15,70	628,00
21	35	GALÃO	INGRAX	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	390,00	13.650,00
22	400	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	161,00	64.400,00
23	20	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	470,00	9.400,00
24	40	UN	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	16,40	656,00
25	260	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	219,00	56.940,00
27	195	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	215,00	41.925,00
29	70	UN	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	14,00	980,00
31	50	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	220,00	11.000,00
34	15	UN	INGRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11,00	165,00
35	220	GALÃO	INGRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	180,00	39.600,00
36	143	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	250,00	35.750,00
37	76	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	220,00	16.720,00
38	160	GALÃO	INGRAX	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	190,00	30.400,00
39	23	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	220,00	5.060,00
40	200	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO W-10 GALÃO 20 LTS	169,00	33.800,00
41	200	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO W-30 GALÃO 20 LTS	190,00	38.000,00
VALOR TOTAL						590.778,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**DECRETO LEGISLATIVO N° 028 DE 2017****DECRETO LEGISLATIVO N° 028/2017****DE: 13 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao **Exercício financeiro de 2015**, gestão do Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, e dá outras providências.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ela **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes aos Balancetes e Balanço Geral do **exercício financeiro de 2015**, Gestão do Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, de conformidade com o Parecer Prévio nº 106/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 13 DE MARÇO DE 2017.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 009/2017 cujo certame se deu as 09:00h do 08 dia de março de 2017 tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT..", sagrou se vencedora a empresa : **E FERNANDES FILHO -ME**, que apresentou a proposta de R\$ 452.474,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) preço final.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de março de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2016

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação nº 2382/2017 de 07 de Fevereiro de 2017, o candidato **Rodrigo de Jesus Ferreira**, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado 001/2016 do município de Matupá MT, para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do seletivo.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 10 de Março de 2017.

Edna Zanette Giusti

Departamento de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de MARÇO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E GESTÃO DE PESSOAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações

através do Edital nº. 028/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de MARÇO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 029/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2016

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação nº 2382/2017 de 07 de Fevereiro de 2017, o candidato **Edisson Rodrigues de Araujo**, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado 001/2016 do município de Matupá MT, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do seletivo.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 10 de Março de 2017.

Edna Zanette Giusti

Departamento de Pessoal

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 2406 DE 13 DE MARÇO DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30

(trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;
9. Cópia do Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);
13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;
15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE MUNICIPIO

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Gabriel Cardoso Lima	8491753	21	2º	Classificado

CARGO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUNICIPIO

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Diemes dos Santos Souza	75332300	24	2º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI 1403/2017

LEI Nº 1.403 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 (Lei nº 1.389/2016) e da outras providências."

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeito Interina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 08 de março do corrente ano, aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.932.381,48 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura

Unidade: 02 – Coordenadoria de Obras Cíveis e Serviços Urbanos

26.782.0016.1083 – Construção e Reforma de Pontes

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 1.170.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

17.512.0015.1081 – Construção de Galerias de Águas e Redes de Esgoto

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 404.273,04

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

26.782.0016.1086 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 358.108,44

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro oriundo do repasse dos recursos vinculados provenientes do Ministério da Integração Nacional - Processo Nº 59051.001597/2016-22.

Art. 3º - Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1183/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e nas ações pre-

vistas na Lei 1.378/2016 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Suprimido por força da emenda Supressiva 001/2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Sede Provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves, 5659 em 09 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 143 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Comissão para Análise e Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; com fulcro na legislação em vigor,

Resolve

Art. 1º - Nomear Comissão de Análise e Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

1 – Vilma Pereira Gonçalves

RG: 0875440-3 CPF: 580.677.361-20

Endereço: Rua Jurandir de Souza freire, 75 Bairro: Jardim das Oliveiras

2 – Airton Aparecido Didone

RG: 596734 CPF: 420.558.301-44

Endereço: Rua Padre Tiago, 4081 Bairro: Parque Morumbi

II- Representante da Câmara de Vereadores

Marli Andromede Ferreira

RG: 500075 CPF: 393.916.631-68

Endereço: Rua Madalena Marques, 1057 Bairro: Santa Luzia

III – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Mirian da Silva Faria

RG: 1098870-0 CPF: 703.628.581-87

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 121 Bairro: Jardim Aparecida

IV- Representante dos Supervisores Administrativos e Pedagógicos

Maria Rosa Catarucci Francisco

RG: 1476106-8 CPF: 994.639.031-00

Endereço: Rua João Paulo XXIII, 23 Bairro: Jardim Aparecida

V – Representante de Gestor de Secretaria Escolar

Jane Aparecida de Campos

RG: 990122 CPF: 627.573.261-04

Endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3101 Bairro: Centro

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora representante da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Sra. Vil-

ma Pereira Gonçalves e na sua ausência ou impedimentos pela servidora Representante dos Diretores das Escolas Municipais, Sra. Mirian da Silva Faria.

À Comissão compete:

a) Efetuar análise da cópia do Plano já existente; b) Fazer adequação e alterações no Plano de acordo com as normas e Leis da Educação nacional em vigência. c) Após adequação e reelaboração encaminhar cópia ao Poder Executivo para análise e encaminhamento ao Poder Legislativo para aprovação.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do Plano devidamente elaborado, acompanhado de justificativa que demonstre as alterações e/ou inclusões ao novo plano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste-MT, em 10 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 Edital Complementar n.º 03/2017 Projetos Aprovados

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando a análise por parte do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dos projetos apresentados tempestivamente RESOLVE:

I – Retificar a lista de projetos aprovados pelo CMAS, no tocante à carga horária dos itens 18, 19 e 20, corrigindo-as para 210 horas;

II – Ratificar o item 8.2 do Edital de Chamamento Público 02/2017 que versa: “A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo”.

Iris Marques de Azevedo Leal Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS ATA DO CMAS Nº 02/2017

ID	Descrição dos serviços	Carga Horária	Recurso	Instrutor selecionado
1	Instrutor de costura industrial I	210 horas	IGDBF	Maria Cleonice Alves Soratto
2	Instrutor de costura industrial II	210 horas	IGDBF	Maria de Fátima Alves dos Santos
3	Instrutor de costura industrial III	210 horas	IGDBF	Ivete Nunes Barcelos Soares
4	Instrutor de pedraria em chinelo I	40 horas	IGDBF	Fátima Caetano de Araújo Roman
5	Instrutor de pedraria em chinelo II	40 horas	IGDBF	Fátima Caetano de Araújo Roman
6	Instrutor de ponto russo I	75 horas	PBF	Valéria Rios Prado
7	Instrutor de ponto russo II	75 horas	PBF	Valéria Rios Prado
8	Instrutor de crochê em barbante	105 horas	IGDBF	Jane Celia Ferreira
9	Instrutor de crochê em barbante	105 horas	PBF	Reniely Mendes Marques
10	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma I	90 horas	IGDBF	Ivanir Cássia Bega Cardoso Terra
11	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma II	90 horas	IGDBF	Ivanir Cássia Bega Cardoso Terra

12	Facilitador em oficina de pat-chwork	75 horas	PBF	Maria Leonoura Ferreira Barbosa
13	Facilitador em oficina de artesanato	90 horas	PBF	Sueli Costa
14	Facilitador em oficina de recreação e jogos	210 horas	SCFV	Jorge da Paixão Cristino
15	Facilitador de oficina de artesanato	210 horas	SCFV	Cecília Pereira da Silva
16	Facilitador de oficina de canto	210 horas	SCFV	Mariana Marques Fernandes
17	Facilitador de oficina de dança	210 horas	SCFV	Patrícia Eliane Rodrigues da Silva

18	Facilitador em oficina de pat-chwork	210 horas	FUMAPI	Maria Duarte Tolon
19	Facilitador de oficina de artesanato	210 horas	FUMAPI	Fátima Caetano de Araújo Roman
20	Facilitador de oficina de canto	210 horas	FUMAPI	Silvana dos Santos Silva

Iris Marques de Azevedo Leal Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017.

A Prefeita interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista nas Leis Complementares 087/2009, 026/2002, 157/2016 e Lei nº 1.397 de 21 de dezembro de 2016, da constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o regime estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados pela Portaria nº 423 de 20 de outubro de 2016, conforme abaixo especificado:

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Vagas PNE	Requisitos Mínimos
Agente Administrativo	40	2.474,30	02	-	Ensino médio concluído.
Assistente de Informática	40	2.739,91	CR	-	Ensino médio concluído.
Assistente Social – Volante (PAIF)	30	3.403,88	02	-	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Atendente em Saúde	40	985,87	01	-	Ensino médio concluído.
Auxiliar Administrativo Sonho Azul	40	1.628,62	01	-	Ensino médio concluído.
Auxiliar Administrativo	40	1.628,62	06	-	Ensino médio concluído.
Auxiliar Administrativo – Volante (PAIF)	40	1.628,62	01	-	Ensino médio concluído.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Programa Educação Inclusiva	40	1.339,69	06	-	Ensino médio concluído.
Bioquímico/Farmacêutico	40	3.403,88	CR	-	Curso superior em Farmácia – habilitação bioquímica - e registro no conselho.
Cadastrador Social – Bolsa Família (PAIF)	40	1.433,46	01	-	Ensino médio concluído.
Educador Social para Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40	2.991,53	01	-	Ensino superior completo em Pedagogia.
Enfermeiro	40	3.403,88	01	-	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Fisioterapeuta	40	3.403,88	01	-	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	3.403,88	01	-	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Médico	40	17.157,14	01	-	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico – PSF	40	17.157,14	01	-	Curso superior em Medicina Social e registro no conselho.
Merendeira	40	985,87	03	-	Ensino fundamental concluído.
Merendeira - Sonho Azul	40	985,87	02	-	Ensino fundamental concluído.
Monitor de Creche	40	985,87	06	-	Ensino fundamental concluído
Monitor de Creche Sonho- Azul	40	985,87	06	-	Ensino fundamental concluído
Auxiliar de Serviços Gerais - Interno	40	985,87	06	-	Ensino fundamental concluído.
Auxiliar de Serviços Gerais - Externo	40	985,87	05	-	Ensino fundamental concluído.
Auxiliar de Serviços Gerais - Interno Sonho Azul	40	985,87	02	-	Ensino fundamental concluído.
Monitor de Cultura – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40	1.339,69	01	-	Ensino médio concluído.
Monitor de Esportes – Programa Bom de Bola, Bom de Escola	40	1.339,69	02	-	Ensino médio concluído (credenciado no CREF/Provisionado).
Motorista	40	1.460,87	04	-	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".
Operador de Máquinas	40	2.006,07	03	-	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "C".
Orientador Social para Crianças, Adolescentes e Jovens - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40	1.442,95	02	-	Ensino médio concluído.
Psicólogo	40	3.403,88	01	-	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Psicólogo – Volante (PAIF)	40	3.403,88	01	-	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.

Técnico em Enfermagem	40	3.054,54	01	-	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Telefonista	40	985,87	CR	-	Ensino médio concluído.
Vigia	40	985,87	06	-	Ensino fundamental concluído.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 14 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de março de 2017**, nos endereços eletrônicos: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** / link: Processo Seletivo Simplificado 002/2017. (horário de Brasília).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** link: Processo Seletivo Simplificado 002/2017, durante o período das inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Fundamental	40,00
Ensino Médio	70,00
Ensino Superior	100,00

2.3 – Maiores informações nos endereços eletrônicos: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** / link: Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e klconcurso.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de março de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDINEIA SANTOS DA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDINEIA SANTOS DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº10290834 SJ/MT, e do CPF nº **776.951.511-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **21/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **21/12/2016 A 21/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 21/12/2016.

LEOCIR HANEL EDINEIA SANTOS DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº255/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ROSALINA DAMACENO DUARTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ROSALINA DAMACENO DUARTE**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº06351751 SSP/MT, e do CPF nº **705.800.571-00**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL ROSALINA DAMACENO DUARTE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº16017899 SSP/MT, e do CPF nº **035.554.591-80**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº264/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ILDA EULALIA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade

n.º 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ILDA EULALIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº12389870 SSP/MT, e do CPF nº **974.061.981-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL ILDA EULALIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOELMA DOS SANTOS MEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOELMA DOS SANTOS MEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº29236100 SESP/MT, e do CPF nº **062.229.151-32**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL JOELMA DOS SANTOS MEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº125/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CATARINA APARECIDA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº16279646 SSP/MT, e do CPF nº **008.919.461-60**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL CATARINA APARECIDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade

n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº22002464 SSP/MT, e do CPF nº **036.697.021-64**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **21/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 10 (DEZ) MESES E 10 DIAS, valido a partir do dia **21/12/2016 A 30/10/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 21/12/2016.

LEOCIR HANEL VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº21790485 SEJSP/MT, e do CPF nº **036.260.211-57**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **21/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **21/12/2016 A 21/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 21/12/2016.

LEOCIR HANEL REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº15015599 SSP/MT, e do CPF nº **014.725.131-18**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade

n.º 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº21249652 SSP/MT, e do CPF nº **025.541.301-75**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº16405528 SJSP/MT, e do CPF nº **041.746.511-40**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nº135/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JANAINA SFALCIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JANAINA SFALCIN**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº4084225152 SJS/RS, e do CPF nº **996.805.641-34**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **31/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **31/12/2016 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 31/12/2016.

LEOCIR HANEL JANAINA SFALCIN

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) KAREN DE ALMEIDA CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 740 239 SSP-PR e CPF nº 159.026.509-25, denominado simples-

mente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **KAREN DE ALMEIDA CAMPO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº2009765 SSP/MT, e do CPF nº **041.098.031-52**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **21/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 40 (QUARENTA) DIAS, valido a partir do dia **21/12/2016 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 21/12/2016.

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber aos interessados que foi **ANULADA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, que tem por **OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E/OU KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com fundamento no (Art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 13 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 05/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017**, cujo Objeto é a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, para atender a diversas Secretarias Municipais, **através da Prefeitura Municipal**

de Nobres - MT, com abertura no dia 08/03/2017, sagrou - se vencedora a empresa **MARIA BENEDITA SANTANA – ME**, CNPJ nº 07.603.211/0001-68, com o valor global de R\$ **300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais)**.

Nobres, 13 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA INSTRUMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 28 de março de 2017. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 13 de março de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 082/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Geni Pinheiro Rodrigues dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Geni Pinheiro Rodrigues, Técnico em Infraestrutura e Manutenção, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2011 (quinze de abril de dois mil e onze) a 15/04/2016 (quinze de abril de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 06/03/2017 (seis de março de dois mil e dezessete) a 06/06/2017 (seis de junho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 06/03/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Mun.de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 083/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida, Agente de Serviços Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 07/03/2017 (sete de março de dois mil e dezessete) a 07/06/2017 (sete de junho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 07/03/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO - I DA RESOLUÇÃO Nº. 030/2017.

ANEXO – I DA RESOLUÇÃO Nº. 030/2017

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM DOADOS

ITEM	NÚMERO REGISTRO NO PATRIMÔNIO	NOMENCLATURA	CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
01	184	Uma Poltrona Presidente c/ braço cor azul	Regular	64,40
02	236	Cadeira Secretária Executiva c/ estofado azul	Regular	20,57
03	237	Cadeira Secretária Executiva c/ estofado azul	Regular	20,57

04	238	Cadeira Secretária Executiva c/ estofado azul	Regular	64,08
05	279	Cadeira fixa em polipropileno	Regular	278,80
06	280	Cadeira Secretária Executiva giratória	Regular	219,10
07	186	Cadeira Secretária Executiva c/ braço, giratória cor azul	Regular	59,28
08	192	Cadeira Secretária Executiva c/ braço, giratória cor azul	Regular	12,72
09	189	Cadeira Secretária Executiva c/ braço, giratória cor azul	Regular	59,28
10	191	Cadeira Secretária Executiva c/ braço, giratória cor azul	Regular	59,28

Valor total da baixa
R\$ 858,08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 087/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 087/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia responsável pela Gestão de Contratos.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves**, Agente de serviços administrativos, matrícula nº 624, para responder pela **Gestão dos Contratos** celebrados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data.

Art. 2º A Gestora de Contratos terá a responsabilidade de:

- I** – Gerenciar todos os contratos do órgão e suas alterações;
- II** – Alimentar o sistema informatizado com informações dos contratos do órgão;
- III** – Dar apoio administrativo aos Fiscais de contratos em suas atribuições;
- IV** – Esclarecer dúvidas dos Fiscais de contratos junto às áreas afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Março de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2017**

Altera o período que menciona a Portaria nº 418/2015, de 13 de abril de 2015, e reduz o período de licença sem remuneração da servidora Elaine Francisco das Neves.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO que a servidora ELAINE FRANCISCO DAS NEVES teve concedida licença sem remuneração com base no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT;

CONSIDERANDO que a servidora ELAINE FRANCISCO DAS NEVES requereu a redução do período de licença sem remuneração que lhe fora concedido, o que foi deferido pela Secretaria Municipal de Saúde, por ser de interesse do Poder Executivo do Município de Nortelândia recompor os quadros da equipe de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º O período de licença sem remuneração de que trata a Portaria nº 418/2015, de 13 de abril de 2015, fica reduzido a pedido da servidora ELAINE FRANCISCO DAS NEVES e de acordo com o interesse público, estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 13 de março de 2017. (13.03.2017).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido da servidora ELAINE FRANCISCO DAS NEVES, o interesse público manifestado na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT.

Art. 3º A Servidora ELAINE FRANCISCO DAS NEVES deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata a Portaria 418/2015, modificado pelo artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos que não forem contrários da Portaria 418/2015, parcialmente revogada por esta portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13 dias do mês de março de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 030/GP/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2.017.**

Autor: Benedito Antônio de Almeida Neto-P.S.D.

“Declara inservíveis os bens móveis que especifica e doa à Prefeitura Municipal de Nortelândia, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Presidenta infraassinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que o Soberano Plenário desta Casa Legiferante aprovou em Sessão Ordinária realizada na data de 10 de março do corrente ano, e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, pertencentes à Câmara Municipal de Nortelândia- MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Servidores especialmente designada para este fim.

Art. 2º - O Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá proceder a baixa gerencial e contábil dos bens mobiliários na modalidade de transferência ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A doação será efetivada através de termo de doação a ser assinado pela Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, representantes das entidades acima mencionados.

Art. 4º - Tão logo o termo seja assinado, os bens serão destinados à Sede do Núcleo da Polícia Militar de Mato Grosso do Município de Nortelândia-MT, para atender as necessidades móveis do referido órgão e uso de seus colaboradores

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO-MT., EM 13 DE MARÇO DE 2017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA *Presidenta da Câmara – Vereadora – D.E.M.*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 002/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2016**

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: SOLANGE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF 948.448.951-68

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 474,13 (quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 019/2016, cujo objeto era prestação de serviços de professora.

Data da Rescisão/Assinatura: 03/02/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2017**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Sanderson da Silva Lima dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Sanderson da Silva Lima, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 13/03/2017 (treze de março de dois mil e dezessete) a 13/06/2017 (treze de junho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/

02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2017**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Sanderson da Silva Lima dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Sanderson da Silva Lima, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 13/03/2017 (treze de março de dois mil e dezessete) a 13/06/2017 (treze de junho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 088/2016, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 088/2016, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Gian Carlo Hidalgo de Quadros**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 20222963 SSP/MT** e do **CPF nº 030.315.**

711-937 como **Responsável** pelo acompanhamento e avaliação do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, bem como a emissão do relatório mensal no quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Março de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2017.

Jossimar José Fernandes Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **007/2017**, cujo **OBJETO** é a “*Contratação de empresa médica para a prestação de serviços continuados para o exercício 2017-2020, visando o atendimento de serviços essenciais aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde – (SUS) do município de Nova Bandeirantes-MT, devendo disponibilizar para os serviços 02 (dois) médicos profissionais devidamente inscritos no CRM, sendo 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico especialista em cirurgia geral.*”

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CLINICA MÉDICA VIDA LTDA	13.476.864/0001-26	R\$ 140.000,00

Nova Bandeirantes/MT 13 de março de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **007/2017**, cujo **OBJETO** é a “*Contratação de empresa médica para a prestação de serviços continuados para o exercício 2017-2020, visando o atendimento de serviços essenciais aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde – (SUS) do município de Nova Bandeirantes-MT, devendo disponibilizar para os serviços 02 (dois) médicos profissionais devidamente inscritos no CRM, sendo 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico especialista em cirurgia geral.*”

SAGROU-SE vencedora a empresa CLINICA MÉDICA VIDA LTDA, CNPJ: 13.476.864/0001-26, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 039/2017

PORTARIA Nº 039/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Valdinere Seze** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Serviço Social.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Valdirene Seze

CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Jose Leandro Vieira dos Santos** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 074/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **Exonerado** do cargo de Agente Administrativo o servidor concursado Sr. **ISAAQUE KUSS TEIXEIRA**, a partir do dia **10.03.2017**, conforme o requerimento, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI MUNICIPAL N.º. 985/2017

LEI MUNICIPAL N.º. 985/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA O SENAR-AR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área de terras do Município, com a destinação de nela ser construída e/ou erguida instalações para funcionamento de um núcleo avançado de capacitação.

Art. 2º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será de uma área de 600 metros quadrados a ser desmembrado de uma área maior, situado na zona urbana do município de Nova Bandeirantes, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 2945, com as confrontações descritas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. A área referida será doada ao SENAR-AR/MT, CNPJ nº. 04.264.173.0001-78, com sede sito a Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº. Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT.

Art. 3º - A presente doação dispensa o procedimento licitatório, face ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A entidade donatária terá como encargo a construção de um núcleo avançado de capacitação, para o fornecimento de cursos profissionalizantes em diversas áreas, não podendo, ainda, de maneira alguma, realizar qualquer transação comercial que envolva o imóvel, ou até mesmo, mudar a finalidade do prédio a ser construído, sob pena de reversão, até mesmo depois de decorrido o prazo mencionado no próximo artigo.

Art. 5º - O prazo para o início da obra será de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive benfeitorias realizadas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 10 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N° 025/2017 de 13/03/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II e inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**Aquisição de peças de implementos de reposição de Laminas para as máquinas seguintes: Motoniveladora CASE 845, 845B E CATERPILAR 120K**", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial/urgencial do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ **R\$ 13.611,25 (Treze mil Seiscentos e onze reais e vinte cinco centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2017.

EMPRESA CONTRATADA: **IMPORCATE COM DE PEÇAS P TRATORES LTDA CNPJ 00.885.566/0003-00**

Nova Brasilândia - MT, 13 de Março de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ 15.023.963/0001-88 EDITAL 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA

CNPJ 15.023.963/0001-88

EDITAL 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASSILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente Representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.
- Constituição Estadual, artigo 209.
- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.
- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO MUNICIPAL, Referente ao Poder Executivo, Exercício 2016, Encontra-se a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 15 de Janeiro a 17 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT 10 DE Fevereiro de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	14.861.841,68	PASSIVO CIRCULANTE	75.097,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.517.921,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	38.910,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.343.612,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.549,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	307,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.637,56
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.361.763,49	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	135.106,69	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
IMOBILIZADO	8.226.656,80	TOTAL DO PASSIVO	9.490.362,90
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	13.733.242,27
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.675.723,86
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.057.518,41
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.733.242,27
TOTAL	23.223.605,17	TOTAL	23.223.605,17

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	11.517.921,57	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75.097,43
ATIVO CIRCULANTE	11.517.921,57	PASSIVO CIRCULANTE	75.097,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.517.921,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.910,38
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.549,49
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.637,56
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	11.517.921,57	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	468.923,08
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	226.993,12
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	771.013,63

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	11.705.683,60	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.415.265,47
ATIVO CIRCULANTE	3.343.920,11	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.343.612,93	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	307,18		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.361.763,49	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	9.415.265,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	135.106,69		
IMOBILIZADO	8.226.656,80		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	11.705.683,60		

SALDO PATRIMONIAL	13.037.326,07
--------------------------	----------------------

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	68.869,37	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.571.508,22
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	700.308,00
TOTAL	68.869,37	TOTAL	8.271.816,22

NOVA BRASILANDIA, 10/03/2017

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretário Municipal de FinançasJAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito MunicipalOSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**MATO GROSSO**

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.069.102,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.111.109,91
IMPOSTOS	1.047.427,16
TAXAS	63.682,75
CONTRIBUIÇÕES	1.214.831,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.135.108,83
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	79.722,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.735,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.735,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.476.479,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA	15.860,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.460.619,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	18.053.134,40
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	637.882,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.482.540,37
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	930.986,11
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.725,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	181.638,65
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	181.223,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	414,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.172,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	5.465,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.707,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.393.378,77
PESSOAL E ENCARGOS	7.076.723,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.055.254,10
ENCARGOS PATRONAIS	21.469,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	997.126,85
APOSENTADORIAS E REFORMAS	812.187,85
PENSÕES	93.103,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	91.836,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.102.782,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.165.682,64
SERVIÇOS	1.936.288,71
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	811,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.211,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.211,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.366.420,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	628.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.715.912,79
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.887,28
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.015.820,17
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.616.923,98
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.616.923,98
TRIBUTÁRIAS	194.722,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.304,79
CONTRIBUIÇÕES	193.418,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.468,06

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.393.378,77
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	34.468,06
Resultado Patrimonial do Período	1.675.723,86

NOVA BRASILANDIA, 10/03/2017

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Secretario Municipal de Finanças

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO

CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.338.640,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.111.109,91
IMPOSTOS	1.047.427,16
TAXAS	63.682,75
CONTRIBUIÇÕES	145.600,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	65.877,64
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	79.722,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	6.735,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.735,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	444.048,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA	15.860,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	428.187,92
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	17.424.334,40
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	9.082,11
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.482.540,37
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	930.986,11
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.725,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	181.638,65
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	181.223,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	414,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.172,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	5.465,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.707,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.710.831,54
PESSOAL E ENCARGOS	6.736.044,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.714.575,65
ENCARGOS PATRONAIS	21.469,28
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.899,30
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.899,30
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.032.189,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.163.095,19
SERVICOS	1.869.094,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.211,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.211,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.096.068,94
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	628.800,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.715.912,79
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.487,28
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.749.868,87
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.616.923,98
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.616.923,98
TRIBUTÁRIAS	184.025,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	484,45
CONTRIBUIÇÕES	183.541,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.468,06
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	34.468,06
Resultado Patrimonial do Período	627.808,68

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

NOVA BRASILANDIA, 10/03/2017

Exercício de 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Secretario Municipal de Finanças

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO

CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO EXERCÍCIO 2016

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	7.675.019,91	PASSIVO CIRCULANTE	75.068,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.354.697,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	38.910,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.320.015,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.549,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	307,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.608,52
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.299.634,73	TOTAL DO PASSIVO	75.068,39
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	135.106,69		
IMOBILIZADO	8.164.528,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	15.899.586,25
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	627.808,68
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.271.777,57
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.899.586,25
TOTAL	15.974.654,64	TOTAL	15.974.654,64

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	4.354.697,38	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75.068,39
ATIVO CIRCULANTE	4.354.697,38	PASSIVO CIRCULANTE	75.068,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.354.697,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.910,38
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.549,49
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	4.354.697,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.608,52
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	468.923,08
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	226.993,10
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	770.984,57

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	11.619.957,26
ATIVO CIRCULANTE	3.320.322,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.320.015,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	307,18
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.299.634,73
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	135.106,69
IMOBILIZADO	8.164.528,04
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	11.619.957,26

SALDO PATRIMONIAL	15.203.670,07
--------------------------	----------------------

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	44.911,04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.447.231,53
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	700.308,00
TOTAL	44.911,04	TOTAL	8.147.539,53

NOVA BRASILANDIA, 10/03/2017

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Secretario Municipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO

CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

LEI N° 631/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017**LEI N° 631/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

"Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA BRASILÂNDIA - COMTUR, na forma e condições que especifica".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Nova Brasilândia - COMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, com o objetivo de promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 2º O Conselho terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

V - 01 (um) representante do Setor Hoteleiro;

VI - 01 (um) representante de Bares, Restaurantes e similares;

VII - 01 (um) representante de Associação dos Produtores Rurais.

VIII - 01 (um) representante de cada Entidade Religiosa.

§ 1º Além dos representantes indicados, o COMTUR poderá convidar especialistas na área de Turismo ou aqueles que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade pelo prazo de dois anos, sem direito a voto, desde que com a aprovação da maioria de seus membros.

§ 2º As entidades da iniciativa privada e o Poder Público indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos.

§ 3º Na ausência de entidades específicas para alguns segmentos, os especialistas que os representem poderão ser indicados por profissionais da respectiva área ou, então, pelo próprio COMTUR, desde que ocorra a aprovação de dois terços dos seus membros.

§ 4º Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante expedição do competente decreto.

Art. 3º O COMTUR contará com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, eleitos entre os seus membros, cujas suas atribuições serão fixadas no Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao COMTUR - Conselho Municipal de Turismo:

I - elaborar o Regimento Interno e submeter para aprovação do Prefeito, através de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente lei;

II - avaliar, opinar e propor sobre:

a) a Política Municipal de Turismo e suas diretrizes básicas;

b) os Planos anuais ou plurianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

c) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

d) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;

III - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

IV - programar e promover debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo as observações das pessoas envolvidas, mesmo que extra Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

V - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - propor diretrizes através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização dos mesmos eventos projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XI - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções e reuniões que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - aprimorar o Calendário de Eventos do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam ao seu desenvolvimento, levando em consideração as reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

XVII - articular-se com os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando às ações integradas nas áreas de turismo;

Art. 5º As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, por intermédio do Conselho Municipal de Turismo de Nova Brasilândia - COMTUR, convênios com os Governos Estadual e Federal, e com outros órgãos de interesse do mesmo, objetivando o desenvolvimento do turismo local.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros

§ 1º As reuniões do Conselho serão divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa oficial, e abertas ao público que queira assisti-las.

§ 2º As reuniões do Conselho serão lavradas em ata e suas decisões serão consubstanciadas através de ofícios, encaminhados a quem de direito.

§ 3º As sessões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes sobre os assuntos em pauta.

§ 4º Nos seus impedimentos, o Presidente do Conselho será substituído por um dos membros, eleito no início da gestão de cada Presidente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, com relevantes serviços prestados na área de turismo, desde que a proposta seja aprovada por dois terços de seus membros ativos.

Art. 10 A Prefeitura Municipal cederá o espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das atividades do Conselho.

Art. 11 O FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo será criado à parte, em legislação específica.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia - MT, 13 de março de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ODAIR FORMIGONI**, Presidente da Câmara Municipal de **NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preço N.º 001/2017", e em cumprimento ao que estabelece a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante: **BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA.**

NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, em 13 de Março de 2017.

ODAIR FORMIGONI

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º. 013/2017/GP/CMNG - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES NA MODALIDADE PREGÃO.

PORTARIA N.º. 013/2017/GP/CMNG

DESIGNA Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio em licitações da Câmara de Vereadores na modalidade Pregão.

O Exmo.Sr. **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita-MT, a Servidora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita-MT, os Servidores **Aloir José Luke** e **Ana Carla Dill Paiano**.

Parágrafo Único: Os membros desta comissão deverão atuar na equipe de apoio, procedendo a todos os atos pertinentes, até despacho homologatório final do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

EXTRATO DE CONTRATO - VICTÓRIA DALPRAI ANDRES- MEI

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o **Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações**, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público:

CNPJ/MF sob n.º 26.940.003/0001-07

CONTRATO N.º. 004/2017/CMNG

PRAZO: Início: 003/03/2017 - Final 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CONTRATADO: **Victória Dalprai Andres- MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.940.003/0001-07 , localizada na Av. dos Migrantes, nº 500, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Prestação de Serviços de filmagens, fotos, gravações e montagens de arquivos das Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Nova Guarita/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 03 de março de 2.017

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL N.º 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL N.º 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 13 de março de 2017, de segunda a terça- feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do **EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24.4.4. - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

24.4.1 – RG e CPF,

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

24.4.5 - Comprovante de endereço atual,

24.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

24.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

24.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

24.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.

24.4.12 - Declaração de bens e valores,

24.4.13- Carteira Profissional;

24.4.14-Declaração de que não exerce outro cargo público,

24.4.15 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

24.4.16- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PSICÓLOGO -CRAS

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
160.00	JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	1,0	2,0	3,5	-----	6.5	C.R

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2017 DATA: 10 DE MARÇO DE 2017.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª. DANIELA CRISTINA MEREJOLI
ESPOSITO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE
DEPARTAMENTO DO CRAS” DO MUNICÍPIO DE NOVA

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO
PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CRAS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 10 de março de 2017 a Sr.ª. **DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO**, portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 302623267 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF Nº 289.682.698-07**, residente na estrada rural s/n – área rural, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com o valor fixado nas Leis **Nº 741/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 10/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCESSÃO DE LICENÇA DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA
JACQUELINE WAIANDT DA SILVA . PROCESSO ADMINISTRATIVO
01/2017 - RH DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO RELATÓ

CONCESSÃO DE LICENÇA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A
SERVIDORA PÚBLICA JACQUELINE WAIANDT DA SILVA .

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2017 - RH

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DO RELATÓRIO

I. Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete) foi submetido Ao chefe do poder executivo por meio de requerimento decisão de pedido administrativo de licença de qualificação profissional da Servidora Pública Concursada Sra. Jacqueline Waiandt da Silva;

CONSIDERANDO que a servidora ora requerente é descendente de primeiro grau do ora gestor que foi submetido a presente decisão;

DO DIREITO

II. Os atos administrativos devem estarem pautados pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e no caso em epígrafe nos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)

DA DECIDÃO

III. O chefe do poder executivo vêm por meio desse decidir pela sua suspensão e em ato contínuo nomear o Secretário de educação com o objetivo de decidir o presente requerimento administrativo;

IV. Que seja autuado os presentes autos numerado sequencialmente e protocolado junto ao setor de RH do município que exercerá sua guarda e fruição;

Nova Marilândia- MT, aos 13 (treze) dias de março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2017 DATA: 13 DE MARÇO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA
O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª “PAOLA THAIS
TAVARES ZANETTE” JUVENAL ALEXANDRE

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O
BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª “PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE”

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Contratada Sr.ª **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**, ocupante do cargo de Nutricionista-CTD, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 13/03/2017 e término em 10/07/2017 e (60) sessenta dias de licença especial pagos pelo município de Nova Marilândia encerrando no dia 07/09/2017

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 06/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no município Nova Marilândia-MT, com jornada de 12/36 (doze/trinta e seis) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para assumir o cargo.

VALOR: R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/03/2017 a 31/12/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no município Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado, em atendimento às necessidades do município de Nova Marilândia-MT.

VALOR: R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2017.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** inscrito no CNPJ 05.198.812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados obedecidos a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos); Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Agricultura;
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
 Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.
 Secretaria Municipal Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KIRST TRR LTDA, inscrito no **CNPJ. 05.198.812/0001-07**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unid.	Valor Total
5	212	BD 20 litros	Óleo Lubrificante Top Turbo – API: CI 4/SL 15W40 (400 HRS) para motores a diesel (NÃO RECONDICIONADO).	R\$ 245,00	R\$ 51.940,00
6	80	BD 20 litros	Óleo Lubrificante Turbo 40 API: CF ZFTE-ML 04B para motores a diesel (NÃO RECONDICIONADO).	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
11	120	BD 20 litros	Óleo Transmissão 85W140 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) (NÃO RECONDICIONADO).	R\$ 255,00	R\$ 30.600,00
19	80	BD 20 LTS	Óleo hidráulico, para uso em sistemas hidráulicos, ISO 10, acondicionado em recipiente apropriado	R\$ 338,00	R\$ 27.040,00
21	120	Galão de 20LT	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOX), com certificado de qualidade.	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 132.780,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.09. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
Sec. Mun. de Educação – Man. Transp. Escolar	05.001.12.122.0050.2017.339030-100
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
Secretaria Municipal de Obras - Man. De estradas Fethab	06.001.26.782.0063.1084.339030-231
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
Sec. Mun. de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social – Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social – Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Saneamento-DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 10 de MARÇO de 2017.

Município de Nova Maringá**JOÃO BRAGA NETO****Contratante****KIRST TRR LTDA****CNPJ 05.198.812/0001-07****Contratado****TESTEMUNHAS:**

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2017.****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA E. M. PUERTA – ME**, inscrito no **CNPJ. 05.028.849/0002-78**, neste ato representado pelo Sr. ENIVALDO MANDARINO PUERTA portador do RG. 16534662 SSP/PR, CPF 325.847.769-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados obedecidos a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos); Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Secretaria Municipal Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

E. M. PUERTA – ME, inscrito no **CNPJ. 05.028.849/0002-78**.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição do Produto	Vlr Und.	Valor Total
2	220	LT	Óleo Lubrificante 15W 40 base sintética para motores a gasolina/etanol (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
4	120	BD 20 litros	Óleo Lubrificante Extra Turbo – 15W40 (300 HRS) para motores a diesel (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 232,00	R\$ 27.840,00
9	147	BD 20 litros	Óleo Transmissão 80w90-API: GL5 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 267,50	R\$ 39.322,00
12	115	BD 20 litros	Óleo Lubrificante 90 – API GL5-90 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 254,00	R\$ 29.210,00
13	130	FRASCO 500 ml	DOT 3 FMVSS-116 (fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou tambor, de veículos automotivos e tratores. (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
15	280	LT	Óleo Lubrificante 20w50 para motores a gasolina/etanol (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 18,40	R\$ 5.152,00
17	24	BD 20KG	Graxa Mineral para Rolamentos NLG 12 (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 359,00	R\$ 8.616,00
20	8	CX C/ 24LT	Óleo Lubrificante Sintetico SL-5W40 para moteres a Gasolina/Etanol (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 738,00	R\$ 5.904,00
22	4	500 MG CAIXA COM 24	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SEMI-SINTETICO, PARA MOTOR 2 TEMPOS - NAUTICO, ESPECIFICAÇÃO, SAE 40, CLASSIFICACAO API TB, PARA MOTOR A GASOLINA.	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
TOTAL					R\$ 123.760,50

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.09. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
Sec. Mun. de Educação – Man. Transp. Escolar	05.001.12.122.0050.2017.339030-100
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
Secretaria Municipal de Obras - Man. De estradas Fethab	06.001.26.782.0063.1084.339030-231
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
Sec. Mun. de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social – Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social – Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Saneamento-DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 10 de MARÇO de 2017.

Município de Nova Maringá**JOÃO BRAGA NETO****Contratante****E. M. PUERTA – ME****CNPJ. 05.028.849/0002-78****Contratado****TESTEMUNHAS:**

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2017.****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA RONIVAN ROSSINI - EPP**, inscrito no **CNPJ 19.909.006/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. **RONIVAN ROSSINI**, portador da Cédula de Identidade RG. 802.894 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 824.176.281-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados obedecidos a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos); Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Secretaria Municipal Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RONIVAN ROSSINI - EPP, inscrito no **CNPJ 19.909.006/0001-04**

Item	Qunt.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Und	Valor Total
1	210	LT	Óleo Lubrificante 5W 30 base sintética para motores a gasolina/etanol (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 26,00	R\$ 5.460,00
3	83	FRASCO 500 ml	Óleo Lubrificante 4 Tempos 20w50 Api SL (óleo lubrificante multigrav de alto desempenho para motocicletas dotadas de motores de quatro tempos (NÃO RECONDICIONADO) a gasolina	R\$ 21,00	R\$ 1.743,00
7	250	BD 20 litros	Óleo HIDRAULICO 68-DIN 51524 para tratores, maquinas e implementos agrícolas (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 208,50	R\$ 52.125,00
8	155	BD 20 litros	Óleo Hidraulico OH50 ATF-API GL5 (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 344,00	R\$ 53.320,00
10	90	BD 20 litros	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO E DIFERENCIAL, SAE 80W140 - API GL5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	R\$ 262,00	R\$ 23.580,00
14	190	FRASCO 500 ml	DOT 4 FMVSS-116 (fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou tambor, de veículos automotivos e tratores. (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 17,00	R\$ 3.230,00
16	7	TAMBOR DE 200 KG	Graxa Mineral para Rolamentos NLG 12 (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
18	112	LT	Fluido para Radiador SAE J1034 (Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos.) (NÃO RECONDICIONADO)	R\$ 26,00	R\$ 2.912,00
TOTAL					R\$ 163.370,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.09. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
Sec. Mun. de Educação – Man. Transp. Escolar	05.001.12.122.0050.2017.339030-100
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
Secretaria Municipal de Obras - Man. De estradas Fethab	06.001.26.782.0063.1084.339030-231
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
Sec. Mun. de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social – Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
Sec. Mun. de Ação e Assistência Social – Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Saneamento-DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 10 de MARÇO de 2017.

Município de Nova Maringá**JOÃO BRAGA NETO****Contratante****RONIVAN ROSSINI – EPP****CNPJ 19.909.006/0001-04****Contratado****TESTEMUNHAS:**

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N° 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 01/2017, por Menor Preço Global, no dia 23/03/2017 às 11:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n° 059/2009, Decreto Municipal N° 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação-2017.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Março de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 20/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº20/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ZEMAR SOM E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:17.126.125/0001-65

CONTRATO N° 20/2017/DPTO/ADM/COMPRAS**PREOCESO ADMINISTRATIVO N°614/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NOS DIAS 25,26,27 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO 2017**VIGENCIA:** DE 25 a 28 DE FEVEREIRO 2017**VALOR:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**FISCAL TITULAR:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS**RG N°:** 333614835 SSP/MT**CPF N°:** 272.748.508-57**CARGO:** Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**LOTAÇÃO:** Secretária de Educação**MATRICULA:** 593**FISCAL SUBSTITUTO:** ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**RG N°:** 14422204 SSP/MT**CPF N°:** 990.562.081-87**CARGO:** Professora Pedagógica**LOTAÇÃO:** Secretária de Educação**MATRICULA:** 2204

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 26/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 26/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e TIAGO JUNIOR BULFON CPF: 934.567.191-91.

CONTRATO Nº 26/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2017

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 10 DE MARÇO DE 2017

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO 2017

VIGENCIA: 10 DE MARÇO A 10 DE MARÇO DE 2017

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

FISCAL TITULAR: JUCILENE DOS SANTOS LIMA

RG Nº: 18006434 SSP/MT

CPF Nº: 015.322.801-65

CARGO: Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social

MATRICULA: 1569

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN BARBOSA CAMARGO MACIEL

RG Nº: 14670100 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social

MATRICULA: 2196

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de Março de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 21/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 21/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e PAULO CESAR MORAIS CPF: 011.714.041-40.

CONTRATO Nº 21/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 25, 26, 27 DE FEVEREIRO 2017 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO 2017

VIGENCIA: DE 25 a 28 DE FEVEREIRO 2017

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado

LOTAÇÃO: Secretária de Educação

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO

RG Nº: 14422204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: Professora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretária de Educação

MATRICULA: 2204

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053 A /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 23/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº23/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e GUSTAVO MARÇAL COLOMBO CHELLA-ME

CONTRATO Nº 23/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº955/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 25,26,27 DE FEVEREIRO 2017 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO 2017

VIGENCIA: DE 24 a 28 DE FEVEREIRO 2017

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado

LOTAÇÃO: Secretária de Educação

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO

RG Nº: 14422204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: Professora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretária de Educação

MATRICULA: 2204

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 22/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº22/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRESSAN LAMONATO E C&A LTDA.

CONTRATO Nº 22/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº845/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000(VINTE MIL) KM DA AMBULANCIA S-10 PLACA (QBX 3534) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PROXIMA.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO 2017

VIGENCIA: DE 23 DE FEVEREIRO A 15 DE MARÇO 2017.

VALOR: R\$ 2.267,21 (Dois Mil Duzentos Sessenta e Sete Reais e Vinte Um Centavos)

FISCAL TITULAR: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: Assistente de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 3127

FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO ALVES AMANCIO

RG Nº: 133922417 SSP/MT

CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: Motorista de Ambulância

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 2222

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO SUPERAVIT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
 PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 13/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	7.930.081,64	5.860.296,06	PASSIVO CIRCULANTE	583,20	1.729,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.609,28	32.352,48	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	583,20	1.729,20
CREDITOS A CURTO PRAZO		98.590,05			
CLIENTES		98.590,05			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	80.605,88				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	7.768.866,48	5.729.353,53			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.811,53	68.927,38	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.843.515,18	4.796.668,73
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	23.291,69	62.407,54	PROVISÕES A LONGO PRAZO	5.843.515,18	4.796.668,73
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	23.291,69	62.407,54	TOTAL DO PASSIVO	5.844.098,38	4.798.397,93
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	23.291,69	62.407,54	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	23.291,69	62.407,54	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMOBILIZADO	6.519,84	6.519,84	RESULTADOS ACUMULADOS	2.115.794,79	1.130.825,51
BENS MOVEIS	8.082,00	8.082,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	984.969,28	5.033.703,63
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.562,16	-1.562,16	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.130.825,51	-3.902.878,12
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.115.794,79	1.130.825,51
TOTAL	7.959.893,17	5.929.223,44	TOTAL	7.959.893,17	5.929.223,44
ATIVO FINANCEIRO	7.849.475,76	5.761.706,01	PASSIVO FINANCEIRO	583,20	1.729,20
ATIVO PERMANENTE	110.417,41	167.517,43	PASSIVO PERMANENTE	5.843.515,18	4.796.668,73
SALDO PATRIMONIAL				2.115.794,79	1.130.825,51

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	13.284,00	10.800,00
TOTAL			TOTAL	13.284,00	10.800,00

Emissão: 13/03/2017 10:07:38

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
 PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 13/03/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	7.775.644,21
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	29.626,17
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	43.622,18
TOTAL	7.848.892,56

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
 DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
 CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
 TESOUREIRA

Emissão: 13/03/2017 10:07:38

Página 2

Homologado

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 24/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 24/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SUPER NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATO Nº 24/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESO ADMINISTRATIVO Nº 436/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIOS DE NOVA MONTE VERDE, COM ATENDIMENTO IN-LOCO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2017

VIGENCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA

VALOR: R\$ 59.160,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Sessenta Reais)

FISCAL TITULAR: VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

RG Nº: 16026586 SSP/MT

CPF Nº: 012.818.481-74

CARGO: Assistente de Sala Educação

LOTAÇÃO: Secretária de Administração Finanças e Planejamento

MATRICULA: 2214

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: Gerente de Departamento de Contabilidade

LOTAÇÃO: Secretária de Administração Finanças e Planejamento

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 27/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 27/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e AGILI SOFTWARE LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59.

CONTRATO Nº 27/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E PROVIMENTO DE DATA CENTER.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO 2017

VIGENCIA: 10 DE MARÇO A 10 DE MARÇO 2017

VALOR: R\$ 178.100,00 (Cento e Setenta Oito Mil e Cem Reais)

FISCAL TITULAR: VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

RG Nº: 16026586 SSP/MT

CPF Nº: 012.818.481-74

CARGO: Assistente de Sala Educação

LOTAÇÃO: Secretária de Administração Finanças e Planejamento

MATRICULA: 2214

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: Gerente de Departamento de Contabilidade

LOTAÇÃO: Secretária de Administração Finanças e Planejamento

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de Março de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 25/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 25/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e TIAGO JUNIOR BULFON CPF: 934.567.191-91.

CONTRATO Nº 25/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O PACIENTE SEBASTIÃO MARTINS DE ASSIS DIAGNOSTICADO IRC -INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2017

VIGENCIA: 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)

FISCAL TITULAR: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: Assistente de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 3127

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 14807424 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2017**

Portaria nº 016/2017

Ementa: Altera o pregoeiro para realização de Licitação na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

Francisco Antonio Sevallo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gis, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de gozo de férias normais da Servidora Aparecida Picon Fornazieri, atual Pregoeira;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, no decorrer do mês de março de 2017, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Maria Estela Noetzold

Equipe de Apoio: Agna Urdiale dos Santos

Julio Cesar Paranhos da Silva

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações e Decreto 003/2013.

Art. 3º - Voltará a composição original da Portaria nº 003/2017, com o retorno das férias da Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2017**

Portaria nº 015/2017

Ementa: Nomeia a Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico Financeiro, para levantamento, avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - A Comissão compor-se-á das seguintes pessoas:

Maria Estela Noetzold

Agna Urdiale dos Santos

Eva Moreira de Souza

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2017****Portaria nº 014/2017**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa M.P. de Oliveira Silva Soluções Web ME CNPJ 14.728.004/0001-03, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017.**

13 de Março de 2017.

SÚMULA:	Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2015, Gestão do Prefeito Municipal Arion Silveira.
	FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
ARTIGO 1º -	Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Arion Silveira, referente ao Exercício de 2015.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 13 de março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA I**, parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues às 09:00 horas do dia 24 de março de 2017, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2017

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2017

Sistema de Registro de Preços nº 001/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 002/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

DATA: 23 de março de 2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir de 14 de março de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 001/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 004/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

DATA: 21 de março de 2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 14 de março de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**CONVITE Nº 001/2017****EDITAL Nº 001**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Convite Nº 001/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 001/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows, serviços técnicos especializados, inclusive com a prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico, abrangendo Contabilidade, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tesouraria, Sistema Administrativo, Aplic, Estoque, Frotas, Orçamento, Portal de Transparência, Gerenciamento, Sic, Protocolo e outros desenvolvidos por esta empresa.

DATA: 20 de março de 2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 14 de março de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAIS

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 006/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.

DATA: 21 de março de 2017

HORÁRIO: 11 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 14 de março de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 005/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa de Associação de União e Integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros procedimentos.

DATA: 21 de março de 2017

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 14 de março de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 003/2017

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

VALOR: 3.600 litros Gasolina comum automotiva - valor unitário R\$ 4,01 litro

3.590 litros Óleo Diesel - valor unitário R\$ 3,40 litro

DATA: 24 de março de 2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 14 de março de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE EIRELI ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE BÁSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: 10/03/2017 até 31/12/2017.

DO VALOR: **R\$ 280.639,00 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e nove reais)..**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Renato Boleta Peres

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2017

PROCESSO Nº. 008/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 24 de Fevereiro de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **JANIR S. PEDROTTI ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOVA SANTA HELENA/MT, 13 de Março de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SANTA HELENA PREVI - EDITAL 001/2017

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Diretor Executivo do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição deferida para a Eleição de Diretor Executivo do SANTA HELENA PREVI, que se realizará no município de Nova Santa Helena - MT no dia 28 de março de 2017, das 8 horas as 17 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Nº Insc.	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato	Cargo
01	1378509-5 SSP/MT	BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON	DIRETOR EXECUTIVO

Nova Santa Helena – MT, 13 de março de 2017.

Edinalva Nunes Tenório

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015

DECISÃO

Recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar para apreciação e decisão instaurado através da Portaria SEC.ADM. 003/2015, instituída para apurar a existência da falta funcional atribuída ao servidor DORLEI FERRARI, em virtude de que o servidor cometeu faltas no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego conforme estabelece a Lei Complementar 61/2013.

Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios legais da ampla defesa e contraditório.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Consta às fls. 09 a intimação pessoal do servidor para comparecimento no prazo legal ao trabalho, bem como às fls. 11 intimação via diário oficial

também solicitando o comparecimento do servidor o que não o fez; onde se percebe que após o período de gozo da licença concedida de 23/08/2012 à 15/09/2015 o mesmo não retornou aos trabalhos, consta nas fls. 04 à 07 relatório de faltas referente aos meses de setembro/2015 à novembro/2015, onde registra faltas consecutivas do servidor pelo período de 30 dias, também as fls. 13 à 14 há o relatório mensal de ocorrências do Departamento de Recursos Humanos onde apresenta a ficha financeira do funcionário constando faltas de setembro/2015 à janeiro de 2017, cometendo faltas sem justificativas referente a todo esse período.

Ocorre que o servidor Sr. DORLEI FERRARI ingressou no serviço público, após sua aprovação em concurso, com posse datado em 01/06/2006 através do Termo de Posse e Compromisso fls. 15, porém lucidamente, abandonou o emprego desde 23/08/2015, ou seja, por um período maior do que 30 (trinta) dias o servidor ausentou-se do local de trabalho isto configurando e infringindo o que preconiza o Art. 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da Lei Complementar 61/2013.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão de Sindicância e de termino que seja aplicado o disposto no art. 129 inciso III da mesma Lei Complementar, DEMISSÃO do servidor.

Sorriso, MT, 01 de Março de 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2015

DECISÃO

Recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar para apreciação e decisão instaurado através da Portaria SEC.ADM. 002/2015, instituída para apurar a existência da falta funcional atribuída ao servidor DALMIR WARTHA, em virtude de que o servidor cometeu faltas no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego conforme estabelece a Lei Complementar 61/2013.

Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios legais da ampla defesa e contraditório.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Consta às fls. 09 a intimação pessoal do servidor para comparecimento no prazo legal ao trabalho, bem como às fls. 10 intimação via diário oficial também solicitando o comparecimento do servidor o que não o fez; consta nas fls. 04 à 07 relatório de faltas referente aos meses de setembro/2015 à novembro/2015, onde registra faltas consecutivas do servidor pelo período de 30 dias, também as fls. 11 à 13 há o relatório mensal de ocorrências do Departamento de Recursos Humanos onde apresenta a ficha financeira do funcionário constando faltas de setembro/2015 à janeiro de 2017, cometendo faltas sem justificativas referente a todo esse período.

Ocorre que o servidor Sr. DALMIR WARTHA ingressou no serviço público, após sua aprovação em concurso, com posse datado em 02/07/2012 através do Termo de Posse e Compromisso fls. 14, porém lucidamente, abandonou o emprego desde 03/09/2015, ou seja, por um período maior do que 30 (trinta) dias o servidor ausentou-se do local de trabalho isto configurando e infringindo o que preconiza o Art. 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da Lei Complementar 61/2013.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão de Sindicância e de termino que seja aplicado o disposto no art. 129 inciso III da mesma Lei Complementar, DEMISSÃO do servidor.

Sorriso, MT, 01 de Março de 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA 011/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, da ex - Servidora Castorina Brito de Souza em favor de Marcio Honório Nascimento e Alisson Antônio Souza Nascimento”.

A Diretora Executiva do UBRATA - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 31 da Lei Complementar n.º 60/2013 de 27.05.2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã e Lei 018/2008 de 01.04.2008 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiros e o Estatuto do Magistério.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da ex - servidora Castorina Brito de Souza, efetiva no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente matriculado sob n.º 289 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – Ubiratã Previ, com valores integrais rateados em partes iguais, sendo 50% em favor do viúvo Marcio Honório Nascimento, sendo 50% em favor do menor Alisson Antônio Souza Nascimento, filho, representado legalmente pelo pai Sr.º Marcio Honório Nascimento, portador do RG n.º 2.378.888-7 SSP/MT e do CPF n.º 058.378.751-74, conforme Processo Ubiratã-Previ n.º 2017.06.000001, a partir de 03.03.2017, até a data de 07.12.2023 para o menor Alisson Antônio Souza Nascimento onde atingirá a maior idade ou posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 03.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 10 de Março de 2017.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015

DECISÃO

Recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar para apreciação e decisão instaurado através da Portaria SEC.ADM. 004/2015, instituída para apurar a existência da falta funcional atribuída ao servidor IVAIR JOSÉ DUARTE, em virtude de que o servidor cometeu faltas no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego conforme estabelece a Lei Complementar 61/2013.

Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios legais da ampla defesa e contraditório.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Consta às fls. 09 a intimação pessoal do servidor para comparecimento no prazo legal ao trabalho, assinada por duas testemunhas devido ao mesmo se negar a assinar, bem como às fls. 11 intimação via diário oficial também solicitando o comparecimento do servidor o que não o fez; onde se percebe que após o retorno de licença médica liberado através de perícia

para retornar ao cargo conforme Portaria da Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã fls.15/16, o mesmo não retornou aos trabalhos, consta nas fls. 04 à 07 relatório de faltas referente aos meses de setembro/2015 à novembro/2015, onde registra faltas consecutivas do servidor pelo período de 30 dias, também as fls. 12 à 14 há o relatório mensal de ocorrências do Departamento de Recursos Humanos onde apresenta a ficha financeira do funcionário constando faltas de setembro/2015 à janeiro de 2017, cometendo faltas sem justificativas referente a todo esse período.

Ocorre que o servidor Sr. IVAIR JOSÉ DUARTE ingressou no serviço público, após sua aprovação em concurso, com posse datado em 26/02/2010 através do Termo de Posse e Compromisso fls. 17, porém lucidamente, abandonou o emprego desde 22/08/2015, ou seja, por um período maior do que 30 (trinta) dias o servidor ausentou-se do local de trabalho isto configurando e infringindo o que preconiza o Art. 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da Lei Complementar 61/2013.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão de Sindicância e determino que seja aplicado o disposto no art. 129 inciso III da mesma Lei Complementar, DEMISSÃO do servidor.

Sorriso, MT, 01 de Março de 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 8.112 de 1 de fevereiro de 2.017, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 002/2.017, processo administrativo nº 004/2.017, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas vencedoras: JAIME RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 19.891.999/0001-34, CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 21.880.511/0001-15, JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES, inscrita no CNPJ nº 22.301.856/0001-30, CLAUDIO JOSÉ NUNES, inscrita no CNPJ nº 18.294.239/0001-87, DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.223.121/0001-00, SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 19.984.592/0001-51, IDELMA R DE JESUS SILVA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ nº 22.272.067/0001-18, P NETO DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.393.132/0001-70, EDIMILSON FRANCISCO CAETANO, inscrita no CNPJ nº 22.160.232/0001-40, CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.590.410/0001-72, CLEITON GOUVEIA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.705.621/0001-40, JOÃO PEREIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 19.864.570/0001-58.

Nova Xavantina – MT, 12 de março de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas,

apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: Professor 1º AO 5º Ano – Classe B – E.M. Tamboril II – Piau – Zona Rural

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	012	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: Professor 1º ao 5º Ano – Classe B – E.M. São João “A” – Zona Rural

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	028	MARIA LUCIA DE SOUZA

CARGO: Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E.M. Tamboril II – Vale da Serra – Zona Rural

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	08	EDNA SOUSA BARBOSA
02	019	VIVIANE MATOS DA ROCHA

CARGO: Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E.M. Rancho Amigo – Zona Rural

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	05	WEYLA ROSICLER DA SILVA
02	06	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 006/2017

CONTRATO N.º 006/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ n.º 09.211.711/001-80. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 001/2016 PROMOVIDO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93. **VALOR: R\$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATO N.º 007/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ n.º 09.211.711/001-80. Resolvem: O presente contrato tem por obje-

to a **ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 002/2016 PROMOVIDO PELO 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 1º BIS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: **R\$15.230,00** (quinze mil duzentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.017.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2.017, **Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para realização de serviços de publicidade e propaganda.** Sessão deserta certame fracassado.

Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2.017

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, n.º 249, Setor Xavantina, por intermédio da Procuradoria Geral, **NOTIFICA** RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, para que no prazo de 03 (três) dias, compareça na Divisão de Arrecadação e Tributação deste Município, e informe seu atual endereço, tendo em vista a situação de inadimplência dos débitos tributários de Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Nova Xavantina – MT, 14 de Março de 2017.

BRUNA GARCIA TOLEDO

Procuradora Geral

OAB/MT 13.174

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1165, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a fazer o reajuste anual para os servidores públicos municipais e da outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o reajuste anual para os servidores públicos municipais de 6,58% da tabela de pagamentos para os servidores pertencentes à Lei municipal nº 998/2013 (PC-CS dos profissionais da Administração Geral, anexo III), tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 987/2013 (PCCS dos profissionais da Saúde, anexo I), aplicando também o mesmo percentual aos cargos de Conselheiros Tutelar, não fazendo jus aos que já obtiveram o reajuste do salário mínimo do Governo Federal e os servidores pertencentes à Lei municipal nº 532/01 dos profissionais da Educação Básica, profissionalizados, conforme artigo 4º e 8º e seus anexos que será observado índice de percentagem diferenciado.

Artigo 2º as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PROCESSO N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos e realização de exames de ultrassonografia com aparelho próprio**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 27/03/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de Março de 2017.

Marcos Rafael de Souza

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 95/2017

“Exonera por morte o servidor **DOMICIO DE GOES** e revogar a Portaria nº 078, de 01 de agosto de 2011, e dá outras providências”

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar do quadro de servidores do município de Novo Horizonte do Norte por falecimento, o servidor **Domício de Goes**, matrícula 838, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de Motorista I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 078 de 01 de agosto de 2011 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 96/2017

“Exonera por morte a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA BRITO** e revogar a Portaria nº 11, de 04 de janeiro de 2017, e dá outras providências”

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do quadro de servidores do município de Novo Horizonte do Norte por falecimento, a Senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA BRITO** matrícula 1030, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 11, de 04 de janeiro de 2017 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
PROCESSO N.º 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria Jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 27/03/2017**, às **10h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de Março de 2017.

Marcos Rafael de Souza

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1170/2017, DE 08 MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos vereadores conforme previsto no inciso X do Art. 37 da CF, e na Lei Municipal nº 954/2012, Art. 3º.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte por seus representantes e pelo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o subsídio dos vereadores da câmara municipal de Novo Horizonte do Norte, em percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o subsídio em vigor.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do mês de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte— MT, em 08 de Março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 0018/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	FACILITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA (J. C. VIDIGAL SANTOS ME), CNPJ nº. 14.850.597/0001-78.
Objeto do contrato	ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E VALOR, OU SEJA, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Acompanhamento, Cadastro e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Novo Mundo/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, e sistemas e programas como SIGCON e SICONV e Serviços de Apoio a Administrativo.
Objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses a contar de 01/03/2017 e com encerramento em 30/11/2017.

Novo Mundo/MT, 23 de Fevereiro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N.º 09/2017**

DECRETO Nº 09/2017

De 10 de Março de 2017.

ALTERA OS ITENS 4 E 6 DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 038/2015.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens 4 e 6 do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 038/2015, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

4 – Não Governamental – Elson Leal Pereira

6 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria dos Santos Abreu”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2017**

PORTARIA N.º 46, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Nomear o Senhor GENIVALDO DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº. 132.536.54/SSP-MT e CPF nº. 890.459.471-53, para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Obras junto a Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 08, de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de março de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 108/2017, em 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação do Pregão Presencial n.º 07/2017, objetivando o Registro de Preços para **Futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras: 3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA; CNPJ - **04.347.124/0001-07, TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 210.134,50 (Duzentos e dez mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** / COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME; CNPJ - 26.579.029/0001-63, TOTAL DO VENCEDOR: **R\$ 184.716,50 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** / F. DE ASSIS BISCO – EPP; CNPJ - 07.951.257/0001-78 TOTAL DO VENCEDOR: **R\$ 8.111,50 (Oito mil cento e onze reais e cinquenta**

centavos) / MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP; CNPJ - 14.232.071/0001-24, TOTAL DO VENCEDOR: **R\$ 626,98 (Seiscentos e vinte e seis reais noventa e oito centavos)**. Em 10 de Março de 2017, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras (**FETHAB**) de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **27/03/2017** – Segunda - feira às 08:00 horas (Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 13 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, n.º 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG n.º 561.514 SSP/MT e CPF n.º 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP N.º 001/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI-ME**, CNPJ: n.º 17.344.993/0001-11, com sede na Rua das Campinas n.º 300, QD CH Lote 39, Galpão A, Bairro St Chácara Mansões Rosa de Ouro, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.470-010, neste ato representada pela Sr.ª **KELMA DINIZ BESERRA ALCÂNTARA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 629.078.911-20, RG n.º 5798758 SSP/GO, natural de Crateus/CE, residente e domiciliada na Rua CP-23, QD CP 21, Lote 11, ST Celina Park, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.373-220, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: N.º 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: N.º 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP n.º 001/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços praticados:**KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI-ME**

CNPJ: nº 17.344.993/0001-11

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALDE A PEDAL - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 LITROS, MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO.	ECOPLÁSTICO 08L	UND	13	R\$ 32,40	R\$ 421,20
10	CADEIRA PARA SECRETARIA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.	KM/CD01	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
14	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, ACESSÓRIO (S): BALDE E BACIA.	CDC/206	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
18	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA.	CRISTOFOLI/ 3,8L	UND	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega dos objetos licitados;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **Itens**;

5.11. A licitante deverá proceder o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, através do seu fiscal de contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Sra. **LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA**, servidora designada

através da Portaria n.º 135/2017 do dia 10 de fevereiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data

de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos do Governo Federal específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017 na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1041
Elemento	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.0000

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI-ME KELMA DINIZ BESERRA ALCÂNTARA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____
2ª _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 001/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-ME**, CNPJ: nº 13.390.706/0001-59, com sede na Rua Cerejeira, nº 63, Bairro Jardim Queiroz, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.192-220, neste ato representado pela Sr.ª **MÁRCIA CRISTINA PANTOJA**, brasileira, natural de Rolândia/PR, divorciada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Elis Regina, nº 217 – Conjunto Vivi Xavier, em Londrina/PR, CEP: 86.082-015, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.764.703-7/SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 954.767.849-34, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços praticados:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	APARELHO DE ANESTESIA VENTILATORIO MECÂNICO Especificações: § O Aparelho de Anestesia 1000 GOLD é montado em chapas de aço e alumínio e pintado com tinta a pó eletrostática híbrida, com excelente resistência a produtos químicos. Composição: § Rodízios de 2" que possibilitam um deslocamento suave e silencioso, sendo que os dianteiros possuem trava de parada. § Alça de transporte de grande empunhadura que facilitam a movimentação do equipamento. § Gaveteiro composto de uma gaveta, montada sobre trilhos. § Bandeja superior para colocação de monitores e inferior para instrumental. § Entrada de gases para ar, O₂ e N₂O do tipo rosca, com válvulas reguladoras internas que estabilizam as pressões em 3kgf/cm² (~300kPa). § Uma saída auxiliar de oxigênio para ligação de fluxômetro ou aspirador. § Ventilador pneumático, ciclado a volume ou pressão. § Alimentado por ar comprimido ou oxigênio, possui fole intercambiável de 1000 ml com ajustes para volume, pressão inspiratória, tempo inspiratório e tempo expiratório. § Bloco de Rotâmetro de duas colunas para oxigênio (de 0 a 8L/min) e óxido nitroso (de 0 a 7L/min) com sistema OXIMATIC SF25 e servomático de pressão que interrompe o N₂O se faltar O₂ na rede. § Alarmes normatizados com indicação audiovisuais para queda de pressão da rede principal da fonte de oxigênio, queda de pressão de fonte reserva de Oxigênio e queda de pressão endotraqueal. § Vaporizador universal de 100 ml com acoplamento roscado, disponível para todos os agentes anestésicos, Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane. § Manômetros indicadores das pressões de alimentação dos gases. § Entrada para alimentação de fonte reserva de oxigênio com dispositivo que entra automaticamente quando da queda da alimentação da fonte principal. § Botão de O₂ direto Saída comum de gases padronizadas Filtro Valvular completo para utilização em circuito fechado e aberto, para ventilação manual, espontânea ou controlada. § E formado por um reservatório com capacidade para 1000g de "Cal Sodada". § Válvulas Inspiratória e Expiratória, Válvula PopOff e Dreno. § Alimentação Elétrica: Bivolt. Acompanha (Incluso): § Circuito Paciente completo. § Máscara com Coxim Inflável e Pulmão Teste. § Válvula Unidirecional. § Extensões de O₂ e N₂O e Ar Válvula PopOff. § Intermediários / Cotovelos (inclusive com entrada de Gás e PopOff) e conexões padrão. § Filtro valvular capacidade 1000 gramas, simples com reservatório de plástico, componentes filtro: válvula expiratória, válvula inspiratória, válvula popoff, balão de 5 litros, jogo de traquéias, ypsilon, máscara, suporte de filtro. § Vaporizador universal, capacidade 100 ml, utilizável com qualquer agente volátil, vaporização pela base por microbolha, check válvula (evita retorno), utilizado em qualquer modelo de aparelho de anestesia. § Fluxômetro de oxigênio, escala de 015 LPM, cápsula externa e interna e material plástico inquebrável, corpo em metal cromado e esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão, sistema de vedação tipo agulha.	MODELO: 1000 GOLD MARCA: "OXI-GEL" PROCEDÊNCIA: Nacional REGISTRO DA ANVISA: 10330520065	UND	01	R\$ 49.870,00	R\$ 49.870,00
09	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTALTICA MICROPROCESSADA Especificações: § Bomba de infusão de equipo dedicado, volumétrica peristáltica linear de roletes marca SAMTROPIC, modelo ST550T2, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral com controle eletrônico programável. § Vazão até 999,9 ml/h com incremento de 0,1 ml, controle de volume a infundir até 9999,9 ml. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). § Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada). § Possui função de titulação, zerar volume, bolus, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. § Possui detector de ar-na-linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. § Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão, ar-na-linha, ausência de gotejamento, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, fluxo livre). § O equipamento possui um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobre infusão acidental. § Desvio da vazão com equipo padrão ± 5% da vazão programada (típico). § A bomba é fornecida com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 3h e 30 min a 4 h. § Tensão de alimentação de 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Características Técnicas: Sistema de propulsão: peristáltico rotativo. § Vazões disponíveis: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h. § Volume limite: 9999 ml. § Tempo limite: de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. § Equipo: especial Samtronic. § Programações: ml/h x volume limite; tempo x volume limite. § Funções especiais: volume de alarme; memória da última infusão; titulação; zerar volume. § KVO: 1 ml/h ou menor, conforme a vazão. § Purga: 250 e 600 ml/h com volume de 20ml. § Bolus: 600 ml/h com volume de 2ml. § Desvio da vazão com equipo padrão: +/- 5% da vazão programada. § Detector de ar na linha: sensor ótico. § Pré-alarmes: fim de bateria; fim de infusão. § Alarmes visuais e/ou sonoros: vazão livre (free flow); oclusão; ar na linha; infusão completa; bateria baixa; erro de programação; espera. § Alimentação: 110 - 230V, 50/60 Hz. § Bateria: recarregável NiMH; duração: 4 horas a 25 ml/h. § Peso: 1,5 kg. Dimensões: § Largura: 160 mm. § Altura: 200 mm. § Profundidade: 195 mm.	MODELO: ST550T2 MARCA: "SAM-TRONIC" PROCEDÊNCIA: Nacional REGISTRO ANVISA: 10188530028	UND	06	R\$ 3.640,00	R\$ 21.840,00
11	CAMA FAWLER ELÉTRICA Especificações: § Movimentos: Fowler, dorso e pernas, e elevação nos Leitos através de 03 (três) manivelas retráteis. § Chassi e base em tubo 30 x 60 x 1,2 mm em aço carbono. § Cabeceira e Peseira: Removível, em ABS. § Leito: Em aço carbono Liso ou Perfurado.	MODELO: CM-535 MARCA: "CAU-MAQ" PROCEDÊNCIA: Nacional.	UND	02	R\$ 8.490,00	R\$ 16.980,00

	Grades: Aço carbono liso/MDF e ABS. Rodízios: Rodado duplo de 5", sendo 02 (dois) com sistema de freio diagonal. Pintura: Com Tratamento Químico antiferrugem e Pintura Eletrostática. Carga Máxima de Segurança: Até 180 kg. Dotada de cilindro pneumático, com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motor e caixa de comando blindados, resistentes a água, poeira e outros resíduos. Comando elétrico com sistema comandado por atuadores e controle remoto. Dimensões: Comprimento: 210 cm. Largura: 100 cm. Altura: 46-75 cm.	REGISTRO AN-VISA: 80377989006.				
12	CAMA FAWLER HOSPITALAR MECÂNICA Especificações: Estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50 mm x 30 mm x 1,20 mm; Leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada; Movimentos fawler, semi-fawler, trendelemburg, flexão, cárdico e sentado, acionados através de 02 (duas) manivelas cromadas e escamoteáveis; Rodas de 76,20mm giratórias sendo duas com freios dispostos na diagonal, Cabeceira e pesseira em tubo de aço 25,40mm x 1,20mm com travessãs em tubo de aço 15,87mm x 1,20mm; Pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Capacidade: 150 kg. Dimensões: Comprimento: 2,10m. Largura: 0,80m. Altura: 0,65m. Cabeceira: 1,00 m. Acompanha (Incluso): Grades laterais. Suporte de sorro inox.	MODELO: LV 69 MARCA: "LEVI-TA" PROCEÊNCIA: Nacional REGISTRO AN-VISA: 80970290004	UND	17	R\$ 2.490,00	R\$ 42.330,00
15	CENTRIFUGA CLÍNICA LABORATORIAL DIGITAL Especificações: Centrífugas são equipamentos utilizados em processos de separação de misturas, baseado na diferença de densidade de seus componentes. Constituída por estrutura fabricada em plástico de alta resistência, tampa com reforço interno metálico, rotor de ângulo fixo e pés de borracha aderentes (tipo ventosas), possui painel frontal com LED luminoso indicativo de funcionamento / repouso, controladores e display digital de velocidade e tempo. A tampa possui dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta. Excelente desempenho nos métodos de obtenção de PRP e PRF. Características: Capacidade: rotor para 12 tubos 15ml tipo Falcon (sem tampa) ou 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo); Controladores digitais de velocidade e tempo (teclas de toque); Display digital de velocidade e tempo; Velocidade Ajustável: 0 - 4000rpm; Força centrífuga relativa máxima: 2325 xg; Timer: 0 - 60min; Rotor de ângulo fixo (45°); Motor sem escovas de carvão; Dimensão: 330mm x 315mm x 295mm; Peso: 14 Kg; Potência: 80W; Voltagem: 110V ou 220V (60Hz). Composição: Centrífuga; Cabo de força; 02 fusíveis; 12 borrachas para uso em caçapas;	MODELO: H/ T12MM MARCA: "GLOBAL TRADE" PROCEDENCIA: Nacional REGISTRO AN-VISA: 80633180005	UND	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
19	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL 110 LITROS Especificações: Estufa elétrica digital com timer. Controle de temperatura através de controlador eletrônico com PID. Temperatura de trabalho ambiente + 5°C até 250°C. Timer com aviso sonoro até 999 minutos. Led indicador de fases do processo. Construída em aço carbono com tratamento químico anti-corrosão. Pintura externa em tinta epóxi eletrostática. Pintura interna em tinta cor alumínio resistente à 600°C. Isolação térmica em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta. Sistema de fecho tipo rolete. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Orifício superior para liberação de calor expandido. Bandejas internas removíveis. Alimentação: Bivolt Garantia de 12 meses. Opcional: Interior em aço inox, circulação de ar forçado, renovação de ar. Características: Capacidade: 110 litros. Bandejas: 03 (três) peças. Potência: 1100 W	MODELO: SSD-110L MARCA: "SOLIDSTEEL" PROCEDENCIA: Nacional REGISTRO AN-VISA: ISENTA	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega dos objetos licitados;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **Itens**;

5.11. A licitante deverá proceder o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, através do seu fiscal de contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Sra. **LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA**, servidora designada através da Portaria n.º 135/2017 do dia 10 de fevereiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data

de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos do Governo Federal específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017 na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1041
Elemento	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.0000

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-ME MÁRCIA CRISTINA PANTOJA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVE-NAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 001/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP**, CNPJ: nº 09.721.729/0001-21, com sede na Rua Macuco, nº 121, Bairro Vila Aratimbo, CEP: 86.700-420, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileiro, maior, natural de Arapongas/PR, solteiro, nascido em 12/06/1990, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.022.859-70, portador da carteira de identidade civil nº 9.924.919-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, nº 72, Bairro Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86.707-040, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços praticados:

G D C DA SILVA COSTA EIRELI – EPP

CNPJ: nº 09.721.729/0001-21

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	STERMAKX 12 ASE	UND	02	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
05	AUTO CLAVE VERTICAL - CÂMARA E AÇO INOX, CESTO INTERNO EM ALUMÍNIO ANALÓGICA, CAPACIDADE 75 LTS, TAMPA BRONZE, ACESSÓRIOS 1 CESTO.	STERMAKX 75 AVA	UND	01	R\$ 5.655,00	R\$ 5.655,00
08	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - RODÍZIOS: POSSUI, CUNA: ACRÍLICO, ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, PRATELEIRA: POSSUI, REGULAGEM: NÃO POSSUI	ARTMED ART022	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega dos objetos licitados;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **Itens**;

5.11. A licitante deverá proceder o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, através do seu fiscal de contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Sra. **LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA**, servidora designada através da Portaria n.º 135/2017 do dia 10 de fevereiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data

de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos do Governo Federal específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017 na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1041
Elemento	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.0000

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____
2ª _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: nº 22.228.679/0001-03, com sede na Av. Mangueira, s/nº, QD 51, Lote 16, Sala 01, Bairro Distrito Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.913-350, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Mica s/nº, QD 5, Lote 7, Bairro Distrito Vila Oliveira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.955-380, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços praticados:

O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: nº 22.228.679/0001-03

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGLUTINOSCÓPIO - CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO.	PERMUTION	UND	01	R\$ 636,00	R\$ 636,00
7	BANHO-MARIA - CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA Estante; Estante ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13 MM E 100 MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 60°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 10°C ABAIXO DA PROGRAMADA); SENSOR TIPO PT 100; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FABRICANTE.	DELLTA	UND	01	R\$ 870,00	R\$ 870,00
21	PAPAGAIO - AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega dos objetos licitados;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **Itens**;

5.11. A licitante deverá proceder o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, através do seu fiscal de contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Sra. **IVANIR VICENTE DE LIMA**, servidora designada através da Portaria n.º 081/2017 do dia 11 de janeiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data

de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos do Governo Federal específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017 na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1041
Elemento	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.0000

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME OSMAR PEREIRA QUIRINO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____
2ª _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP N° 001/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP**, CNPJ: nº 15.371.628/0001-70, com sede na Av. General Melo, nº 1527, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.065-290, neste ato representado pelo Sr. **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Identidade nº 003298 SSP/MT e CPF nº 171.769.301-63, residente e domiciliado na Rua Guanabara nº 44, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.068-260, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: N° 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: N° 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços praticados:

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	R\$ TOTAL
16	COMADRE EM AÇO INOX 40x30 cm 3.500 ML.	FORTINOX	UND	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
25	SUPORTE DE WESTERGREEN – PARA 10 PROVAS FABRICADO EM BASE DE FERRO PINTADA EM EPOXI BRANCO, ASTE E SUPORTE SUPERIOR COM PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS, EM ALUMÍNIO.	PRECISION S-10	UND	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega dos objetos licitados;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **Itens**;

5.11. A licitante deverá proceder o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, através do seu fiscal de contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Sra. **LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA**, servidora designada através da Portaria n.º 135/2017 do dia 10 de fevereiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data

de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos do Governo Federal específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017 na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1041
Elemento	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.0000

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____
2ª _____ CPF nº _____

LEI Nº 973/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 973/2017

DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização Legislativa de uso de bem imóvel público municipal à Empresa SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME., representante legal de polo de apoio presencial da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná), e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pedra Preta autorizado a outorgar a permissão de uso, a título gratuito, das dependências do Centro Municipal de Informática "Professor João Antônio Polati", localizado na Rua Deputado Oscar Soares, esquina com a Rua João Passos Amorim, s/nº, Centro, Pedra Preta/MT para a empresa SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.784.014/0001-58, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte

do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação..

Parágrafo Único – O Croqui e Memorial Descritivo em anexo, onde se localiza o imóvel, farão parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A presente permissão de uso de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância.

Artigo 3º - A empresa aqui beneficiada deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta/MT, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência da presente Lei.

Artigo 4º - As aulas serão ministradas em período noturno e em compatibilidade com a programação da Escola.

Artigo 5º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, ficando veementemente proibida qualquer tipo de utilização diversa daqui estabelecida, seja a que título for, sendo vedada a transferência da permissão de uso a terceiros.

Artigo 6º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta faz parte integrante desta.

Artigo 7º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, atestadas através de laudo de vistoria, assinada por ambas as partes, sob pena de a empresa permissionária responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou por descumprimento de acordo, devidamente atestada em procedimento competente.

Parágrafo Único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 733, de 26 de Novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO GRATUITO, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, REPRESENTANTE LEGAL DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA (UNOPAR) NESTA CIDADE.

Que realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa, nº. 322, Centro – Pedra Preta/MT, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561514 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.594.881-91, residente e domiciliado em Pedra Preta – MT, autorizado pela Lei Municipal (...) na condição de **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa **SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME.**, representante legal de polo de apoio presencial da **UNOPAR (UNIVERSIDADE NORTE DO**

PARANA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.784.014/0001-58, com sede na Avenida Cuiabá, nº 829, segundo andar, Ap 24, Edifício Mikerinos, Centro, Rondonópolis/MT, representado pelo **SR SIDNEY DE ARRUDA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 488416 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 432.906.201-15, residente e domiciliado na Alameda Maria Candido da Costa, nº11, Residencial Santa Clara, Rondonópolis-MT, na condição de **PERMISSIONÁRIA**, tendo por objeto a utilização de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter precário, a partir da data da assinatura deste termo, permissão de uso gratuito do Centro Municipal de Informática “Professor João Antônio Polati”, localizado na Rua Deputado Oscar Soares, esquina com a Rua João Passos Amorim, s/nº, Centro, Pedra Preta/MT para a empresa individual UNIDEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.564.141.001-16, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

A presente permissão é outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado e enquanto servir a finalidade da permissão ou não houver necessidade de utilização do bem, por interesses maiores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade

Destina-se o bem, objeto desta permissão, exclusivamente para a destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância, que será instalado na Sede do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Da gratuidade do uso e conservação das salas

A permissão, aqui outorgada à PERMISSIONÁRIA, assume caráter gratuito. A PERMISSIONÁRIA fica responsável pela conservação e manutenção das salas, objeto do presente termo. Eventuais danos ocorridos deverão ser reparados por conta e risco da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Intransferibilidade

Esta permissão de uso é absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expresso assentimento do PERMITENTE. A ocorrência de eventos tais como sub-permissão ou sub-locação autorizarão a PERMITENTE à imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – Vistoria

Ao PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o bem, independentemente de pré-aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

O presente “Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público” poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

- Por ato unilateral do PERMITENTE, mediante aviso prévio justificado, de, no mínimo, 60(sessenta) dias;
- De imediato por transgressão das condições ora avençadas, por parte da PERMISSIONÁRIA;
- Por acordo escrito entre as partes.

Parágrafo único - No caso de rescisão a PERMISSIONÁRIA deverá devolver as salas imediatamente à PERMITENTE, nas mesmas condições em que as recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

Na ocorrência de casos omissos no presente ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os contratos administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente, ao Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, como único competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

Pedra Preta/MT, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

JUVENAL PEREIRA BRITO

PERMITENTE

SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME.

SIDNEY DE ARRUDA VIEIRA

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP N° 001/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **C E CARVALHO – COMERCIAL – ME**, CNPJ: nº 24.864.422/0001-73, com sede na Av. Duque de Caxias, Térreo B, Bairro Centro, CEP: 86.935-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG nº 77933239 SSP/PR, CPF nº 007.976.549-17, Av. 7 de Setembro, nº 835 - Térreo, Bairro - Centro, na cidade de Lunardelli/PR, CEP. 86.935-000, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: N° 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: N° 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços praticados:

C E CARVALHO – COMERCIAL – ME

CNPJ: nº 24.864.422/0001-73

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CAPACIDADE: DE 4 A 6 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, FRASCO: TERMOPLÁSTICO.	INALAMED	UND	03	R\$ 1.540,00	R\$ 4.620,00
13	CARDIOVERSOR - IMPRESSORA: POSSUI, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI, MÓDULO DEA: POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO, PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI, MEMÓRIA DE ECG: POSSUI.	CMOS DRAKE	UND	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
22	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	PHARMATEX	UND	01	R\$ 137,00	R\$ 137,00
24	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO NEONATAL.	PHARMATEX	UND	03	R\$ 137,00	R\$ 137,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega dos objetos licitados;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **Itens**;

5.11. A licitante deverá proceder o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, através do seu fiscal de contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Sra. **IVANIR VICENTE DE LIMA**, servidora designada através da Portaria n.º 081/2017 do dia 11 de janeiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data

de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos do Governo Federal específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017 na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1041
Elemento	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.0000

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO	C E CARVALHO – COMERCIAL - ME CARLOS EDUARDO CARVALHO
-----------------------------------	--

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____
 2ª _____ CPF nº _____

REAVISO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, passando para a seguinte redação: Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, **ITEM 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADE/DESCRIÇÃO/MÉDIA DE PREÇO**

I - Onde se lê:

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	16403	5948	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 7,85	R\$ 46.711,62

II - Ler-se-á:

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	16403	5948	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem tipo Almofada de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 7,85	R\$ 46.711,62

III - Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de abertura para o dia 27/03/2017, às 08h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h:00h às 18:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta/MT, 13 de março de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.	DATA: 10/03/2017
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
VALOR: R\$ 30.085,84 (Trinta mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).	VIGÊNCIA: 08/06/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.2050.3390.30.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 008/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme especificações do Anexo I-B do Termo de Referência do edital, com realização prevista para o dia **24/03/2017 às 09:30 hs (Horário de Brasília)**. O Edital completo está a disposição dos int. gra-

tuitamente na Pref. Mun. de Planalto da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** (66) 3328-6308/6101, junto a Comissão de Leiloeiros, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.bl.org.br. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – JORNAL 2.673 DATA: 21/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: valor máximo mensal R\$ 439.113,77 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICÍPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2017
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Saúde.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.: (65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 382 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

REJEITAM AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Nilce Mary Leite “Meire Aduato”, mantendo às irregularidades adiante relacionadas:

AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_02. Não aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea “a” da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, município em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal)

2.1) Não – aplicação do percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 157 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea “a”, da Constituição Federal, Estado, e arts 158 e 159, I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal – Tópico – 4.1.4.2.6.3.1 Limites Constitucionais e Legais.

5) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVÍSSIMA – 02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).

5.1) Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal) – Tópico – 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária – quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).

6) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

6.1) As contas de governo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme exigência do art. 49 da LRF – Tópico 4.1.4.2.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

6.2) Não comprovação da elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal – Tópico 4.1.4.2.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

7) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE – 99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE – MT.

7.1) Ausência de recursos financeiros suficientes para promover a integral quitação dos restos a pagar processados, em desobediência ao art. 1º, § 1º da LRF (equilíbrio das contas públicas) – Tópico – 4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento.

8) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS- GRAVE – 01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1) Ausência de apresentação de contas consolidadas (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 210, da Constituição Federal, art. 50, LRF – Tópico – 4.1.4.2.8.5. Prestação de Contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de março de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017

P O R T A R I A Nº 018/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, PMDB**, para preencher a vaga verificada na Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017, com a renúncia do titular Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSDB.

Art. 2º A substituição foi procedida mediante sorteio realizado na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2017, atendendo ao disposto no Regimento Interno da Casa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 13 de março de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – JORNAL 2.673 DATA: 21/02/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: valor máximo mensal R\$ 41.993,21 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2017
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Infraestrutura .
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.: (65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – JORNAL 2.673 DATA: 21/02/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: valor máximo mensal R\$ 35.765,03 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2017
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Administração.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – JORNAL 2.673 DATA: 21/02/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: valor máximo mensal R\$ 29.168,54 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2017
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Assistência Social.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – JORNAL 2.673 DATA: 21/02/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: Valor máximo mensal R\$ 42.613,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2017
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que

possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Educação.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2017**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2017 - JORNAL 2.670

DATA: 16/02/2017

CONTRATO N.º 006/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA**

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na Avenida Dom Aquino, nº 727, Centro, Poconé/MT, resolve locar o imóvel constante, onde funcionará a Base do Procon, Politec, Carteira de Trabalho e Junta de Serviço Militar de Poconé, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Dotação: 030013 – 03.001.04.122.0005.000.02006.0000.339036 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor Global: R\$ 36.003,00 (trinta e seis mil e três reais)

Prazo: 01/02/2017 à 01/01/2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeita Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2.017

OBJETO: Fornecimento de 1.800 l (Hum Mil e Oitocentos Litros) de gasolina e 500 l (Quinhentos Litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 24/03/2017 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 10 de março de 2017.

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015**

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015 - JORNAL 2.685

DATA: 10/03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **TORNEARIA AEROPORTO LTDA-ME**

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 01 de março de 2017 a 01 janeiro de 2018.

Poconé/MT, 27 de fevereiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 003/2017**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **24/03/2017**, Horas: **12:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 13 de Março de 2017.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 004/2017**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviário que compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **27/03/2017**, Horas: **09:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 13 de Março de 2017.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 005/2017**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos diversos para uso no tra-

tamento de água da ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo as necessidades do SAE (Sistema de Abastecimento de Água) do município de Pontal do Araguaia/MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **27/03/2017**, Horas: **12:30hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 13 de Março de 2017.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA CELEBRA O CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO DE A TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA – MT.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **Município de Ponte Branca** ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.503.638/0001-33, com sede administrativa à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, centro, na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, CPF nº 592.832.541-04, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA** entidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativo, inscrita no CNPJ sob nº 16.988.603/0001-83, declarada como de utilidade pública conforme Lei nº 476/2013 de 22 de Fevereiro de 2013, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente a **Sr. José Domingos Pereira**, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, titular do RG nº 0225775 SSP MT, CPF nº 172.429.081-91, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a parceria entre o Município e a Associação da Terceira Idade Renascer e Conviver de Ponte Branca - MT, com a finalidade a segunda em promover o bem estar social dos idosos do Município e a da comunidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços de promoção do bem estar social prestado pela **CONVENIADA** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal do Idoso do Município de Ponte Branca-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O município repassará à Associação da Terceira Idade Renascer e Conviver, à título de auxílio financeiro pelas despesas com a operacionalização dos eventos, a quantia mensal R\$ 800,00 (Oitocentos reais), até o dia dez (15) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Fica estabelecido entre as partes que os recursos públicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão gerar assistência e benefícios única e exclusivamente à população atendida.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO: Quando da renovação deste termo de convênio, a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA** procederão a uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES: As partes Convenientes, a qualquer momento, poderão realizar avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA: O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes Convenientes, a qualquer momento, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- Os recursos orçamentários, para a cobertura das despesas deste contrato, têm seu valor global fixado em R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscientos Reais);

10.3 - As despesas com o presente correrão por conta de a Dotação Orçamentária a seguir:

03 – Secretaria Municipal Promoção Social

060 – Gabinete de Secretario

08 – Social

244 – Assistência Comunitária

8050 – Gestão do Sistema de Assistência

2065 – Manter as Atividades da Secretaria

Código Reduzido – 037

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, por mais privilegiado que outro o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ponte Branca-MT, 19 de Janeiro de 2017.

Município de Ponte Branca

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Associação do Grupo da Terceira Idade Renascer e Conviver

José Domingos Pereira

Testemunhas:

LADISLAU HONORIO MARTINS

GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convenio nº 001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE A TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto deste instrumento é a parceria entre o Município e a Associação da Terceira Idade Renascer e Conviver de Ponte Branca - MT,

com a finalidade a segunda em promover o bem estar social dos idosos do Município e a da comunidade em geral.

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscientos Reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017

VIGENCIA: 19/01/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE ADESÃO A ATA

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 10/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2017.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2016, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2016 do Município de PONTES E LACERDA-MT**, tendo como vencedora as Empresas:

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ:26.579.029/0001-63
3M MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 04.347.124/0001-07.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 13 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PORTARIA N.º 012/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SR. JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, § 1º, inciso "II", da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "II", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria compulsória em favor do Sr. José Barbosa de Oliveira, portador do RG nº. 1.897.643 SSP/GO, inscrito no CPF. n.º 396.136.741-87 e da Cédula Eleitoral de n.º 6195481821, Zona. 018, Seção 0170, servidor efetivo no cargo de Vigia, classe "C", nível "XI", contando com um total de 2.008 dias trabalhados, ou seja, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 024/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2009, data em que o servidor completou 70 anos de idade, revoga-se neste ato a portaria n.º 013/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 09 de março de 2017.

JOSÉ RENATO MARTINS: Diretor Executivo

HOMOLOGO: **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Empresas vencedoras:

TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL – LTDA,

CNPJ Sob nº 01.170.800/0001-13

Venceu o item 02 (Óleo Diesel) no valor unitário de R\$: 3,11 (três reais e onze centavos)

Valor Total: R\$ 676.425,00 (Seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

TRR RIO BONITO – TRANSP. REVENDEDOR RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 00.579.990/0001-64

Venceu o item 03 (Óleo Diesel S10) no valor unitário de R\$: 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)

Valor Total: R\$ 63.650,00 (Sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 032/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL – LTDA.

CNPJ sob nº. 03.204.187/0001-33

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 13 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Maio de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 676.425,00 (Seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 031/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME

CNPJ sob nº. 05.023.626/0001-37

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO DE VARIOS PISOS NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 13 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.268,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 033/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRR RIO BONITO – TRANSP. REVENDEDOR RETALHISTA DE PETRÓ-
LEO LTDA.

CNPJ sob nº. 00.579.990/0001-64

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 13 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Maio de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.650,00 (Sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Março de 2017.

Empresas vencedoras:

TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL – LTDA,

CNPJ Sob nº 01.170.800/0001-13

Venceu o item 02 (Óleo Diesel) no valor unitário de R\$: 3,11 (três reais e onze centavos)

Valor Total: R\$ 676.425,00 (Seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

TRR RIO BONITO – TRANSP. REVENDEDOR RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 00.579.990/0001-64

Venceu o item 03 (Óleo Diesel S10) no valor unitário de R\$: 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)

Valor Total: R\$ 63.650,00 (Sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL – LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.170.800/0001-13, com sede na Rua Cuiabá, nº 301 N, Área Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu gerente administrativo o senhor Leandro Alberto Foletto, pessoa física, brasileiro, gerente administrativo, residente e domiciliado na Rua Zinias, quadra 58, Lote 22, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2424119-9 SEJSP-MT e CPF/MF nº. 945.875.580-87, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017, abaixo especificados:

COMBUSTÍVEIS EM GERAL							
Item	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vir. Unitário	Vir. Global
02	149109-1	217.500	Lt	Óleo Diesel Comum	PETROBRAS	R\$: 3,11	R\$: 676.425,00
						Valor Total:	R\$: 676.425,00

(Seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Porto dos Gaúchos/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**

Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito

Função:----- 04 - Administração

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 5.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 - Saúde

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral

Programa:----- 0023 – Gestão do SUS

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 180.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 80.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – FMDCA Fundo Mun. Dos Dir. Da Criança e Adolescente.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:----- 0026 – Peti Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Projeto Atividade:----- 2 661 – Convivência Fortalecimento de Vínculo.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 8.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 110.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 350.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 105.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 26 – Transporte.

Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 605.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Função:----- 17 – Saneamento.

Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.

Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 30.000,00

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função:----- 04 – Administração
 Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
 Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
 Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades
 Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 80.000,00
 Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**
 Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer
 Função:----- 27 – Desporto e Lazer
 Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário
 Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer
 Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte
 Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 35.000,00

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco: Bradesco Agência: 0252-6 Conta Corrente: 90.000-1 **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

4.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

4.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: **5.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** **8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 e a proposta da empresa **TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL – LTDA**, CNPJ Sob nº 01.170.800/0001-13 classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Dos Gaúchos – MT, 13 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL – LTDA CNPJ Sob nº 01.170.800/0001-13 Leandro Alberto Foletto Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras

CPF 039.367.331.63
TestemunhaCPF 050.256.711.24
Testemunha**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **TRR RIO BONITO – TRANSP. REVENDEDOR RETALHISTA DE PRÓTEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tom Jobim, nº. 485 Bairro Industrial Nova Prata, CEP 78.890-000, Município de Sorriso/MT, CNPJ sob nº. 00.579.990/0001-64, na pessoa do seu representante legal, senhor **Ricardo Ocon**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1600999-1 SSP/MT e CPF nº. 005.208.561-98, no Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017, abaixo especificados:

COMBUSTÍVEIS EM GERAL						
Item	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vir. Unitário
03	399877-0	19.000	Lt	Óleo Diesel S10	Petrobras, Ipiranga Ou Raizen	R\$: 3,35
Valor Total:						R\$: 63.650,00
(Sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Porto dos Gaúchos/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**

Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito

Função:----- 04 - Administração

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 5.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 - Saúde

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral

Programa:----- 0023 – Gestão do SUS

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 180.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 80.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – FMDCA Fundo Mun. Dos Dir. Da Criança e Adolescente.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:----- 0026 – Peti Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Projeto Atividade:----- 2 661 – Convivência Fortalecimento de Vínculo.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 8.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 110.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 350.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 105.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 26 – Transporte.

Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 605.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Função:----- 17 – Saneamento.

Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.

Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Saldo----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 30.000,00

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral

Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR

Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 80.000,00

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer

Função:----- 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário

Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer

Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Saldo----- R\$ 35.000,00

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco do Brasil S/A Agência: 4205-6 Conta Corrente: 115408-7 **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

4.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

4.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: **5.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem

como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** **8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2017 e a proposta da empresa **TRR RIO BONITO – TRANSP. REVENDEDOR RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ Sob n° 00.579.990/0001-64 classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Dos Gaúchos – MT, 13 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	TRR RIO BONITO – TRANSP. REVENDEDOR RETALHISTA DE PRTRÓLEO LTDA CNPJ Sob n° 00.579.990/0001-64 Ricardo Ocon Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

REALIZADO EM 19/02/2017

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, publicado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces...seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição n° 2.648 de 17 de Janeiro de 2017.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada através da portaria n° 510/2016, de 23 de dezembro de 2016, com o objetivo de tomar todas as providências necessárias para realização e execução do Processo e ainda;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicada no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como no site oficial de publicações do município www.portodosgauchosmt.gov.br/transparência/process...seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição n° 2.685 de 10 de Março de 2017.

FAZ SABER a todos que fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação até o mês de Dezembro de 2017, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 13 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 520/2017 Poxoréu/MT, 13 de março de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Sra. **MARIA NILZA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 75 dias, com vencimentos referente ao período de 24/03/2017 à 07/06/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, n°. 2017.03.0015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 13 de Março de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 518/2017 Poxoréu/MT, 13 de março de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 dias, com vencimentos referente ao período de 08/03/2017 à 07/06/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, n.º 2017.03.0016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 13 de Março de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000**)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 9:00 horas, do dia 02 de março de 2017, com pedido de recurso transitado e julgado, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 -- **E. FLORINDO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 11.460.475/0001-87, situada à Av. Bandeirantes, s/n°, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item xx, valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

2 - **E.S. BORDÃO - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.474.668/0001-97, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n°, Jardim Candido, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 02, no valor Global de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**;

3- **ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191**, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, situada à Rua Presidente Floriano Peixoto, n° 09, Jardim Tropical, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 04 no valor global de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil oitocentos reais)**;

4 – **J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor dos itens 05; 06; 07; 08 e 09 com valor global de **R\$ 264.380,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais)**;

5 - **ELAINE DE PAULA BORTOLLOTTI 04764008130**, inscrita no CNPJ n° 19.938.306/0001-11, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, Distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 03 com valor global de **R\$ 49.536,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)**;

6 – **JOÃO VITOR DIAS CASTRO 04600909178**, inscrita no CNPJ n° 23.372.574/0001-96, situada no Sítio Boa Esperança, 74, Assentamento Car-

los Mariguela, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 15, com valor global de **R\$ 107.730,00 (cento e sete mil setecentos e trinta reais)**;

7 – **EDILSON MORAIS MEIRELES88262863100**, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-52, situada à Rua Pingo, 311, na Cidade de Primavera do Leste -MT, vencedor do item 12 com valor global de **R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**

8 – **SELMA MARIS MONARI – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.665.484/000-41, situada à Rua Ibiringa, 631, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Jaciara-MT, vencedora dos itens 11 e 14 com valor global de **R\$ 223.464,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** e

9 - **KENIA SINTIA CAETANO 00205802150**, inscrita no CNPJ n° 27.074.987/0001-45, situada à Rua Dorival Martins, 262, Jd. Poncho Verde II, na Cidade de Primavera do Leste-MT, vencedora do item 10 com valor global de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 13 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000**)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviço Mecânicos Auto Elétrico**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 10 de Março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrarou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – **MARLY DOMINGOS SOBRINHO 99856913187**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.713.565/0001-00, situada à Rodovia MT 130, 05, Jardim das Américas na Cidade de Poxoreu - MT, vencedor de todos os Itens com valor global de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 10 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.845, DE 08 DE MARÇO DE 2017

LEI N.º 1.845/2017 Poxoréu/MT, 08 de março de 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica criado o **Conselho Municipal do FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§ 1.º Compõem o Conselho, enquanto representantes da Sociedade Civil, um membro de cada entidade abaixo indicada:

I – 01 (um) representante do INDEA;

II – 01 (um) representante da EMPAER;

III – 01 (um) representante do Sindicato Rural (Patronal);

IV – 01 (um) representante da Escola Técnica de Poxoréu;

V – 01 (um) representante do Sindicato Rural (Produtores).

Parágrafo único. Os representantes das entidades da Sociedade Civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2.º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei n.º 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3.º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado de Mato Grosso por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4.º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como, no dia seguinte à deliberação do relatório da prestação de contas, o enviará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6.º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 08 de março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 519/2017 Poxoréu/MT, 13 de março de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**, efetivo no cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, pelo período de 90 dias, com vencimentos referente ao período de 08/03/2017 à 07/06/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.03.0016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 13 de Março de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 07 de março de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII / N° 2.682, o Aviso do Edital de Publicação do Pregão Presencial nº 07/2017.

Onde se lê: Dia: 16/03/2017. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/07/2017. Edital Completo: Afixado no endereço Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal/MT. CEP 78.265-000, e no site www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br , (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com); Abertura do envelope N° 01: Às 09:00 horas, do dia 16 de março de 2017	Leia-se: Dia: 16/03/2017. Entrega dos Envelopes: Até as 11:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/07/2017. Edital Completo: Afixado no endereço Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal/MT. CEP 78.265-000, e no site www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br , (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com); Abertura do envelope N° 01: Às 11:00 horas, do dia 16 de março de 2017
---	--

E por tratar somente da correção do horário do certame, tendo em vista que a demais informação encontra-se correta; não há necessidade de publicar um novo prazo para a abertura do certame.

Sendo as demais informações permanecem inalteradas.

Reserva do Cabaçal/MT, 13 de Março de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. QUE O PROCESSO QUE TEVE SUA ABERTURA NO DIA 02/03/2017 FOI DECLARADA FRACASSADA. INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.**

ROSÁRIO OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA**

PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otávio Costa s/n, Bairro: Santo Antonio, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro: Santo Antônio, neste município, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 14.605.689/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo MJ nº 08071.014139/2012-51 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 08/08/2012, publicada no Diário Oficial da União, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Alexandro Veiga Rodrigues**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Pública, inscrito no CPF nº 968.938.699-91, portador do RG nº 6.618.815-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida das Flores, nº 850, Condomínio Village do Bosque, quadra 01, casa 13, bairro: Florais – Cuiabá/MT; com fundamentos no que dispõem a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100 de 30 Junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições de acordo com o Concurso de Projeto nº 001/2017, e pelo dispostos nas cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9.790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

2.1 - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCP) **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou semelhantes.

► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCP.

► GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCP

- Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, obedecendo a legislação pertinente;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip)*:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de 80% (oitenta por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

a) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

GRUPO 2 – O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de 45% (quarenta e cinco por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 123 - 03.001.04.122.0003.2010.339039.00

Fonte Recursos: 0.1.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 283-06.001.10.301.0022.2042.339039.00

Fonte Recursos: 0.1.14.00

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 657-06.001.10.302.0042.2092.339039.00

Fonte Recursos: 0.1.14.00

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 644-06.001.10.301.0046.2048.339039.00

Fonte Recursos: 0.1.14.00

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 255-06.001.10.122.0070.2033.339039.00

Fonte Recursos: 0.1.00.00 **Secretaria Municipal de Agricultura, comércio e Meio Ambiente** Elemento de Despesa: 358 - 07.001.20.122.0003.2051.339039.00 Fonte de Recursos: 0.1.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesas: 476 - 09.001.08.244.0090.2101.339039.00

Fonte de Recursos: 0.1.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesas: 476 - 09.001.08.244.0090.2101.339039.00

Fonte de Recursos: 0.1.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesas: 510 - 09.004.08.244.0090.2117.339039.00

Fonte de Recursos: 0.1.29.00

5.2 - Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA DECIMA – DA MODIFICAÇÃO

10.1 - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rosário Oeste/MT, 02 de Março de 2017.

João Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ nº 14.605.689/0001-92

Alexandro Veiga Rodrigues

RG nº 6.618.815-9 SSP/PR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome _____

RG _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome _____

RG _____

CPF: _____

CPF _____

Assinatura: _____

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013

OBJETO: QUARTO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 068/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

CONVITE Nº 006/2013 PRAZO: 05 (CINCO) MESES VALOR: R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)

CARLOS RAIMUNDO ESTEVES

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014

OBJETO: QUARTO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 068/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRESENCIAL Nº 028/2014

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes que estava previsto para às 09:30 horas, do dia 17/03/2017, será realizado no dia 24/03/2017 às 9:30hs – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Março de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) ponte sobre o Córrego Lajeado; Reforma de 01 (uma) ponte (ZEZINHO AMANSO); Reforma de 01 (uma) ponte (PÉ DA SERRA)**, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2017**.

PERÍODO: 02/03/2017 à 02/07/2017.

VALOR: R\$ 286.539,20 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.050.302/0001-89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – “Prestação de Serviços Especializados de Químico para o tratamento de Água Potável no Departamento de Água e Esgoto - DAE” de Salto do Céu – MT, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses, conforme descrição dos Serviços no **Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2015**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: M J B DOS SANTOS LINO – ME CNPJ: 19.935.951/0001-80.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 11/03/2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2017

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento”.

PERÍODO: 20/02/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO – SICREDI NOROESTE MT CNPJ: 33.022.690/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais;** pelo período de

12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **Pregão Presencial nº 003/2017**.

PERÍODO: 02/03/2017 à 02/03/2018.

VALOR: R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT

CONTRATADO: DIGITAL ELETRÔNICA LTDA-ME CNPJ Nº 05.781.156/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO A INTERNET E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO QUE ATUALMENTE NÃO POSSUEM A COBERTURA DO SERVIÇO DE INTERNET ADSL.

VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/12/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2017 DATA: 13 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: PROMOVE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 064/2015 em seu artigo 144 autoriza a cedência para atuar em outro órgão da unidade por meio de convênio assinado pelo chefe do poder Executivo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o afastamento para servir outro órgão através da cedência da Servidora Jenifer Cristina dos Santos Vargas portadora do RG: nº 9.968.376-7 e inscrita CPF: 025.139.421-24, Concursada desde 09/02/2012 no cargo de Agente Administrativo para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PORTARIA 045/GP/2017****PORTARIA Nº 045/2017/ GP****DE 13 MARÇO DE 2.017****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir e nomear a Comissão para Reavaliação do Patrimônio Físico financeiro dos Bens móveis da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º. - A Comissão que se refere o artigo 1º. Será composta dos Seguintes Servidores:

Ø ABDIAS OLIVEIRA LEITE

Ø RONALDO TRINDADE

Ø ELLEN GIESSE SOUSA E SILVA

Art. 3º. – Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 13 de Março de 2017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2017 - ADM**PORTARIA Nº 006/2017-ADM****DE 10 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências”.

LEANDRO DE AGUIAR COELHO, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, conforme o Artigo 121 da Lei 093/90, ao Sr. **ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA**, matrícula nº 422, cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARAGRAFO ÚNICO: A licença de que trata o artigo 1º será para o período de 10 de março a 31 de dezembro de 2.017, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 10 de março de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**LEANDRO DE AGUIAR COELHO****Secretário de Administração****Portaria Nº 030/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****SETOR DE LICITAÇÃO****VISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 COM REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 13 de Março de 2017.

JOSENILTO ROSA DE JESUS - PREGOEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

Aos 13 dias do mês de março de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL**

Nº 006/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado objetivando o de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2017, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e para atender a necessidade da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Fornecedor:	Fruta Sul Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda-Me	CNPJ:	10.264.502/0001-53
Endereço:	Avendia Ribeirão Preto	N°:	239
Bairro:	CPA I	Cidade:	Cuiabá
Representante Legal:	Ricardo Vicente Sohn	CPF:	005.774.311-88
E-mail:	frutasul@hotmail.com	Telefone:	65-3052-0090

LOTE 01 – ALIMENTOS PERECIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora cabotiã, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedades, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam altera a sua aparência e qualidade. Caixa com 20 kg. IN NATURA	SACO	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
02	Alho cx com 10 kg de alho, in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiro de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, leves de parasita e larvas. IN NATURA	CAIXA	110	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
03	Banana Maça - Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odore sabor estranhos. Em pencas com 60 a 70 %de maturação. Deve estar acomodada emcaixas de madeira, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. IN NATURA	QUILO	700	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
04	Banana Nanica - Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odore sabor estranhos. Em pencas com 60 a 70 %de maturação. Deve estar acomodada em caixas de madeira, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. IN NATURA	QUILO	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
05	Batata inglesa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, saco com 20 Kg, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. In Natura	SACO	165	R\$ 43,20	R\$ 7.128,00
06	Cebola tipo salad, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Saco com 20kg. IN NATURA	SACO	350	R\$ 44,40	R\$ 15.540,00
07	Cenoura lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 20 kg. IN NATURA	CAIXA	50	R\$ 79,60	R\$ 3.980,00
08	Couve manteiga - de primeira qualidade, com maços de aproximadamente 1kg cada. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar folhas murchas e amareladas. De acordo com a legislação em vigor. IN NATURA	MAÇO	250	R\$ 2,70	R\$675,00
09	Cebolinha, de primeira, maço industrial, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. IN NATURA	MAÇO	150	R\$ 0,87	R\$ 130,50
10	Inhame - Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de: indícios de germinação, sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. IN NATURA	QUILO	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
11	Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	QUILO	4500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
12	Maça caixa com 18Kg, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a qualidade do produto. In natura	Caixa	350	R\$ 85,46	R\$ 29.911,00
13	Tangerina - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. IN NATURA	QUILO	3000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
14	Melancia, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca,mancha,machucado, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. IN NATURA	QUILO	1320	R\$ 1,80	R\$ 2.376,00
15	Tomate, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 20 Kg. IN NATURA	CAIXA	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
TOTAL DO LOTE 01 = R\$ 116.899,50					
(CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 05 – FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Iogurte - Com polpa de frutas, sabor diversificado. De primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e de validade, e número do lote. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data da entrega. Distribuição: em frasco de polietileno de 1 litro. De primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e de validade, e número do lote. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data da entrega. MARCA IMBAUBA.	LITRO	3100	R\$ 3,19	R\$ 9.889,00
02	Margarina com sal, embalagem pote de 500g com 60 a 80% de lipídeos. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06(seis) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 potes de 500g. MARCA DORIANA	CAIXA	90	R\$48,00	R\$ 4.320,00
03	Margarina, sem sal, embalagem pote 500g, com 60 a 80%de lipídeos. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06(seis) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 potes de 500g. MARCA DORIANA	CAIXA	40	R\$ 58,80	R\$ 2.352,00
04	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas, em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico, resistente, atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior do pedido. Peso líquido de no máximo 1kg, deve conter na embalagem: identificação do produto, validade, data da embalagem e peso. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. MARCA NATA	QUILO	1500	R\$ 19,89	R\$ 29.835,00

05	Presunto cozidos fresco, refrigerado, cortado em fatias finas, em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico, resistente, atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior do pedido. Peso líquido de no máximo 1kg, deve conter na embalagem: identificação do produto, validade, data da embalagem e peso. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. MARCA FRI-MESA	QUILO	1500	R\$ 17,78	R\$ 26.670,00
06	Requeijão cremoso, pote de 250 g, resfriado, pote com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MARCA SULMINAS	POTE	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00
TOTAL DO LOTE 05 = R\$ 79.996,00					
(SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

▢

Ricardo Vicente Sohn

Fruta Sul Comercio de Hortifrutigranjeiros LTDA-ME

CNPJ: 10.264.502/0001-83

Fornecedor

Testemunhas

▢▢

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos treze dias do mês de março de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/10/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde do município de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA-EPP			CNPJ:	07.657.198/0001-20
Endereço:	Rua N 09 (sitio Recreio Lago Azul), Chacara Azul			Nº:	09
Bairro:	Zona Rural	Cidade:	Cuiabá	CEP:	78.000-000
Representante Legal:	Mirela Maria Macedo			CPF:	219.174.758-29
E-mail:	comercial@maximaambiental.com.br			Telefone:	65-3641-1650
Lote	Descrição			Qtd	Unid. Valor Mês
1	Serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde dos grupos A, B e E do município de Santo Antônio do Leverger – MT, até 600 kg/Mês, sendo coletados no mínimo 1 (uma) vez por mês.			12	Mês R\$ 2.700,00(dois mil setecentos reais)

Obs. Caso haja kg excedente acima do percentual de 10% da franquia (600kg/mês), será pago 50% (cinquenta por cento) do valor de por kg excedido efetivamente coletado, apresentado na franquia

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 004/2017. – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

✍

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

✍

Mirela Maria Macedo

Maxima Ambiental Serviços

Gerais e Participações LTDA-EPP

Testemunhas



Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

Aos 13 dias do mês de março de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL**

Nº 006/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, água mineral copos e garrafas, gelo em barra e gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Santo Antônio do Leverger – MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Fornecedor:	UGOLINI CAMPOS EIRILI -EPP	CNPJ:	01.354.498/0001-53
Endereço:	RUA "A" quadra 5	Nº:	Lote 01
Bairro:	Village Flamboyant	Cidade:	Cuiabá
Representante Legal:	Samantha Rodrigues Campos	CEP:	78.035-000
E-mail:	ugolini.ltda@terra.com.br	CPF:	993.417.439-15
		Telefone:	65-3626 3838

LOTE 04 - CHAS/SUCOS/REFRIGERANTES

	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TO-TAL
1	Chá de Camomila embalagem caixa com 10 sachê no mínimo 10g cada. Apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes, 100% natural. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	250	LIN TEA	2,40	600,00
2	Chá de erva cidreira embalagem cx com 10 sachês no mínimo 10g cada. Apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes e conservantes, 100% natural. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CX	250	LIN TEA	2,30	575,00
3	Chá de erva doce embalagem caixa com 10 sachês no mínimo 10g cada. Apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes, 100% natural. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	200	LIN TEA	2,65	530,00
4	Chá mate embalagem caixa de 30 unidades de 250g de primeira qualidade (folhas tostadas de erva mate). O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	CX	100	CHÁCHÁ	134,90	13.490,00
5	Polpa de Fruta – Polpa de Fruta, sabor acerola, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura – Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pacotes de 10 unidades com 100 g.	PCT	2000	TERRA NOSSA	13,24	26.480,00
6	Polpa de Fruta – Polpa de Fruta, sabor caju, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura – Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pacotes de 10 unidades com 100g.	PCT	2000	TERRA NOSSA	13,24	26.480,00
7	Polpa de Fruta – Polpa de Fruta, sabor goiaba, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura – Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pacotes de 10 unidades com 100g.	PCT	2000	TERRA NOSSA	13,24	26.480,00
8	Polpa de Fruta – Polpa de Fruta, sabor uva, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura – Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pacotes de 10 unidades com 100 g.	PCT	2000	TERRA NOSSA	13,83	27.660,00
9	Refrigerante gaseificado de 2L c/ 06 unidade, o produto deverá apresentar no rótulo validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 06 unidades de 02 litros.	FD	150	SCHIN	29,00	4.350,00
10	Suco concentrado sabor maracujá, embalagem: com 12 unidades de 500ml, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado líquido e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcóolico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número de registro e órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metassulbato e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	35	DA FRUTA	85,00	2.975,00
11	Xarope de groselha de 1 litro caixa com 12 unidades, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 uma amostra.	CX	20	ITAIGUARA	59,00	1.180,00

VALOR TOTAL DO LOTE = CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS REAIS.**R\$ 130.
800,00**

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

[[

B

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

B

Samantha Rodrigues Campos
UGOLINI CAMPOS EIRILI -EPP
CNPJ: 01.354.498/0001-53
Fornecedor
Testemunhas

B

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

Aos 13 dias do mês de março de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir**

Pereira de Castro Filho, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL**

Nº 006/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, água mineral copos e garrafas, gelo em barra e gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Santo Antônio do Leverger – MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Fornecedor:	Wanderlei Bosco Ribeiro & CIA LTDA-ME	CNPJ:	01.020.481/0001-60
Endereço:	Avenida Santo Antonio	Nº:	372
Bairro:	Centro/Cidade: Santo Antonio do Leverger -MT	CEP:	78.180-000
Representante Legal:	Wanderlei Bosco Ribeiro	CPF:	429.301.701-15
E-mail:	supermercadodomingossavio@hotmail.com	Telefone:	65-3341-1216

LOTE 02 - NÃO PERECÍVEIS / ESTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	Achocolatado - em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com vitaminas. Não contém glúten, pó homogêneo, sabor e cheiro próprios. Ingredientes básicos: cacau, açúcar, maltodextrina, sal, aroma de baunilha estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó. Soro de leite, farinha ou soja. Não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno atóxicos, latas de flandres ou postes plásticos bem vedados de 400g. Caixa de 48 unidades de 400g.	40	CX	Marata	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
2	Açafrão com 10 pacotes de 10 gramas, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega.	200	PCT	Mika	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Açúcar Cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos de animais ou vegetais. Produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Fardo com 10 de 2 Kg	290	FD	Doce Dia	R\$ 65,00	R\$ 18.850,00
4	Amido de milho produto extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de parasitos, não podendo estar úmidos, fermentado ou rançoso, sob a forma de pó deverão produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14% P/P acidez 2,5% no mínimo de amido 84% P/P e resíduo mineral fixo 0,2% P/P. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 500g.	50	CX	Milhena	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	Arroz agulhinha fardo contendo 06 embalagens de 05 Kg longo fino, polido tipo 1, sem glúten contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas, e 0 de gorduras totais, com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, isento de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais e vegetais. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses a partir da data de entrega.	460	FD	Concha de Ouro	R\$ 99,00	R\$ 45.540,00
6	Aveia em flocos finos - Apresentação: sob a forma de flocos finos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita, isento de umidade, fermentação e ranço. Registro no MS. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Caixa com 24 unid. com 200 gr.	400	CX	Mika	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
7	Azeite virgem, embalagem (lata) de 500 ml produzido a frio e somente de azeitonas, não misturados a outros óleos, rico em ácidos graxos monoinsaturados. Não pode ter a presença de ranço e nem de solventes químicos. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	250	UN	Faisão	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
8	Azeitona verde em conserva, embalagem vidro de 500g selecionadas, caroço grande, peso líquido drenado apresentando registro no Ministério da Saúde embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 vidros de 500g.	20	CX	Campo Belo	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
9	Biscoito de água e sal embalagem pacote 400g produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito" seguido de sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deve constar na embalagem primária e secundária. Obs: Na data de entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser no máximo de 30 dias. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais não pode apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrado tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400g.	140	CX	Dallas	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
10	Biscoito doce tipo maisena embalagem pacote de 20x400g produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito" seguido de sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deve constar na embalagem primária e secundária. Obs: Na data de entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser no máximo de 30 dias. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de materiais terrosos, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400g.	130	CX	Dallas	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00
11	Biscoito doce tipo rosquinha embalagem pacote de 15x 800g sabor coco, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até, validade mínima de 06 meses. O pro-	100	Cx	Dallas	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

	duto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 800g.					
12	Canela em pó 10x40 gramas fardo com 10 unidades. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses a partir da data de entrega. Fardo de 20 pacotes de 10g.	500	PCT	Mika	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
13	Chocolate solúvel em pó, embalagem 25x200g, ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega.	40	CX	Marata	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
14	Coco ralado – coco ralado sem adição de açúcar. Embalagem de 00g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Caixa com 24 pacotes de 100g.	150	CX	Vita Co-co	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
15	Colorau, pacote de 100g, aspecto: pó fino, homogêneo, cor: vermelho intenso com cheiro e sabor próprio, produto para o consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Livres de sujidades, embalagem íntegra sem aberturas. rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo de 12 pacotes de 100g.	150	FD	Mika	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
16	Crema de leite tradicional embalagem tetra park de no mínimo 12x 200g, apresentando teor de matérias gordas de 25%, livre de ranço. Constituído por estabilizante permitido por lei, homogeneizado. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 200g.	70	CX	Nene	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
17	Ervilha lata, caixa com 200 unidades, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 200g.	50	Cx	Góias Verde	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18	Extrato de tomate sachê 340g caixa com 24 unidades. O produto deve apresentar registro no órgão competente com cheiro e gosto próprio não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro não característico, manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório, embalagens estufadas ou amassadas. Constar data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	100	CX	Tomatino	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
19	Farinha de linhaça, pacote com 1 kg. O Produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	100	KG	Mika	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
20	Farinha de mandioca, embalagem, pacote de 1 Kg, produto torrado e com grau de maturação intermediária empacotado individualmente em unidades de até 01 Kg com prazo de validade superior a 30 dias da data de entrega, de cor branca, sem insetos e impurezas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, a embalagem deve estar intacta, constar data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1100	KG	Ki delicia	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
21	Farinha de soja pacote de 1Kg, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a seis meses, a partir da data de entrega.	200	PCT	Mika	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
22	Farinha de trigo embalagem pacote de 01 Kg especial enriquecido com ácido fólico obtido a partir de cereal limpo desgerminados isentos de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,6% com no mínimo de glúten seco de 6% P/P. Embalagem de 01 Kg contendo dados do fabricante, data de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 10 pacotes de 01Kg.	350	FD	Belarina	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
23	Farinha de trigo para Kibe, em pacote plástico, transparente de 500g com identificação do produto e prazo de validade.	400	pct	Mika	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
24	Feijão cariquinho tipo 1, embalagem pacote de 1 Kg de 1º qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagens em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plástico reforçado de 30 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação-rotulagem nutricional obrigatória validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Fardo com 10 unidades de 01 Kg.	490	FD	Panela de Barro	R\$ 48,00	R\$ 23.520,00
25	Feijão preto tipo 1 - Classe preto de primeira qualidade, grãos "in natura" de tamanho e forma naturais, embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em pacote lacrado de 1 Kg. Deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Fardo com 10 unidades de 1kg.	200	FD	D'casa	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
26	Fermento biológico seco, composto de saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pacote: De 500g.	130	PCT	Safit	R\$ 6,50	R\$ 845,00
27	Fermento químico em pó, embalagem de 100g, formado por substâncias químicas que por influência do calor e da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas, com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade contendo ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Caixa com 72 unidades de 100g.	90	CX	Mika	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
28	Fósforo em madeira, maço com 40 palitos, apresentação em forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Caixinha em madeira com lixa tradicional. Embalagem com 10 maços contendo 40 palitos cada.	150	FD	Paraná	R\$ 2,00	R\$ 300,00
29	Fubá de milho de 1 Kg, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Fardo com 20 unidades de 01 kg.	275	FD	Badotti	R\$ 30,00	R\$ 8.250,00
30	Leite a base de soja UHT sem sabor (original)- Leite a base de extrato de soja, água, açúcar, acrescido de vitaminas e sais minerais, emulsificante lecitina de soja. Embalagem: caixa UHT de 1 litro. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	100	UN	Mais Vita	R\$ 4,50	450,00
31	Leite em líquido integral caixa com 12 unidades, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	1.500	CX	Nene	R\$ 42,00	63.000,00
32	Macarrão tipo ave-maria com ovos, embalagem: fardo com 24 pacotes de 500g que deverão ser fabricadas a partir de matérias terrosas, parasitos e larvas com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão com rendimento mínimo após cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	200	FD	Dallas	R\$ 67,20	R\$ 13.440,00
33	Macarrão tipo espagete com ovos, embalagem: fardo com 24 pacotes de 500g que deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção. Não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão com rendimento mínimo após cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	300	FD	Dallas	R\$ 67,20	R\$ 20.160,00
34	Macarrão tipo parafuso com ovos embalagem pacote de 24x 500g deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas, com no mínimo corres-	200	FD	Dallas	R\$ 67,20	R\$ 13.440,00

	pondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.					
35	Maionese tradicional. Embalagem (sache) com 12 unidades de 500g com 0% de gordura trans, cuja composição contenha água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, suco de limão, acidulantes, ácido láctico e ácido cítrico, estabilizante goma-guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, antioxidantes BHT e BHA, sequestrantes EDTA cálcio dissódico, corantes idênticos aos naturais, beta-caroteno riboflavina e aromatizantes. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	CX	Soya	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
36	Milho de Canjica 500g. Fardo com 24 unidades, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento isenta de materiais terrosos, de parasitas detritos animais e vegetais.	135	FD	Pinduca	R\$ 48,00	R\$ 6.480,00
37	Milho Verde em conserva, a base: milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionados em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa 24 x 200g.	600	CX	Goiás Verde	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
38	Mel, o produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no ministério da Agricultura e Abastecimento, complementados pela data de fabricação, validade e lote. Deverão estar de acordo com a RDC N° 259 de 20/09/2002; RDC n° 360 de 23/12/2003.	130	KG	Santo Antonio	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
39	Molho alimentício, composição básica: polpa de tomate. Fardo 36x340g.	120	CX	Quero	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
40	Óleo de soja pet de 900ml refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml.	250	CX	Liza	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
41	Oregano de 5 g, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 meses, a partir da data de entrega. Pacote com 10 unidades de 10g.	110	PCT	Mika	R\$ 1,00	R\$ 110,00
42	Pão Francês – farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante. Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	3.400	KG	Ceia dos Pães	R\$ 7,11	R\$ 24.174,00
43	Pão de forma, pacote de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	1.000	PCT	Nutri Pão	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
44	Pão para Hot dog, com 400gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.500	PCT	Nutri Pão	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
45	Pó de café torrado e moído selo da ABIC- Embalagem tipo almofada de 250 g com tolerância de 1% de impurezas, cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% P/P e resíduo mineral fixo máximo de 5% P/P, cafeína mínima de 0,7% P/P. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Fardo com 200 pacotes de 250g.	150	FD	Premiado	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
46	Polvilho azedo - Ingredientes: amido modificado por fermentação da fécula de mandioca. De primeira qualidade, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e de validade, e número do lote. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	300	PCT	Mika	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
47	Polvilho doce - Ingredientes: fécula de mandioca. De primeira qualidade, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e de validade, e número do lote. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote 500g.	1.400	PCT	Mika	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
48	Sal refinado embalagem pacote de 1 Kg iodado, iodato de potássio, antiemectanteferrocianato de sódio, alumínio silicato de sódio com granulção uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade e atender as especificações do ANVISA. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Fardo com 10 pacotes de 01 Kg.	100	FD	Lebre	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
49	Sardinha 135g caixa com 50 unidades, o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	200	CX	Pescador	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
50	Vinagre de vinho tinto, embalagem: caixa com 12 unidades de 750 ml. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 72 (decreto 12.486 de 20/10/78); produto resultante da fermentação acética do vinho; preparado de mosto limpo isenta de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas a sua composição normal exceto as permitidas será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para a nutrição dos organismos acidificantes; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% P/V, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios e livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem primária de frascos plásticos, atóxico, resistentes, transparentes, bem lacrados de 750 ml; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	100	CX	Palhinha	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
	TOTAL =		TOTAL			R\$ 530.998,00

Obs: Fd (fardo), Unid (unidade), Pc (pacote), Cx (caixa), KG (quilo), MÇ (Maço), RL (Rolo), Dúzia (DZ) e PC (Pacote) .

Valor Total do Lote 02: R\$ 530.998,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).**LOTE 03 - CARNE E FRANGO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	Carne bovina seca corte em cubos pequenos - Ingredientes básicos: carne bovina salgada e dessecada. Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelanas, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais 9fídicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	500	KG	Friboi	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
2	Carne bovina in natura, coxão mole, em cubos pesando aproximadamente 40g cada, congelada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxi-	3.400	KG	Friboi	R\$ 18,00	R\$ 61.200,00

	ca, transparente e resistente, peso líquido de 1kg ou 2kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega.					
3	Carne bovina in natura patinho, peça inteira congelada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	1.500	KG	Friboi	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
4	Carne bovina in natura, alcatra corta em bife e congelada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Peso líquido 1 Kg ou 2 Kg.	1.500	KG	Friboi	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
5	Carne bovina in natura, paleta, peça inteira congelada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	1.500	KG	Friboi	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
5	Carne bovina in natura, moída, de segunda, congelada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Embalagem a vácuo, certificado de inspeção sanitária. Caixa com 24 pacotes de 1 Kg.	500	CX	Friboi	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
6	Carne bovina in natura, paleta, tipo isca. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Embalagem de 1 Kg ou 2 Kg. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	2.500	KG	Friboi	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
7	Carne coxão duro, cubos, pesando em torno de 40g cada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3.000	KG	Friboi	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
8	Carne bovina in natura alcatra, peça inteira, congelada, pesando em média 5 Kg. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	1.500	KG	Friboi	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
9	Carne suína, cubos pesando 40 g cada, magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	700	KG	Fortaleza	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
10	Carne tipo lagarto, peças inteira congelada. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, data da embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	1.500	KG	Friboi	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
11	Coxa sobre coxa de frango, com osso, congelada e sem tempero. Aspecto: próprio da espécie, e não amolecida, nem pedajosa, firme, sem manchas, contorno definido, coloração clara. Livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, intacto, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e processamento. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, contendo aproximadamente 1 kg. Caixa lacrada com aproximadamente 15 kg. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	800	CX	Canção	R\$ 132,00	R\$ 105.600,00
12	Carne de frango, tipo peito, sem osso, congelado, de primeira qualidade. Caixa com 17 Kg. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	600	KG	Canção	R\$ 143,00	R\$ 85.800,00
13	Fígado - Em fígado e resfriado. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água Embalagem plástica, atóxica, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg	1.500	KG	Friboi	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
14	Linguiça tipo calabresa - De primeira qualidade, preparada industrialmente, com condimento suave, sem pimenta, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura. Acomodada em embalagens plásticas com perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade.	400	KG	Estrela	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
15	Ovo branco médio de galinha, fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias, caixa de papelão ondulada com 12 (doze) unidades rotulagem de acordo com a legislação vigente e ovos brancos. Caixa com 12 cartelas x 30 ovos.	150	CX	Campo Verde	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
16	Salsicha – Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimento naturais, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça. Embalagem em filme PVC ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Pacote de 5,0 Kg	350	PCT	Estrela	R\$ 35,14	R\$ 12.299,00

TOTAL =		TOTAL		R\$ 529.999,00
Obs: Fd (fardo), Unid (unidade), Pc (pacote), Cx (caixa), KG (quilo), MÇ (Maço), RL (Rolo), Dúzia (DZ) e PC (Pacote) .				
Valor Total Lote 03: R\$ 529.999,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).				

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

▢

Wanderlei Bosco Ribeiro

Wanderlei Bosco Ribeiro & CIA LTDA-ME

CNPJ: 01.020.481/0001-60

Fornecedor

Testemunhas

▢▢

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos treze dias do mês de março de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado

por meio do **PREGAO PRESENCIAL N° 007/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativas, treinamentos com servidores e comissionados quanto à metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	Libra Serviços Corporativos Ltda-ME			CNPJ:	19.430.120/0001-57
Endereço:	Rua Nossa Senhora da Guia (andar 1 sala 1 e 3)			N°:	517
Bairro:	Jardim Santa Marta	Cidade:	Cuiaba	CEP:	78.043-605
Representante Legal:	IVAN SCHNEIDER			CPF:	006.502.541-55
Email:	Ivan@sem.adv.br			Telefone:	65-65-2129-7675
Item	Descrição	Desconto (%)		Valor Mensal	
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativas, treinamentos com servidores e comissionados quanto à metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT	5% (obs: valor de desconto da proposta apresentada)		R\$ R\$ 7.891,33 (sete mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n° 007/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n° 007/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 007/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____, Libra Serviços Corporativos

IVAN SCHNEIDER

CNPJ: 19.430.120/0001-57

Testemunhas

_____, Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	GEISIANE VIEIRA DE MORAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RETIFICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TER-

MO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016, PUBLICADO EM 02/02/2017, EDIÇÃO Nº 2660, PÁGINA 411, INFORMANDO QUE:

ACRESCENTA SE: VALOR: R\$ 48.778,25 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 28 de março de 2017(terça - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de março de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO Nº 007/2017- PROCESSO Nº 008/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, com sede à Avenida Araguaia nº248, centro, São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada GERENCIADORA nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 019/2013, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL nº /2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

▢

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, e conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 Descrição:

01	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	70.000,00
02	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	75.000,00 80.000,00
03	Materiais para manutenção geral (PINTURA)	80.000,00
04	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)	79.000,00
05	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	80.000,00
06	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)	80.000,00
07	Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAL)	79.000,00
08	Materiais para manutenção geral (PAISAGÍSTICOS)	15.000,00
09	Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)	80.000,00
10	Materiais para manutenção geral (METALÚRGICA E FUNILARIA)	80.000,00
11	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)	80.000,00
12	Materiais para manutenção geral (COBERTURA)	80.000,00

Valor total da Ata R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 MESES, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1 Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos no balcão da detentora da ata de registro de preços, de forma parcelada conforme necessidade, da Secretaria Municipal Administração e planejamento. 3.2 Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado de Mato Grosso dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

3.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, conforme **Ordem de Entrega** que será encaminhada via e-mail, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e **deverão ser entregues no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada**

3.3.1 Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o trans-

curso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é 12 meses.

3.5 TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

3.6 REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação; 3.7 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, **sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal; 4.2 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico licitacao_sfa.09.12@hotmail.com, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro. 4.3 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

4.4 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas Federal e FGTS.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 Na emissão da nota fiscal eletrônica, no Corpo da nota deve constar além da descrição dos itens solicitados número do contrato e número do Edital, Ex: Contrato nº: XX/217 – Edital Pregão Presencial nº xx/2017.

4.7 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo fiscal de contrato, nomeado através de Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá Atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

6.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial da AMM e Doe TCE- MT. 6.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração. 6.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. 6.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 019/2013.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta: 7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade. 7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93. 7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos. 7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver: 7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado. 7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. 7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura. 7.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal. 7.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido. 7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo. 7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. 8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento. 8.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. 8.4 Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório. 8.5 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. 10.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/

93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Presencial nº 007/2017**.

10.4 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Prefeita Municipal do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, e pela representante da empresa vencedora do certame, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de março de 2017.

SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal	Empresa vencedora Detentora da Ata Representante Legal
--	--

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO"**. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 29 de março de 2017(quarta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de março de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

Dispõe sobre a 11ª convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35, de 20 de junho de 2016, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 35/2016 no Diário Oficial Municipal em 22/06/2016, Edição 2.503 – ANO XI – Página 333, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de março de 2017**, no horário oficial de Mato Grosso, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 35/2016 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	APOIO (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)	SEDE (CRECHES OU PRÉ-ESCOLA)	9º	13/03/2017 A 22/12/2017

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 007/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período

de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 a Empresa: SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 06 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 07 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2017

Processo Licitatório n.º 008/2017, Pregão Presencial n.º007/2017. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 a Empresa: SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO – ME.

Item:

01	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	70.000,00
02	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	75.000,00
03	Materiais para manutenção geral (PINTURA)	80.000,00
04	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)	79.000,00
05	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	80.000,00
06	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)	80.000,00
07	Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAL)	79.000,00
08	Materiais para manutenção geral (PAISAGISTICOS)	15.000,00
09	Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)	80.000,00
10	Materiais para manutenção geral (METALÚRGICA E FUNILARIA)	80.000,00
11	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)	80.000,00
12	Materiais para manutenção geral (COBERTURA)	80.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 06 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

PROCESSO N° 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Empresa: SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME

CONTRATADO: Empresa: SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME

“VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR ITEM: R\$ 878.000,00(oitocentos e setenta e oito mil reais)”

Prazo: 12 meses

Período: 07/03/2017 A 07/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Aos Dez dias do mês de Março de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR (es) C.M.COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 07.599.837/0001-48, estabelecida na Av.: Fernando Correia da Costa Nº1882, Vila Marinópolis, Rondonópolis-MT neste ato representada pelo Senhor (a), **CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 937.965, expedida pela SSP/MT, e do CPF nº 630.428.271-00, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão para Registro de Preços nº 02/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para, **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS FROTAS MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO**

POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. constantes do Anexo II do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2017, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS FROTAS MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS dos seguintes itens:

Nº Pre-gão	Nº ARP/02	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	QTDE	Fornecedor	VALOR UNITÁRIO
02/2017	Contrato	LOTE	HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL	Regist		unitário
	ATA /02 ANO 2017	Lote 1			xxxx		(R\$)
		2153246-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	345,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	96,00
		2153440-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	80,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	130,00
		2153505-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	110,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	96,00
		2153599-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM CAMINHÃO	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	70,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	147,00
		2153637-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CAMINHÃO	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	70,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	96,00
		2206579-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, EM VIATURA OFICIAL	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	105,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	126,00
		2303469-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MICRO-ÔNIBUS	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	600,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	115,00
		2334518-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS.	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	1.200,00		147,00
		2341140-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, EM ONIBUS	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	400,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	107,00
		2353318-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	600,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	115,00
		2830876-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MECANICA COM SUBSTITUICAO DE PECAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO POPULAR	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	345,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	126,00
		2900009-SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MANUTENCAO REPARADORA, EM VEICULOS DO TIPO PASSEIO	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	305,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	107,00

		2945460 -SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	130,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	107,00
		3089193 -SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM VEICULOS EM GERAL	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	285,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	135,00
		3241904 -SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DOS 10.000 KM OU 6 MESES,MANUTENCAO PREVENTIVA, COM TROCA DE OLEO E SUBSTITUICAO DOS FILTROS DE OLEO E DE COMBUSTIVEL,PASSEIO	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	450,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	137,00
		3476740 -SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,EM VEICULO OFICIAL	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	90,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	98,00
		3805786 -MANUTENCAO DE VEICULO - DO TIPO FUNILARIA	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	1.015,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	89,90
		3805794 -MANUTENCAO DE VEICULO - DO TIPO PINTURA	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	1.015,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	89,90
		4077016 -SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONserto DE INJECAO ELETRONICA E SISTEMA ELETRICO.,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO TIPO POPULAR	H	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO	345,00	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LT-DA - ME	135,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 02/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2017.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 02/2017, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- A prestação dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de serviço".

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação de serviço, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo 16 horas úteis para pequenos serviços e para reparos de maior porte 44 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT** ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária pública municipal desta **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra **Dilma Flores Farias**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 059/2017 de 21/02/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 02/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **C.M.COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

XIII - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços para a prestação de serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Março de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - **C.M.COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, nº CNPJ nº 07.599.837/0001-48.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2017

Onde se lê:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ÍTEM;

4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos itens, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.

7.1.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/11, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Fazenda

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
305666-0	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11	MESES	6.000,00	34.200,00

ITEM III

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Mensal: Auxiliar na elaboração dos balancetes mensais e assina-los, auxiliar na elaboração orientar na correta guarda e remessa via SIGAP do Balancete mensal de prestação de contas dos Balancetes Mensais da Prefeitura Municipal (Instrução Normativas no013/2004 e 019/2006 do TCE/MT e alterações), Arquivamento de Documentos Contábeis.

Bimestral/Quadrimestral/Semestral: Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório Gestão Fiscal – RGF via SIGAP Gestão Fiscal.

Anual: Elaboração da guarda e remessa da prestação de contas e Relatórios Gerenciais e Orçamentários, Fechamento e Acompanhamento de Prestação de Contas Anual,

Anual: Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e Preenchimento e envio da RAIS do Exercício; Assessoria gerencial nas áreas contábil e financeira com apoio de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado para registro e acompanhamento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos deverá assegurar-se que o profissional a frente da execução dos serviços contábeis na Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRC.

Assessorar a Secretaria de Fazenda de Administração e Planejamento e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão;

Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de Secretariados e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades

LEIA SE:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

4.2 FOI RETIRADO DO EDITAL POIS NÃO CONDIZ COM O OBJETO DO CERTAME;

7.1.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em **31/12/16**, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei n° 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Fazenda

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
305666-0	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11	parcelas	6.000,00	66.000,00

ITEM III

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamento de balancetes e Balanço Patrimonial.

Orientar e acompanhar as prestações de contas de Convênio. Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias. Orientar e acompanhar na elaboração dos Projetos de Leis: PPA, LDO e LOA.

Orientar e Acompanhar a movimentação dos Créditos Adicionais. Orientar e Acompanhar a arrecadação, bem como orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício.

Orientar na elaboração do SIOPS. Orientar e Acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB. Orientar e acompanhar os programas de Assistência Social. Orientar na elaboração do SIOPE. Orientar na elaboração da LRRF, bimestral e quadrimestral e encaminhar via Sistema SINCOFI.

Garantir que a informação da Contabilidade Orçamentária financeira e patrimonial esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, telefone e faz da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um contador com o respectivo título de habilitação, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e com especialização na área pública Proporcionar aos responsáveis pelos setores de cada Secretaria informações suficientes para desenvolver suas atividades de acordo com as Legislações vigentes.

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria Solicitante;

Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital de Licitação no PP 04/2017. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias.

rios, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento; Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

São José do Povo, 13 de Março de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA/PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES/ PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 2/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **45/2016**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor POR TOTAL de R\$ 869.552,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 097/2017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010:

Ø Márcia Aparecida Magalhães – Professora, Período de Licença – 3 meses, a partir de 13/2/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 25 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 08h00-min, do dia 27 de março de 2017**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicita-

dos no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00-min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 13 de março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, captação e armazenamento de imagens de monitoramento eletrônico para fazer as seguranças dos prédios públicos do Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 24 de março de 2017**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 13 de março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **BRP CONSTRUTURA LTDA EPP, CNPJ: Nº 02.413.447/0001-18**, com o valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. São José do Rio Claro – MT., 13 de março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MAXI-PRINT EDITORA LTDA, CNPJ: Nº 80.190.796/0001-21**, com o valor total de **R\$ 291.030,00 (Duzentos e noventa e um mil e trinta reais)**. São José do Rio Claro – MT., 13 de março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

PORTARIA Nº 096/2017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	25/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Ercília Aparecida Santos Custódio	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Divaci Santos Prado Bassetto	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	15/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 15 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Laudicéia Ferreira de Campos Pires – Período de 120 dias, a partir de 13/2/2017;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 13 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
ANDREIA DIAS RODRIGUES	GERENTE DE PRO-GRAMAS	13/2/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
EDSON CESAR ZARDO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA	13/2/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 13 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Manoel Marinho Neto	Após cumprimento de licença para tratar de interesse particular	13/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2017, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Vaner Malaguias	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	3/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2017, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Amarilza Brito da Costa	Conforme Perícia Médica	2/2/2017
Eli Alves Ferreira	Conforme Perícia Médica	2/2/2017
Maria Tereza Novaes	Conforme Perícia Médica	2/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Débora Cristina Rodrigues Godoi	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	1º/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
João Brito de Lima	Motorista	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Gabinete do Executivo Municipal	1º/2/2017
Luciana Aguilera	Professora de Educação Física	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1º/2/2017
Maria Aparecida Santiago	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Administração e Coord. Geral	1º/2/2017
Maria Célia Rodrigues	Auditora de Controle Interno	Gabinete do Executivo Municipal	Departamento de Controle Interno	1º/2/2017
Miqueias Gomes dos Santos	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1º/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos comissionados e a partir das datas conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Eder Fábio Magri	Enc. de Departamento	1º/2/2017
Getúlio Caboclo	Chefe de Divisão	1º/2/2017
Edna Rodrigues da Silva	Gerente de Programas	1º/2/2017
Paulo Cezar Androcheski Lima	Enc. de Departamento	1º/2/2017
Ronney Fernandes da Silva	Coordenador	1º/2/2017
Rosângela Cristina de Almeida	Gerente de Programas	1º/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, conforme discrimina:

NOME	DATA EXON.	MOTIVO
Débora Cristina Domingues Goidoi	1º/2/2017	76-Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho
Elisângela Souza dos Santos Gomes	1º/2/2017	21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de fevereiro/2017, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ALESSANDRA PAULI NOVAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/2/2017
ANESIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/2/2017
IZABEL APARECIDA DA ROSA APONE	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/2/2017
JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/2/2017
MARIA CELIA RODRIGUES	COORD DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	1º/2/2017
MARISA BRITO NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/2/2017
MEIRE JOSIANE MOREIRA	TECNICO EM RAO-X	1º/2/2017
NEIDE SATELI VICENTE	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/2/2017
REGINA DOMINGAS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	30 dias	26/1/2017
Ercília Aparecida Santos Custódio	30 dias	16/1/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante às servidoras abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Karen Nasgorski – Período de 120 dias, a partir de 20/1/2017; Ø Patrícia Freitas Araújo Cardoso – Período de 120 dias, a partir de 28/1/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir das datas de início das licenças descritas no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ROGERIO SPOLADOR DE SOUZA**, domiciliado na Rua Francisco Assis Diniz, nº 3725, Bairro Jardim Favo de Mel em Mirassol D' Oeste - MT, portador do CPF sob o nº. 518.901.199-20. Objeto do presente contrato: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na Fiscalização de Engenharia no Município. Valor global de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar os candidatos classificados no referido certame a comparecerem até o dia 15 de Março de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

31º - Rosa Maria Freitas Barbosa Sicóti

Professor II – Língua Portuguesa

5º - Danieli de Paula Souza

Professor II – História

3º - Maria Aparecida Carvalho Siqueira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de Março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM

PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. J. DOS QUATRO MARCOS - MT; EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS DE 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2017

BALANÇO GERAL 2016

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI – Diretora Executiva do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Previqum, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro, **Contas do Exercício Financeiro de 2016, (Balanço Geral)** para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 13 de Março 2017.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

São José dos Quatro Marcos-MT., aos 13 dias dos mês de Março de 2017.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI

Diretora/Previqum

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 06/2014, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **NEO NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.410/0001-09, sediada na Rua Goiás, nº 1037, Centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 05/2014, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99, sediada na Avenida São Paulo, nº 1.272, Centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **AMILCAR GENUINO BAGGIO**, domiciliado na Rua Campo Sales, nº 207, Bairro Jardim Vista Alegre em São José dos Quatro Marcos - MT, portador do CPF sob o nº. 029.828.341-70. Objeto do presente contrato: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na Fiscalização de Engenharia no Município. Valor global de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

Exercício: 2016
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Exercício 2016	
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					Exercício 2016
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	3.618.000,00	3.318.500,00	2.930.728,17	2.916.728,17	2.916.728,17	387.771,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.376.000,00	2.303.000,00	2.122.932,42	2.122.932,42	2.122.932,42	180.067,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.242.000,00	1.015.500,00	807.795,75	793.795,75	793.795,75	207.704,25
Despesas de Capital (X)	582.000,00	151.500,00	102.576,39	23.496,39	23.496,39	48.923,61
Investimentos	582.000,00	151.500,00	102.576,39	23.496,39	23.496,39	48.923,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.200.000,00	3.470.000,00	3.033.304,56	2.940.224,56	2.940.224,56	436.695,44
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	4.200.000,00	3.470.000,00	3.033.304,56	2.940.224,56	2.940.224,56	436.695,44
Superávit (XVI)	(4.200.000,00)	(3.470.000,00)	(3.033.304,56)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	0,00	0,00	0,00	2.940.224,56	2.940.224,56	436.695,44

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Data.: 13/03/2017
 Hora.: 14:18:01
 Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2016
INGRESSOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		4.200.000,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.200.000,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		758.352,70	7.768,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		93.080,00	1.768,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	5.999,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		665.272,70	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		7.768,15	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.768,15	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		4.966.120,85	7.768,15


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Data.: 13/03/2017
 Hora.: 14:18:01
 Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2016
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		3.033.304,56	0,00
Ordinária		3.033.304,56	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.166.695,44	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.166.695,44	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		673.040,85	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.768,90	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.999,25	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		665.272,70	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		93.080,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		93.080,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		4.966.120,85	0,00

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 1 de 2

Período de 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	93.080,00	7.768,15
Creditos a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	16.841,81	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	109.921,81	7.768,15
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizavel a longo prazo	0,00	0,00
Creditos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	3.471.556,91	3.662.694,03
Intangível	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	3.471.556,91	3.662.694,03
TOTAL DO ATIVO	3.581.478,72	3.670.462,18

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 2 de 2

Período de 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	5.999,25
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	5.999,25
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	3.581.478,72	3.664.462,93
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	3.581.478,72	3.664.462,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.581.478,72	3.670.462,18

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2016 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações contratuais	1.768,90	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	1.768,90	0,00

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2016 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	93.080,00	7.768,15
Ativo Permanente	<u>3.488.398,72</u>	<u>3.662.694,03</u>
<i>Total do Ativo</i>	3.581.478,72	3.670.462,18
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	93.080,00	7.768,15
Passivo Permanente	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<i>Total do Passivo</i>	93.080,00	7.768,15
Saldo Patrimonial (I-II)	<u>3.488.398,72</u>	<u>3.662.694,03</u>

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Página.: 1 de 4

Período de 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2016	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		4.200.000,00	0,00
Transferências Intra Governamentais		4.200.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		17.459,99	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		17.459,99	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		0,00	0,00
Vpa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Página.: 2 de 4

Período de 31/12/2016

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)

4.217.459,99

3.858.553,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Página.: 3 de 4

Período de 31/12/2016

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Pessoal e Encargos</u>	2.122.932,42	0,00
Remuneração a Pessoal	1.767.048,60	0,00
Encargos Patronais	355.883,82	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	1.026.778,35	0,00
Uso de Material de Consumo	62.411,14	0,00
Serviços	726.273,90	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	238.093,31	0,00
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	1.166.695,44	0,00
Transferências Intra Governamentais	1.166.695,44	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	736,73	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	736,73	0,00
<u>Tributárias</u>	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Exercício: 2016
Data.: 13/03/2017

Página.: 4 de 4

Período de 31/12/2016

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	4.317.142,94	3.557.475,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-99.682,95	301.077,78

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC-MT 010153/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

Exercício: 2016
Página: 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
<u>Ingressos</u>		
Receitas derivadas e orginárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos Operacionais	4.865.272,70	0,00
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	2.924.496,32	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.831.968,14	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	108.808,24	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<u>Desembolsos</u>		
Aquisições de ativo não circulante	6.036,40	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	17.459,99	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>	(23.496,39)	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
<u>Ingressos</u>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
<u>Desembolsos</u>		
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	85.311,85	0,00
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	7.768,15	7.768,15
Caixas e Equivalentes de caixa final	93.080,00	7.768,15

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício 2016

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.768,90	1.768,90	1.768,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.768,90	1.768,90	1.768,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.768,90	1.768,90	1.768,90	0,00	0,00

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2016
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc. Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	R\$ 5.999,25	5.999,25	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	R\$ 5.999,25	5.999,25	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	R\$ 5.999,25	5.999,25	0,00	0,00	

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

www.duralixsistemas.com.br

OR 854

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 009/2017
MUNICÍPIO DE SAPEZAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/
SRP nº 009/2017

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 009/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO MPF (PRÉ MISTURADO A FRIO) CONFECCIONADA COM EMULSÃO ASFÁLTICA RL- 1C A GRANEL**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **RP PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 27.141.067/0001-00, com valor total de **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Sapezal – MT, 14 de Março de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.001/2017
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

De 10 de Março de 2017

Reprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2015, na gestão do Sr. Ex - Prefeito Edson Yukio Ogatha.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário reprovou por 06 (Seis) votos não favoráveis a aprovação, e 03 (três) votos favoráveis a sua aprovação, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2015, na gestão do Sr. Ex - Prefeito Edson Yukio Ogatha.

Art. 2º. Fica prevalecendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017 e deixa de prevalecer o Parecer n.º 019/2016 TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável a aprovação das referidas contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de Março de 2017

Vereador Gelson Pereira Barros**Presidente da Câmara****Vereador Antonio de Assis Carneiro Sudário****Vice-Presidente da Câmara****Vereadora Mauro Coelho de Almeida****Primeiro Secretária**

Vereador Marco Antonio Barreira de Oliveira

Segundo Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00040000056/2015/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 69.897,02 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e dois centa-

vos) ao Contrato Administrativo nº056/ADM/2015 (Objeto: Contratação de empresa Especializada para executar serviço de execução de obras de Construção na Unidade Pró- Infância no bairro Vale do Sol) nos valores o que corresponde há 4,48% (Quatro virgula quarenta oito por cento) do valor do Contrato em observância ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA 19/02/2017.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2017 PROCESSO SELETIVO 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 14/03/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
9	1532	LUIZ FERNANDO BARBOSA	18/08/1997	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
14	501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	64	4,50	68,50	CLASSIFICADO
15	143	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	60	8,50	68,50	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
70	2006	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
59	1280	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
60	1207	SILVANA PESSOA	21/04/1971	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
20	4267	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
4	2591	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
21	2198	JAMES BATISTA RIBEIRO	01/10/1983	64	4,00	68,00	APTO CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **15/03/2017 e 16/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- 1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001-2017 - PROCESSO SELETIVO
001-2017 TANGARÁ DA SERRA-MT**

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital de Abertura n.º. 003/2017 e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Retificar os requisitos de formação para inscrever nos cargos/funções de Instrutores em Artes Marciais, previsto no Edital de Abertura no item 2.1, somente para os cargos/funções abaixo relacionados.

CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO
------------------	----------

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ KARATÊ	Ensino médio completo e documento comprobatório de graduação, no mínimo faixa marrom 1º kyu ou faixa preta 1º Dan reconhecido e filado a FKIMT (Federação Matogrossense de Karatê Interestilos) ou qualquer outra Federação e/ou Liga de Karatê a nível estadual, que seja regularizada.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JUDO	Ensino médio completo e documento comprobatório de graduação, no mínimo faixa marrom 1º kyu ou faixa preta 1º Dan reconhecido e filado a FMTJ (Federação Matogrossense de Judo) ou qualquer outra Federação e/ou Liga de Judo a nível estadual, que seja legalmente regularizada.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JIU-JITSU	Ensino médio completo e documento comprobatório de graduação, no mínimo faixa roxa, com certificação e autorização do mestre Faixa Preta, filiado a Federação e/ou Liga de Jiu-Jitsu a nível estadual, que esteja legalmente regularizada.

1.2 Retificar a Lei citada no Edital de Abertura no item 1.5 e 2.3, onde se lê Lei Municipal n.º. 3865/2011 lê-se Lei Municipal n.º. 3685/2011.

1.3 Retificar onde se lê PNE, lê-se PCD, pessoa com deficiência.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wellington Rossiter Bezerra

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017.

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,

através da Pregoeira nomeada pela Portaria n° 730/GP/2016 de 29.12. 2016, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital, anexos aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no referido edital. Tais alterações influenciam na elaboração de propostas e o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE MARÇO DE 2017, às 08:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **28 DE MARÇO DE 2017, às 08:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **14 DE MARÇO de 2017**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS **EDITAL COMPLEMENTAR N. 002-2017 - PROCESSO SELETIVO 001-2017 TANGARÁ DA SERRA-MT**

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação da solicitação da isenção da taxa de inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo n°. 001/2017 e as normas, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo deferidos ou indeferidos nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

	Cargo.:	1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015		Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	41	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	30024982	000624992 SSPMS	DEFERIDO	
2	123	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/07/1994	30025061	23621869 MT	DEFERIDO	
3	128	TARSIZO LOPES DA SILVA	08/10/1985	30025066	058055 MTE RO	DEFERIDO	
4	186	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	30025124	12556432 SSPMT	DEFERIDO	
5	440	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30025376	20663030 SSP	DEFERIDO	
6	472	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30025407	2066263-7 SSP/MT	DEFERIDO	
7	3	ALEXANDRE STEFANELLO SEGATTO	29/08/1945	30024944	758477 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
8	111	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30025049	23617179 MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
9	158	CLEBER DE SOUZA BALBINO	15/03/1986	30025096	14440636 SSP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
10	189	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30025127	1822500 SSP-GO	INDEFERIDO	5.3.2.F
	Cargo.:	1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015		Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	44	REINALDO MEDEIROS DUARTE	05/06/1978	30024985	11675373 SSP/MT	INDEFERIDO	5.2.B
	Cargo.:	1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL		Edital:	00000000001/2017		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	455	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	30025390		INDEFERIDO	5.3.2.B
	Cargo.:	1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL		Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	147	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	30025085	21757305 SSP -MT	DEFERIDO	
	Cargo.:	1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL		Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	103	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996	30025041	2463061-6 SEJSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
	Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF		Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	105	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	30025043	000350780 SSPMS	DEFERIDO	
2	171	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	30025109	23130270 SSP/MT	DEFERIDO	
3	26	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	31/10/1977	30024967	11395710 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
4	57	MONICA CEZARIA DE OLIVEIRA	12/01/1988	30024998	19615361 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
5	178	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	30025116	2543856-5 SSPMT	INDEFERIDO	5.2.B
6	190	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	30025128	616.704 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
7	229	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	30025166	10749292 SJ/MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
8	336	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	30025273	0380380 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
9	501	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	30025436	1790669-5 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
	Cargo.:	626 -TECNICO EM ENFERMAGEM		Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	64	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30025005	18885870 SSPMT	DEFERIDO	
2	93	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	30025031	17282195 SSPMT	DEFERIDO	
3	95	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30025033	20097433 SSPMT	DEFERIDO	
4	182	NITA DE LIMA	06/05/1983	30025120	1493010-2 SSP/MT	DEFERIDO	

5	217	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	30025154	11450550 SSP/MT	DEFERIDO	
6	49	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30024990	20316747 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
7	473	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	30025408	08370761 SSSP/ MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
8	552	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	30025485	13454676 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.B
Cargo.: 703 -RECEPCIONISTA - LEI 3340				Edital:	00000000001/2017	Situação	Item
N°	Insc. N°	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão			
1	5	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30024946	2202236-8 SSP	DEFERIDO	
2	42	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30024983	641390 SSP/MS	DEFERIDO	
3	54	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	30024995	22982779 SSP-MT	DEFERIDO	
4	56	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	30024997	000747913 SSP-MS	DEFERIDO	
5	76	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30025015	16410645 SJSP	DEFERIDO	
6	82	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	14/02/1993	30025020	23168919 SSP MT	DEFERIDO	
7	86	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	30025024	26476096 SSP/MT	DEFERIDO	
8	109	ANDREJUNIOR MIRANDA FRANCISCO	22/05/1994	30025047	23699426 SEJSP	DEFERIDO	
9	112	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	30025050	23672056 SSPMT	DEFERIDO	
10	115	TATIANA SEMENÇATO FRANÇA	17/06/1994	30025053	20648367 SSPMT	DEFERIDO	
11	149	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	11/07/1995	30025087	2377820-2 SEJUSP MT	DEFERIDO	
12	154	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	30025092	399567604 SSP/SP	DEFERIDO	
13	172	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30025110	14570726 SSP-MT	DEFERIDO	
14	184	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	30025122	17712645 SJSP	DEFERIDO	
15	213	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	30025150	23057955 SSP/MT	DEFERIDO	
16	244	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	30025181	13948766 SSPMG	DEFERIDO	
17	270	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	30025207	1929874 SSP	DEFERIDO	
18	273	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	30025210	26597276 SSP/MT	DEFERIDO	
19	322	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	30025259	20260750 SSP MT	DEFERIDO	
20	369	VILMA SILVA SANTOS	05/03/1988	30025305	19718829 SSP	DEFERIDO	
21	418	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	30025354	661897 SSP/MT	DEFERIDO	
22	427	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	30025363	1520358 SSP	DEFERIDO	
23	444	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	30025380	2265351-1 SSP/MT	DEFERIDO	
24	465	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	30025400	1959825-4 SSP/MT	DEFERIDO	
25	470	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	30025405	16995961 SSP MT	DEFERIDO	
26	507	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	30025442	22170952 SSP/MT	DEFERIDO	
27	519	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1981	30025454	15612139 SSP MT	DEFERIDO	
28	536	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	30025470	6402845 SSP/GO	DEFERIDO	
29	7	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	30024948	20200986 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
30	11	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	30024952	000544462 SESDC RO	INDEFERIDO	5.3.2.F
31	15	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30024956	13637851 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
32	18	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	30024959	14792729 SSP	INDEFERIDO	5.3.F
33	19	EVELYN CRISTNA DEL BEL	07/05/1992	30024960	22543287 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
34	20	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30024961	21267804 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
35	21	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	30024962	17976197 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
36	33	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	30024974	14733447 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
37	36	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30024977	17447771 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
38	37	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	30024978	18522440 SSP	INDEFERIDO	5.2.C
39	51	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1989	30024992	20524706 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
40	59	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	30025000	28821173 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
41	60	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	30025001	26489805	INDEFERIDO	5.3.2.F
42	67	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30025008	15215911 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
43	75	REBECA CARDOSO DOS SANTOS	19/07/1992	30025014	1303207222 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2
44	77	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	30025016	2965551 SSP /PB	INDEFERIDO	5.3.2.F
45	106	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	30025044	22544917 SSP	INDEFERIDO	5.2.B
46	120	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	30025058	13965999 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
47	127	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30025065	20010311 SSP	INDEFERIDO	5.2.B
48	130	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30025068	24862533 SSP	INDEFERIDO	5.1.C
49	151	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30025089	1777631-7 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.1
50	156	LUCAS VALÉRIO CAMPOS	04/07/1999	30025094	27106950 SESSSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
51	168	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	30025106	27208907 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
52	199	YASMAIN PAULA DE ALMEIDA MINAS	10/10/1993	30025137	5681176 SSP-GO	INDEFERIDO	5.3.2.F
53	201	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30025139	23081023 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
54	205	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	30025142	24905615 SEJSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
55	207	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30025144	18565883 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
56	210	SUELE CRISTINA MENDES	15/08/1996	30025147	27650618 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
57	211	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/1998	30025148	25930222	INDEFERIDO	5.3.2.F
58	216	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	30025153	726368 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
59	242	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	30025179	28204891 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
60	251	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30025188	22719199 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
61	257	CLEIDIJANE GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	30025194	27386961 SSP/MT	INDEFERIDO	5.1.2.F
62	259	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	30025196	28821190 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
63	290	CLEISLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	30025227	270039595 SESP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
64	324	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30025261	25702300 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
65	344	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	04/09/1998	30025281	28204433 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
66	356	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	30025293	20323298 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
67	362	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	30025299	1155495-9 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.B
68	366	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	30025303	24582956 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
69	379	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30025315	1545427 4 SDP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
70	388	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS ARRUDA	26/06/1985	30025324	28093135 SSP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F

71	389	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	30025325	19489820 SSP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
72	396	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	25/01/1996	30025332	19901801 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
73	406	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30025342	23601868 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
74	428	SONIA DE SALES	09/07/1977	30025364	1335554-6 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.1
75	456	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	30025391	12699659 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.B
76	471	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30025406	611219 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
77	505	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	28/05/1981	30025440	15557006 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
78	514	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30025449	12985686 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
79	515	JESSICA FERREIRA GOMES ALVES	20/03/1991	30025450	2289456-0 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
80	537	WILLIAM CARDOSO NUNES	30/09/1993	30025471	24059250 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.1
81	544	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	30025477	1865087-2 SSP-MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
82		PEDRO HENRIQUE VOLTOLINI DE SOUZA	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
83		VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
84		CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDEC	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
85		KAREN ROSELLA	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
86		ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A

1.2 Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão protocolar recurso no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 14 e 15 de Março de 2017, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, desde que tenha protocolado no período de 09 e 10 de Março/2017 os conforme previsto no item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº.001/2017.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wellington Rossiter Bezerra

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 838 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

HOMOLOGA O PREGÃO 08/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, PROCESSO Nº 08/2017**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para frota da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que foi declarado **DESERTO**, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 10 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº000100000089/2016/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TRUENG-TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O presente Termo tem por finalidade aditar o

valor de R\$ 52.303,68 (cinquenta e dois mil trezentos e três reais e sessenta oito centavos) o que corresponde aproximadamente 47,88% quarenta e sete vírgula oitenta e oito por cento), do contrato nº 089/ADM/2016 (OBJETO: EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "PEDRO ALBERTO TAYANO FILHO).
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2017

SUMULA: Autoriza a restituição de valor ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica autorizado a restituição de valores devidamente atualizados aos cofres do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, de R\$ 7.319,25 (sete mil, trezentos e dezenove mil e vinte e cinco centavos) pago indevidamente em data de 16/05/2016, como se fossem despesas de Alimentação em escolas municipais.

Artigo 2º - Após o pagamento da referida restituição conforme citado no artigo 1º desta lei, o município fica responsável pelo ajuizamento de Ação Civil, visando o reembolso aos cofres públicos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 07 de março de 2017

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2017**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2017, para ressarcimento de Pessoal Cedido, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.273/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2017, e no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, dotação para suportar despesas com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado, O VALOR DE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:

04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 Depto de Desenvolvimento Educacional e Educ. Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0015 Gerenciamento Global da Educação

2122 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DA ASSISTENCIA EDUCACÃO

Fonte Recursos: 0.1.01.0000 – Rec. de Imp. e Tr., Imp. Educ.

Código Geral: 04.006.12.361.0015.2.122.3190-96-00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada na seguinte funcionais programática abaixo descrita:

04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 Depto de Desenvolvimento Educacional e Educ. Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0015 Gerenciamento Global da Educação

2122 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DA ASSISTENCIA EDUCACÃO

Fonte Recursos: 0.1.01.0000 – Rec. de Imp. e Tr., Imp. Educ.

Código Geral: 04.006.12.361.0015.2.122.3190-11-00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 07 de março de 2017

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos de saldo remanescente e previsão orçamentária do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 336/93 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social, e ainda,

Considerando que não houve a descontinuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica, no Município de Terra Nova do Norte,

Considerando a necessidade da reprogramação dos saldos em contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e da utilização desses recursos oriundos do exercício anterior,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos Saldos Remanescentes do Fundo Municipal de Assistencial Social de Terra Nova do Norte/MT para o exercício de 2017 conforme reunião extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, Ata nº 001/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte - MT .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Daggetti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP 12/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data:

8.3.3 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar o RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL protocolado, juntamente com os documentos de habilitação.

8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Terra

Nova do Norte, ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;

f) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.inss.gov.br>;

g) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Terra Nova do Norte-MT.

j) Certidão negativa de Protesto do cartório de ofício do Município da sede do licitante.

8.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2034) REGISTRADO, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Leia - sê: Data:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

g) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

h) inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

c) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 3º de maio de 1963. (www.tst.jus.br)

g) Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Terra Nova do Norte-MT, 09 de março de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Aprova a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT para o Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT e o Plano de Aplicação dos recursos de saldo remanescente do cofinanciamento Estadual, para o ano de 2017.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CNAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 336/93 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e ainda,

;

Considerando a Lei 7.842/93 Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 9051/2008 e a Resolução de Consulta nº 20/2009 que dispõe sobre cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social via Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT à Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

Considerando que houve repasse de recursos do FEAS/MT no ano de 2015 e 2016 para o Município de Terra Nova do Norte/MT, para financiamento da oferta do SUAS – Sistema Único de Assistência Social por meio de seus serviços, programas, projetos e benefícios,

Considerando que não houve a descontinuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social por meio da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no Município de Terra Nova do Norte,

Considerando a necessidade da reprogramação dos saldos em contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e da utilização desses recursos oriundos do exercício anterior,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT referentes ao ano em exercício de 2016, conforme reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2017, Ata nº 002/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º. Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos Saldos Remanescentes do Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT para o exercício de 2017 conforme reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2017, Ata nº 002/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte - MT .

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Daggetti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 24/03/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 103/2017

SÚMULA: “ALTERA A PORTARIA GP 352/2015 QUE INSTITUI COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

VA

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os artigos nº 7º e 8º da portaria nº352/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a Função de Membros Efetivos:

I – Andreia Carla Ferreira Estelai (Coordenadora da SMS) - PRESIDENTE

II – André Luiz de Souza (Médico Ortopedista)- VICE-PRESIDENTE

III – Paula Morgado de Oliveira (Farmacêutica Hospitalar);

IV – Fabiana Gracielli Couto Rosseto (Farmacêutica atenção básica);

V – Mauro Vago Simione (Enfermeiro);

Artigo 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – Angélica Fernandes Oliveira (Enfermeira Hospitalar);

II – Dalila Marques Fraga De Carli (Odontóloga)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 27 de março de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar da Creche e Escolas Municipais. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTEs ITENS:

ITEM 12.2 DO EDITAL - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento; o documento isento de erros será entregue, na repartição competente, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 12.2 DO EDITAL:

O prazo para pagamento será à vista, a contar da data final do período de adimplemento; o documento isento de erros será entregue, na repartição competente, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

ITEM 3.2.2 DO TERMO DE REFERENCIA – A revendedora deverá disponibilizar ao município de Torixoréu, sem ônus, tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, dentro das normas de segurança, ou ter seus postos de abastecimento localizados a uma distância do raio circular de 10 km (dez quilômetros), considerando a sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu como Marco Zero.

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 3.2.2 DO TERMO DE REFERENCIA:

A revendedora deverá disponibilizar ao município de Torixoréu, sem ônus, tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, dentro das normas de segurança, ou ter seus postos de abastecimento localizados a uma distância do raio circular de 10 km (dez quilômetros), considerando a sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu como Marco Zero. Salvo para o fornecimento do Diesel Comum e S-10, poderá usar os tanques do Município de Torixoréu – MT.

A íntegra desta RETIFICAÇÃO estará disponível no sítio: www.prefeitura-torixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 ATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO – 002/2017**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Torixoréu – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, do inciso IV do artigo 24, no art. 7º, inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93 e demais atribuições a si conferidas;

CONSIDERANDO QUE:

a) – **BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 07.504.298/0001-16, com sede situada na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Jandir Luiz Rohden, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade com o nº 933592 SSP/MS e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 344.863.051-91, na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO, possui qualificação para a fornecimento de combustível e seus derivados;

b) – Em razão da Municipalidade demandar nesses dias que antecedem a adjudicação de certame para o fornecimento em voga, de garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, estradas e demais atividades afetas a administração pública municipal, a contratação da empresa para fornecimento de combustível e seus derivados de necessidade do Município é medida que se impõe.

c) – Ressalta-se, que a contratação em voga, justifica-se tão somente pelo período necessário a formalização de um procedimento licitatório adequado ao fiel cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

d) – Que é considerada situação de emergência e, portanto, dispensada a licitação, conforme define o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da empresa para fornecimento de combustível e derivados do petróleo: **BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 07.504.298/0001-16, com sede situada na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Jandir Luiz Rohden, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade com o nº 933592 SSP/MS e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 344.863.051-91, na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO.

ITENS	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Arla 32 galão	10	70,00	700,00
002	Fluido de Freios DT3 500ml	23	14,00	322,00
003	Fluido de Freios DT4 500ml	15	19,75	296,25
004	Gasolina	6.420	4,04	25.936,80
005	Óleo 2 tempos 500ml	15	20,00	300,00
006	Óleo Diesel S-10	8.200	3,55	29.110,00

007	Óleo Diesel comum	10.000	3,37	33.700,00
008	Óleo Lubrificantes 10W40 1.000ml	40	24,50	980,00
TOTAL				91.345,05

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Torixoréu – MT, aos 13 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Ratifico o ato acima, de autoria de **EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 13 de março de 2017.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 19/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Samuel Duarte de Souza – CPF nº 020.633.091.08.

Cargo/função: Vigia, com jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 10/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO - ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste termo aditivo, obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em decorrência de ter havido um lapso involuntário quando da definição dos quantitativos para os produtos dos itens 57 e 58 do Anexo descritivo do objeto da proposta de preços da CONTRATADA, integrante do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2017, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram **ACRESCENTAR a quantidade**

de de 185 unidades ao produto descrito no item de nº 57, de conformidade com o disposto no anexo único integrante deste termo aditivo.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo de quantitativo de objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **fica acrescido para o item de nº 57 o valor de R\$ 3.404,00** (três mil, quatrocentos e quatro reais), na forma disposta no anexo único integrante deste termo aditivo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 09/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO - ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Da Supressão Parcial de Objeto: Por força deste termo aditivo, obedecendo o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em decorrência de ter havido um lapso involuntário quando da definição dos quantitativos para os produtos dos itens 57 e 58 do Anexo descritivo do objeto da proposta de preços da CONTRATADA, integrante do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2017, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram pela **SUPRESSÃO parcial do quantitativo do produto descrito no item de nº 58**, de conformidade com o disposto no anexo único integrante deste termo aditivo.

Da Redução Parcial de Valor: Com a supressão parcial de quantitativo de objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **fica reduzido do quantitativo do item de nº 58 o valor de R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais), na forma disposta no anexo único integrante deste termo aditivo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 09/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 69/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira – CPF nº 048.622.131-89.

Cargo/função: Professor Graduado – Jornada de 20 semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 29/12/2017.

Data assinatura: 03/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSIANE APARECIDA PEREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 68/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF nº 000.237.391-26.

Cargo/função: Professor Graduado – Jornada de 20 semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 29/12/2017.

Data assinatura: 03/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada

PORTARIA Nº 082/2017

Modifica a redação da alínea “a”, do art. 2º, da Portaria nº 027/2017, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 552, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica modificada a redação da **alínea “a”, do art. 2º, da Portaria nº 027/2017** de 02/01/2017, referente gratificação FG (Função Gratificada), passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2 -”

“a) ALESSANDRA GOMES PAIÃO – RG 2450599-4 SSP/MT – CPF 500.212.731-20 - *Técnica de Enfermagem* = FG de 15% (quinze por cento);”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor JOSÉ ELIAS PRAZER, portador do RG nº 592.843 SSP/MT e do CPF nº 391.182.581-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Esporte Amador e Atletismo*, símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARCILENE MAAS - CPF nº 036.839.291-03, efetiva como Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: VIGIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUÍS FELIPE DE SOUZA	233	1º Classificado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	112	1ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 10 de março de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2017; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO. DATA DE ABERTURA:** 30/03/2017 AS 08:00. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2017; **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICONF E SI-OPE E SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS ESPECIAIS E CARGAS DE ENIO IMEDIATO (TEMPESTIVAS).. DATA DE ABERTURA:** 30/03/2017 AS 13:00 O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058. Vale de São Domingos – MT, 13 de Março de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

1	B	16	A
2	D	17	A
3	B	18	A
4	B	19	C
5	C	20	B
6	C	21	B
7	B	22	A
8	D	23	C
9	B	24	A
10	D	25	C
11	B	26	B
12	A	27	C
13	A	28	A
14	D	29	D
15	B	30	C

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**AVISO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PRE-GÃO PRESENCIAL 03/2017. **OBJETO:** Aquisição De “Gêneros Alimentícios Merenda Escolar”. **DATA DE ABERTURA:** 29/03/2017 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058. Vale de São Domingos – MT, 13 de Março de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 144/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **16.02.2017 a 17.03.2017**, ao servidor **GONÇALO MOACIR DA SILVA**, matrícula nº 18594, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 146/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
86781	Julio Leite Junior	Efetivo	2012/2013	13.03.17 a 27.03.17 (15 dias)
96322	Rubens Galdino Paiva	Efetivo	2014/2015	29.03.17 a 12.04.17 (15 dias)
44724	Tarcisio Santos da Silva	Efetivo	2013/2014	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 147/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2002/2003**, a vigorar a partir de **10.02.2017 a 10.03.2017**, ao servidor **VALDEMIL DIAS DE MIRANDA**, matrícula nº 45503,

Efetivo, exercendo o cargo Assistente Técnico DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 148/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2008/2009**, a vigorar a partir de **06.02.2017 a 07.03.2017**, a servidora **DALVA JUSTINIANO RODRIGUES**, matrícula n° 9618, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 149/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
8021	Edmilson de Lima Rondon	Efetivo	2015/2016	20.03.17 a 18.04.17 (30 dias)
113411	Elaine Botelho Guimarães	Comissionado	2016/2017	06.03.17 a 20.03.17 (15 dias)
25646	Jurandir Ferreira de Almeida	Efetivo	2014/2015	03.03.17 a 01.04.17 (30 dias)
34394	Mario Correa Meira	Efetivo	2013/2014	03.03.17 a 01.04.17 (30 dias)
100420	Renata Emy Semoto	Efetivo	2014/2015	02.03.17 a 16.03.17 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 150/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9539	Dalciney Fidelis Nogueira	Efetivo	2015/2016	27.03.17 a 05.04.17 (15 dias)
13085	Elga Christine Amarante	Efetivo	2014/2015	20.03.17 a 18.04.17 (30 dias)
16203	Fátima Benedita dos Santos	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
19644	Ilza Luiza Miranda de Andrade	Efetivo	2016/2017	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)
42602	Sara Joeli Monfort de Albuquerque	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 10.03.17 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2016

Processo n. 406344/2016. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. Aviso de Licitação Pregão

Eletrônico n.10/2017, circulado no jornal Diário de Cuiabá datado em 10/03/2017, pag. Classidiário F3, Diário Oficial da União, datado em 10/03/2017, pag 160, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 10/03/2017, pag 302, 303, Diário Oficial de Contas, datado em 13/03/2017, pag,

132, **ONDE SE LÊ:** Processo n.409680/2016. **LEIA SE:** Processo 406344/2016. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2017. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 030/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 512/2010 código 256.563 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	10/08/1999	-	-	25H	D-06
MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	28/02/1994	-	-	25H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 031/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - Código nº 224399/2009 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HELENA MARIA DA ROSA ARRUDA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/03/1989	-	-	25H	C-10
NASARÉ DE MARIA DREYER	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	03/05/1996	1 ano e 6 meses	-	25H	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 018/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.814.497/0007-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados

a partir da sua assinatura e publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor GEDI CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 056.148.640-91, Matrícula 116905.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA ##CAR Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 017/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei

nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais) reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor GEDI CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 056.148.640-91, Matrícula 116905.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 016/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor GEDI CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 056.148.640-91, Matrícula 116905.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 015/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GEOLAB IN-

DUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor GEDI CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 056.148.640-91, Matrícula 116905.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EM 16 DE MARÇO DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 16 de março de 2017, às 16h:00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:**

1. Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, pertinente ao Processo da Empresa MRV Construtora e Engenharia - Empreendimento RESIDENCIAL BURITIS.

Várzea Grande/MT, 13 de março de 2017

Edson Roberto Silva

**Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e
Secretário Municipal de Planejamento**

REUNIÃO

VÁRZEA GRANDE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Municipal N°. 16/1997, faz saber que dia 15 de março de 2017, às 14 horas, na sede dessa Secretaria, será realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, com a seguinte Pauta:

- *Recomposição e eleição da diretoria do CMDRS/VG, biênio 2017/2018;*
- *Entrepasto;*
- *Validação das seguintes DAP:*

PAULO IRAPE GOMES DE ALENCAR CPF: 177.028.281-53

LEIDA MOREIRA DE AMORIM MASTIM CPF: 918.247.961-53

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA N° 141/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11538	Eder Gonçalo de Barros	Efetivo	2011/2012	07.02.17 a 06.03.17 (30 dias)
15638	Evandro Silva Bueno	Efetivo	2011/2012	06.02.17 a 05.03.17 (30 dias)
20424	Ivens Paes da Silva	Efetivo	2015/2016	12.02.17 a 11.03.17 (30 dias)
26866	Leandro de Moura Bueno	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
32849	Maria Helena Muniz Garcia	Efetivo	2014/2015	13.02.17 a 12.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 142/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14564	Elzita Rodrigues da Silva Barros	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
106206	Karina Guimarães Chocair	Contrato	2016/2017	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 143/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **01.03.2017 a 30.03.2017**, a servidora **LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL**, matrícula n°

86885, Efetiva, exercendo o cargo Assistente Técnico DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 145/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111014	Bernadete da Silva Siqueira	Comissionado	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
111027	Odenir Carlos Ferreira	Comissionado	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 132/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
930	Adriano Dias da Silva	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
95757	Adélia Marques Ornellas	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
339	Adelino Lara de Almeida	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
2890	Ana Margarida Ramos	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
10158	Claudeci Gonçalves Saboia	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
7302	Cecília Santos da Costa	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
7880	Cireno Nazário das Dores	Efetivo	2011/2012	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
9621	Dalva Lenine Rondon	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
11053	Dolores da Paz Corrêa	Efetivo	2014/2015	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)
11284	Douglas Gilberto de Arruda Gomes	Efetivo	2011/2012	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
11871	Edinaldo da Fonseca Lemos	Efetivo	2015/2016	09.02.17 a 24.02.17 (15 dias))

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 133/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
95766	Eva Maria dos Santos	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
92090	Evanil Rosa Rondon Pereira	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
17037	Francisco Silva Araujo Leite	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
84471	Greice Janaina Nascimento	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
17408	Geraldo José Rodrigues	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
17715	Gilmairon Benedito Amorim	Efetivo	2011/2012	01.02.17 a 02.03.17

				(30 dias)
101061	Gilvanil Ramalho da Silva Gomes	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
18088	Givanildo Pereira de Almeida	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
19775	Iolanda Maria de Oliveira da Cruz	Efetivo	2015/2016	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)
20786	Izelda Maria Marques	Efetivo	2013/2014	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
101068	Josiany Alves	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 134/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22828	Joel Figueiredo de Oliveira	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
22101	João Alves Pereira	Efetivo	2013/2014	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
100946	Jaciana Aparecida de Moraes	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
23916	José Luiz de Amorim	Efetivo	2011/2012	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
28905	Lucilene Maria Martins	Efetivo	2013/2014	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
25489	Juliane Jardim Parente	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
27183	Lenir Izabel de Figueiredo e Silva	Efetivo	2013/2014	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)
27193	Lenira Tenuta de Arruda	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
29222	Lucio Cunha de Moraes	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
28967	Lucilia dos Santos Pereira	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
28978	Lucila Siqueira da Silva	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 135/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
29963	Luzimar Ferreira	Efetivo	2014/2015	06.02.17 a 20.02.17 (15 dias)
32146	Maria Cristina de Arruda Lima	Efetivo	2015/2016	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)
84674	Maria Guimaraes Eckart	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
33155	Maria Louzenil Gonçalves Nascimento	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
95705	Marlene Alves Firme de Melo	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
84711	Michel Belmonte	Efetivo	2016/2017	01.02.17 a 02.03.17

				(30 dias)
35853	Mirian Miltes da Silva Jorge	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
36578	Nélio Flores de Freitas	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 15.02.17 (15 dias)
37016	Nilson Kawakami	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
38931	Peraquid Moreira da Costa	Efetivo	2013/2014	09.02.17 a 10.03.17 (30 dias)
100952	Raimundo Alves de Souza	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 136/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101066	Raquel Maria de Queiroz	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
39615	Reinaldo João Della Pasqua	Efetivo	2011/2012	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)
39994	Rita de Cassia Grigoletto	Efetivo	2012/2013	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
84672	Roney de Souza Lopes	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
100785	Roselaney Rita Delmão Santos	Efetivo	2015/2016	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)
100788	Roselene de Lima Ferreira	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
42032	Rubens Leite da Silva	Efetivo	2013/2014	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
95775	Soenir Oliveira de Aguiar	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
45504	Valdomilson Campos Oliveira	Efetivo	2013/2014	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
100945	Valdmeire Ferreira Patrício Félix	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
101237	Zillene Romana de Souza	Efetivo	2015/2016	06.02.17 a 07.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 137/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **20.03.2017 a 03.04.2017**, a servidora **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula n°

20384, Efetiva, exercendo o cargo Ouvidora DNS 3, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 138/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109070	Flávio José Pereira Neto	Comissionado	2015/2016	20.03.17 a 24.03.17 (05 dias)
110414	Talita Regina de Barros C. Marques	Efetiva	2015/2016	13.03.17 a 17.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 139/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **20.03.2017 a 24.03.2017**, a servidora **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula nº 109140, Comis-

sionada, exercendo o cargo Procuradora de Dívida Pública DNS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 140/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111228	Leidyvania Nina Bertulio Souza	Comissionado	2016/2017	24.01.17 a 23.02.17 (30 dias)
27191	Lenir Souza Brito	Efetivo	2013/2014	25.01.17 a 24.02.17 (30 dias)
41887	Rozalia de Jesus Lemes de Campos	Efetivo	2013/2014	09.01.17 a 08.02.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 127/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Goiás, nº 10, bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2352566-5 SSP/MT e CPF nº 035.539.511-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS**, Símbolo CC-2, a contar do dia 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 005/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento dos 265º anos de emancipação político-Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2017, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. M. PAINS MARTINS - ME** com proposta no valor global de **R\$ 201.140,00** (duzentos e um mil e cento e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2017.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 005/2017**, que tem por objeto a tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento dos 265º anos de emancipação político-Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2017, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. M. PAINS MARTINS - ME** com proposta no valor global de **R\$ 201.140,00** (duzentos e um mil e cento e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.128/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições**

legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELINA MENDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Ruia Londrina, s/nº, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 947988 SSP/MT e CPF: 487.154.921-68, ocupante do cargo efetivo de **zeladora, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

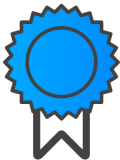
Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2011 a 15/03/2016** tendo início **14/03/2017** e término em **14/06/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Mar 13 22:32:23 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)